



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto do Desporto de Portugal 13 203

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Defesa Nacional

Despacho conjunto 13 203

Ministério das Finanças

Portaria n.º 1120/2003 (2.ª série):

Autoriza a cessão a título definitivo ao município da Figueira da Foz de uma parcela de terreno com a área de 500 m², a desanexar da parcela de terreno com a área de 118 703 m², onde se encontra instalado o Hospital Distrital da Figueira da Foz, para a construção de um arruamento paralelo à vedação do Hospital virada a sul 13 204

Portaria n.º 1121/2003 (2.ª série):

Autoriza a cessão, a título definitivo, aos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana do prédio onde funcionou o Posto Fiscal da Lagoa de Albufeira, concelho de Sesimbra, para a realização dos fins estatutários daqueles Serviços, designadamente no âmbito da protecção social dos respectivos beneficiários 13 204

Portaria n.º 1122/2003 (2.ª série):

Autoriza a cessão a título definitivo à Junta de Freguesia de Mazouco do antigo Posto Fiscal de Mazouco, freguesia de Mazouco, concelho de Freixo

de Espada à Cinta, distrito de Bragança, para instalação de um centro de dia, servindo ainda de apoio a idosos e à Paróquia de Santo Isidoro 13 204

Gabinete da Ministra 13 204
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) 13 209

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Despachos conjuntos 13 209

Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Despacho conjunto 13 209

Ministérios das Finanças e da Economia

Despacho conjunto 13 209

Ministérios das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Despacho conjunto 13 209

Ministérios das Finanças e da Saúde

Despacho conjunto 13 210

Ministérios das Finanças e da Segurança Social e do Trabalho

Despacho conjunto 13 210

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro 13 210
Instituto de Acção Social das Forças Armadas 13 210
Marinha 13 213
Exército 13 213

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração 13 213

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna 13 214
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública 13 214
Governo Civil do Distrito de Aveiro 13 214

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça 13 215
Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação 13 215

Ministério da Economia

Direcção-Geral da Energia 13 215

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Portaria n.º 1127/2003 (2.ª série):

Constitui o Conselho Cinegético Municipal do Sardoal 13 216

Portaria n.º 1128/2003 (2.ª série):

Constituição do Conselho Cinegético Municipal da Trofa 13 216

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural 13 216
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho 13 217

Ministério da Educação

Direcção-Geral da Administração Educativa 13 218

Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Gabinete do Ministro 13 218
Escola Superior de Enfermagem de Vila Real 13 219

Ministério da Cultura

Delegação Regional da Cultura do Centro 13 220
Instituto de Arte Contemporânea 13 220
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia 13 221

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro 13 221
Departamento de Modernização e Recursos da Saúde ... 13 222

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo 13 237
Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis 13 237
Hospital de Sousa Martins 13 237
Maternidade de Júlio Dinis 13 237
Inspeção-Geral da Saúde 13 238

Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Departamento de Estudos, Estatística e Planeamento ... 13 239
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social 13 240
Instituto de Solidariedade e Segurança Social 13 240

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes 13 240
Secretaria-Geral (do ex-MEPAT) 13 245
Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário 13 245
Instituto Nacional de Habitação 13 245

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano 13 245
Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Centro 13 246
Instituto do Ambiente 13 247

Universidade do Algarve 13 247

Universidade da Beira Interior 13 247

Universidade de Évora 13 247

Universidade de Lisboa 13 251

Universidade da Madeira 13 252

Universidade Nova de Lisboa 13 252

Universidade do Porto 13 252

Instituto Politécnico de Castelo Branco 13 254

Instituto Politécnico da Saúde do Porto 13 256

Instituto Politécnico de Tomar 13 258

Instituto Politécnico de Viana do Castelo 13 258

Hospital Geral de Santo António, S. A. 13 259

Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A. 13 259

Ordem dos Advogados 13 259

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 131/2001 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 28 de Agosto de 2003, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Alandroal.
Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
Câmara Municipal de Aljezur.
Câmara Municipal da Amadora.
Câmara Municipal de Aveiro.
Câmara Municipal de Carregal do Sal.
Câmara Municipal de Castelo de Paiva.
Câmara Municipal de Esposende.
Câmara Municipal de Ílhavo.
Câmara Municipal de Loulé.
Câmara Municipal de Moimenta da Beira.
Câmara Municipal de Oeiras.
Câmara Municipal de Ourém.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal

Despacho (extracto) n.º 16 656/2003 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Junho de 2003 do Secretário de Estado da Administração Educativa, nos termos do artigo 67.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro:

Ana Filipa Dias Santana Frazão, André Filipe Faria Fernandes Cunha, Aníbal José Styliano Carreira Costa, António Eduardo Castanho Matias, António Francisco da Costa Alfama, António João Loureiro Amaro, António Jorge Afonso Abreu Matos, António Jorge Pereira Faria Lopes, António Manuel Mestre Guerreiro, António Mendes Borrego, António Miguel Guimarães Oliveira Rodrigues Areia, Artur Henrique Lara Ramos, Augusto Neves Domingos, Bernardo Gonçalves Manuel, Carlos Alberto Lopes da Silva, Carlos Carmino Rodrigues, Carlos Jorge Pires Nunes, Carlos Manuel Cerqueira da Cruz, Carlos Nuno Pires Lourenço Sacadura, Célia Maria Magalhães Brogueira Teixeira Afra, Cislébia Maria Sousa Cevadinha, Daniel Filipe Pereira Lacerda, Delfim Bernardes Barreira, Eliseu Augusto Oliveira Beja Santos, Eurico Vasco Oliveira Magalhães Brandão, Fernando Jorge Barros Lopes, Filomena Maria Sérgio Rebelo Santos, Helena Maria Graça Leal, Henrique Coelho Graça da Rocha, Humberto Filipe da Silva Ricardo, Isabel Maria Almeida Alves Ribeiro Carvalho Pinto, Isabel Nogueira Lemos, Ivan Eddie Gonsalves, João António das Neves Inverno, João Carlos da Conceição Moreira Veiga, João Carlos Pinheiro Correia, João Carlos Seabra da Silveira Costeira, João da Cunha Meneses Martins Abrantes, João Diogo Natividade Cabrita Saudade e Silva, João Francisco Silva Campos, João Jorge Comédias Henriques, João Manuel do Carmo Correia Marcelino, João Manuel Monteiro Ribeiro, João Paulo Roque Matos, João Pedro Azevedo Matos Santos, Joaquim Alexandre Corista Nunes, Joaquim Augusto dos Santos Escada, Joaquim Maria Salgueiro Samarra, Joel Filipe Monteiro Oliveira, Jorge António Campos Vieira, Jorge de Castro Salcedo Fernandes, Jorge César Vilela de Carvalho, Jorge Manuel dos Santos Soares, José Alberto Silva Sustelo, José Alípio Ferreira de Oliveira, José Belchior Monteiro Ferreira, José Fernando Conceição Santos, José Fernando Pereira Rodrigues, José Francisco Barroso Mendes Robalo, José Joaquim Nunes da Costa, José Manuel Castro Barros, José Manuel Guerreiro Martins Salgueiro, Júlio Carlos da Silva, Letícia Maria Pera Miguel Larguito Jóia, Luís António Leandro Sénica, Luís Fernandes Monteiro, Luís Manuel Godinho Costa Laureano, Luís Manuel Gomes Ferreira, Luís Manuel Miranda Plácido Santos, Luís Manuel Pinto Lopes Rama, Luís Maria Severino Arrais, Luís Miguel Carneiro Cardoso, Luís Miguel Dias Nunes, Luís Miguel Miranda da Rocha Cardoso, Luís Nunes da Silva Leite, Manuel Alexandre Ferreira Correia, Manuel Dantas Ferreira, Manuel Francisco Fernandes, Manuel Pastor Ferreira Costa, Maria Joana Bragança Fontes Mil-Homens, Maria João Gameiro Pires Filipe, Maria José de Oliveira Valamatos, Maria do Rosário Andorinha Silva, Miguel Orlando Pinto Ribeiro, Nuno João Cruz Lima, Olgário Manuel Leite Baptista Borges, Paulo Alexandre Nunes Nogueira, Paulo Jorge Cordeiro Ferreira, Paulo Jorge Rodrigues Cunha, Paulo Nuno Miranda Guedes Ferreira Vieira, Pedro Augusto Ferreira Paulo, Pedro Jorge Gomes da Rocha, Pedro Miguel Alvares Soares, Pedro Miguel dos Santos Silva, Plínio Jorge Marques da Silva Ferrão, Raul Jorge Raimundo Santos, Ricardo Manuel Botelho Carmezim, Rogério Paulo Martins Silva Valério, Rui Duarte Vale Costa, Rui Manuel Alves Bandeira, Serafim Fernando Nogueira Alves Gadêlho, Sérgio Figueiredo Santos, Silvério Rosado de Andrade, Teodemiro Emanuel de Carvalho, Tomás Costa Sousa, Tomaz Eduardo Carvalho Morais e Vicente Henrique Gonçalves de Araújo, docentes — autorizadas as requisições para exercerem funções técnico-pedagógicas neste Instituto e nas federações desportivas, a partir de 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004.

Por despacho de 8 de Junho de 2003 da directora regional de Educação dos Açores:

Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, docente — autorizada a requisição para exercer funções técnico-pedagógicas neste Instituto, a partir de 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2003. — A Chefe de Divisão, Joana Zorro.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Despacho conjunto n.º 828/2003. — 1 — Considerando que a Direcção-Geral de Armamento e Equipamento de Defesa é o serviço de estudo, execução e coordenação das actividades relativas ao armamento e equipamentos de defesa, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 263/97, nomeio director-geral de Armamento e Equipamento de Defesa o tenente-coronel Fernando Celso Vicente de Campos Serafino.

2 — A presente nomeação fundamenta-se no *curriculum vitae* do tenente-coronel Fernando Celso Vicente de Campos Serafino, que evidencia o preenchimento dos requisitos previstos nas definições conjugadas no artigo 3.º e nos n.ºs 1 e 6, alínea a), do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, com a dos artigos 14.º, n.º 4, e 21.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 263/97, de 2 de Outubro, na sua reconhecida aptidão e experiência profissional exigida para o exercício do cargo.

3 — O presente despacho produz efeitos reportados à data de início de funções.

24 de Julho de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Síntese biográfica e curricular

O tenente-coronel de infantaria Fernando Celso Vicente de Campos Serafino nasceu em Coimbra em 31 de Janeiro de 1960, é casado e tem duas filhas.

Ingrossou na Academia Militar em 1977, onde concluiu uma licenciatura em Ciências Militares. Para além de outros, tem o curso de Operações Especiais, o curso Ranger do Exército dos Estados Unidos da América e o curso de Estado-Maior.

Como oficial subalterno, exerceu funções de comando e de instrutor na Escola Prática de Infantaria, na Academia Militar e no Centro de Instrução de Operações Especiais. Em 1986, foi promovido a capitão, passando a comandar uma companhia naquele centro de instrução até 1989. Nesse ano, é transferido para o Batalhão de Infantaria de Aveiro, onde exerce funções de comando e passa a chefiar a secção de informações, operações e segurança, após a promoção a major.

Em 1992, foi director do curso de Promoção a Capitão, na Escola Prática de Infantaria. No ano seguinte, é nomeado adjunto e ajudante de campo do general Chefe do Estado-Maior do Exército, funções que exerce até ser promovido a tenente-coronel. A partir de 1994, passa a exercer, cumulativamente, as funções de professor no Instituto de Altos Estudos Militares.

Neste período, é ainda designado adjunto do perito militar principal para a FINABEL e representa Portugal no Comité de Logística daquela organização de exércitos europeus.

Promovido a tenente-coronel em 1996, faz uma comissão de serviço como observador militar e chefe do *team site* de Awsard, na MINURSO, missão das Nações Unidas para o Sara Ocidental.

Entre 1997 e 1998, comanda o 2.º Batalhão de Alunos da Academia Militar.

Em 1998, faz uma comissão de serviço em Milão como chefe da repartição de informações da 3.ª Divisão Italiana, unidade de enquadramento da Brigada Aerotransportada Independente no Ace Rapid Reaction Corps da NATO.

Regressa a Lisboa em 2001 e passa a desempenhar as funções de adjunto do general Chefe do Estado-Maior do Exército. Cerca de um ano depois, é colocado no Gabinete do Ministro de Estado e da Defesa Nacional como porta-voz do Ministério da Defesa Nacional.

Em 24 de Julho de 2003, passa a exercer as funções de director-geral de Armamento e Equipamento de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional.

É condecorado com a medalha de prata de serviços distintos, a medalha de mérito militar (3.ª classe), a medalha de D. Afonso Henriques (2.ª classe), a medalha de prata de comportamento exemplar e a medalha comemorativa das Nações Unidas MINURSO. É oficial da Ordem Militar de Avis.

Despacho conjunto n.º 829/2003. — 1 — Considerando que o Departamento de Assuntos Jurídicos é o serviço da estrutura orgânica do Ministério da Defesa Nacional a quem incumbe prestar apoio jurídico ao Ministério, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 8.º do Decreto-Lei n.º 211/97, de 16 de Agosto, e 18.º, n.ºs 1 e 6, alínea c), da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, nomeio director do Departamento de Assuntos Jurídicos o licenciado Diogo Ribeiro Santos.

2 — A presente nomeação fundamenta-se no *curriculum vitae* do licenciado Diogo Ribeiro Santos, que evidencia o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 3.º, n.º 2, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e bem assim na assinalável experiência jurídica, abrangendo domínios muito variados, que adquiriu no exercício das funções de assessor jurídico, revelando a aptidão e a experiência profissionais exigidas para o exercício do cargo.

3 — O presente despacho produz efeitos reportados à data do início de funções.

7 de Agosto de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — Pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*, Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes.

Síntese curricular

1 — Nome completo — Diogo Eduardo Ribeiro dos Santos.

2 — Habilitações académicas — licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa, com média final do curso de 15 valores.

3 — Experiência profissional — nomeado para o Gabinete do Ministro da Defesa Nacional em Novembro de 1999, tendo servido como assessor jurídico dos Ministros Júlio Castro Caldas, Rui Pena e Paulo Portas.

Entre outras actividades, coordenou os trabalhos da Comissão de Revisão do Sistema de Justiça Militar, da Comissão de Revisão do Regulamento de Disciplina Militar e do grupo de trabalho que preparou a aquisição de um seguro para os militares em missões humanitárias e de paz, colaborou na regulamentação da Lei do Serviço Militar, na elaboração do Regulamento de Incentivos, da legislação relativa aos ilícitos de poluição marítima, das alterações à Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas relativas aos direitos políticos dos militares, de várias leis orgânicas do Ministério, entre outras. Acompanha ainda, ao nível do Gabinete, a área do contencioso administrativo.

4 — Outras actividades — Primeiro-secretário da mesa da assembleia geral do Instituto de Cultura e Estudos Sociais desde 1998 representante do Ministério da Defesa Nacional no Conselho Supremo da Cruz Vermelha Portuguesa desde 2001; vogal do conselho jurisdicional da Federação Portuguesa de Atletismo desde o corrente ano.

5 — Louvores e condecorações — dois louvores ministeriais; condecorado com a medalha de prata de serviços distintos.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 1120/2003 (2.ª série). — O município da Figueira da Foz solicitou a cessão de uma parcela de terreno com a área de 500 m², a desanexar da parcela de terreno com a área de 118 703 m², onde se encontra instalado o Hospital Distrital da Figueira da Foz, para a construção de um arruamento paralelo à vedação do Hospital virada a sul.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1 — Autorizar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão a título definitivo ao município da Figueira da Foz de uma parcela de terreno com a área de 500 m², a desanexar da parcela de terreno com a área de 118 703 m², onde se encontra instalado o Hospital Distrital da Figueira da Foz.

2 — Reconhecer a utilidade pública da cessão por o terreno se ter destinado à construção de um arruamento.

3 — A presente cessão efectua-se mediante a compensação de € 3750, cujo pagamento já foi integralmente realizado, ficando a entidade cessionária sujeita à condição de repor o aterro da zona virada a sul e a instalação e muro de suporte.

4 — Esta cessão fica sujeita ao preceituado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, revertendo o prédio à posse do Estado sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias se o destino que justifica a cessão deixar de ser conferido.

5 — A assinatura do auto de cessão deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias após a publicação da presente portaria.

6 — A presente portaria revoga a portaria n.º 210/2000 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 3 de Fevereiro de 2000.

18 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Francisco Adelino Gusmão Esteves de Carvalho*.

Portaria n.º 1121/2003 (2.ª série). — Os Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana solicitaram a cessão do antigo Posto Fiscal da Lagoa de Albufeira, no concelho de Sesimbra, para a rea-

lização dos fins estatutários daqueles Serviços, designadamente no âmbito da protecção social dos respectivos beneficiários.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1.º Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão, a título definitivo, aos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana do prédio onde funcionou o Posto Fiscal da Lagoa de Albufeira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia do Castelo sob o artigo 692, e que constitui a parte urbana do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra na ficha n.º 11 114/140103-Castelo, registado a favor do Estado pela inscrição G-1.

2.º Reconhecer o interesse público da cessão uma vez que o imóvel se destina ao prosseguimento das atribuições legalmente cometidas à entidade cessionária, cujos estatutos foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 262/99, de 8 de Julho.

3.º A presente cessão opera-se mediante o pagamento da compensação de € 109 087,10, a pagar integralmente aquando da assinatura do auto de cessão.

4.º Esta cessão fica sujeita a reversão para o Estado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas, devendo o imóvel ser afecto ao fim que justificou a cessão no prazo máximo de dois anos.

5.º O auto de cessão deverá ser lavrado no prazo de 90 dias.

18 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Francisco Adelino Gusmão Esteves de Carvalho*.

Portaria n.º 1122/2003 (2.ª série). — A Junta de Freguesia de Mazouco solicitou a cessão do antigo Posto Fiscal de Mazouco, sito no lugar de Eiras, freguesia de Mazouco, concelho de Freixo de Espada à Cinta, distrito de Bragança, com o fim de o destinar à instalação de um centro de dia, servindo ainda de apoio a idosos e à Paróquia de Santo Isidoro.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado e das Finanças, o seguinte:

Autorizar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão, a título definitivo, à Freguesia de Mazouco do antigo Posto Fiscal de Mazouco, freguesia de Mazouco, concelho de Freixo de Espada à Cinta, distrito de Bragança;

O imóvel encontra-se inscrito na matriz predial da freguesia de Mazouco sob o artigo 398, descrito na Conservatória do Registo Predial de Freixo de Espada à Cinta sob o n.º 00310/011226 e registado, a favor do Estado, pela inscrição G-2;

Reconhecer a utilidade pública da cessão em virtude de o imóvel se destinar à instalação de um centro de dia, servindo ainda de apoio a idosos e à Paróquia de Santo Isidoro;

Que a presente cessão se efectue mediante a compensação de € 10 000 a pagar em quatro prestações semestrais no valor de € 2593 cada, já oneradas do juro legal de 5% ao ano, sendo a 1.ª paga no acto de assinatura do respectivo auto;

Que esta cessão fica sujeita ao preceituado no artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, revertendo o prédio à posse do Estado se for conferido ao imóvel destino diverso daquele que fundamenta a cessão ou se não lhe for conferido o fim no prazo máximo de 2 anos;

Que o auto de cessão seja celebrado no prazo de 90 dias a contar da data de publicação da presente portaria.

18 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Francisco Adelino Gusmão Esteves de Carvalho*.

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 16 657/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Inspeção-Geral da Administração Pública aos seguintes dirigentes:

Dr. Rui Manuel Pessoa de Amorim.

Dr.ª Maria Margarida Miranda Botelho.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca para cada um deles com o termo das funções em que se encontram actualmente investidos.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 16 658/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Gabinete da Ministra de Estado e das Finanças ao chefe do Gabinete, Dr. Eduardo José Silva Farinha.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca com o termo das funções em que se encontra actualmente investido.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 16 659/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento ao chefe do Gabinete, Dr. Eduardo Dias Sequeira.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca com o termo das funções em que se encontra actualmente investido.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 16 660/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais ao chefe do Gabinete, mestre João Manuel Ricardo Catarino.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca com o termo das funções em que se encontra actualmente investido.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 16 661/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças ao chefe do Gabinete, mestre José Manuel Figueira Faria.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca com o termo das funções em que se encontra actualmente investido.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 16 662/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública ao chefe do Gabinete, Dr. Arnaldo Manuel Pereira Coutinho.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca com o termo das funções em que se encontra actualmente investido.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 16 663/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Inspecção-Geral de Finanças aos seguintes dirigentes:

Dr. José Martins de Sá.
Dr. António Baía Engana.
Dr. Francisco Nobre dos Santos.
Dr.ª Maria Isabel da Silva Castelhão Ferreira da Silva.
Dr.ª Maria Rosário Alexandre.
Dr. José António Prates Ribeiro.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca para cada um deles com o termo das funções em que se encontram actualmente investidos.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças,
Maria Manuela Dias Ferreira Leite.

Despacho n.º 16 664/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional aos seguintes dirigentes:

Dr. Amável Francisco Santos.
Dr. Luís Armando Mendes Barata.
Dr. Fernando José Coelho Moniz.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca para cada um deles com o termo das funções em que se encontram actualmente investidos.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças,
Maria Manuela Dias Ferreira Leite.

Despacho n.º 16 665/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Instituto Nacional de Administração aos seguintes dirigentes:

Prof. Doutor Luís Valadares Tavares.
Prof. Doutor Manuel Nascimento Pereira.
Engenheiro Rui Ferreira Afonso Lucas.
Dr. Vítor Manuel Ruivo.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99,

de 17 de Novembro, e caduca para cada um deles com o termo das funções em que se encontram actualmente investidos.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças,
Maria Manuela Dias Ferreira Leite.

Despacho n.º 16 666/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção-Geral do Património aos seguintes dirigentes:

Dr. Francisco Maria Ramalho.
Dr.ª Maria Manuela Lacerda Brandão.
Dr. José Miguel Fernandes.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca para cada um deles com o termo das funções em que se encontram actualmente investidos.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças,
Maria Manuela Dias Ferreira Leite.

Despacho n.º 16 667/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Instituto de Informática aos seguintes dirigentes:

Dr. João Paulo Catarino Tavares.
Dr.ª Dinorah Maria Teles Menezes Galvão Azevedo Santos.
Dr.ª Rosa Maria Bicho Costa Peças.
Dr. Luís Filipe Vidigal Rosado Pereira.
Dr.ª Maria Luísa Baptista Ribeiro Pereira.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca para cada um deles com o termo das funções em que se encontram actualmente investidos.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças,
Maria Manuela Dias Ferreira Leite.

Despacho n.º 16 668/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de

acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tri-butários e Aduaneiros aos seguintes dirigentes:

Engenheiro António Manuel Ramos Lopes.
Engenheira Maria Alexandra Almeida Rosa Nobre.
Engenheiro Luís Manuel Dias Gomes Vallêra.
Dr.ª Maria Isabel Madeira Alves.
Engenheira Maria Luísa Vicente Teixeira.
Dr.ª Ana Maria Pestana Deus Morais.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca para cada um deles com o termo das funções em que se encontram actualmente investidos.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças,
Maria Manuela Dias Ferreira Leite.

Despacho n.º 16 669/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Departamento de Prospectiva e Planeamento aos seguintes dirigentes:

Dr.ª Alda Caetano de Carvalho.
Dr. José Félix Ribeiro.
Dr.ª Manuela Proença.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca para cada um deles com o termo das funções em que se encontram actualmente investidos.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças,
Maria Manuela Dias Ferreira Leite.

Despacho n.º 16 670/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção-Geral do Tesouro aos seguintes dirigentes:

Dr.ª Maria dos Anjos Melo Capote.
Dr. José Emílio Castel-Branco.
Dr.ª Maria Isabel Jesus Vicente.
Dr. António José Rodrigues Gonçalves.
Dr.ª Maria Augusta Sousa Bolina.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99,

de 17 de Novembro, e caduca para cada um deles com o termo das funções em que se encontram actualmente investidos.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças,
Maria Manuela Dias Ferreira Leite.

Despacho n.º 16 671/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo aos seguintes dirigentes:

Dr.ª Ana Maria Jordão Macedo.
Dr.ª Ana Paula Calíço Raposo.
Dr. José Pereira Figueiredo.
Dr.ª Maria João Sousa Pinto F. Gomes.
Dr. António Brigas Afonso.
Dr. João Martins.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca para cada um deles com o termo das funções em que se encontram actualmente investidos.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças,
Maria Manuela Dias Ferreira Leite.

Despacho n.º 16 672/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção-Geral de Estudos e Previsão ao seguinte dirigente:

Dr. Manuel José Ribeiro da Costa.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca com o termo das funções em que se encontra actualmente investido.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças,
Maria Manuela Dias Ferreira Leite.

Despacho n.º 16 673/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de

acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção-Geral do Orçamento aos seguintes dirigentes:

Dr. Francisco Brito Onofre.

Dr.ª Ana Maria Pereira Pinho da Cruz Albuquerque Gouveia.

Dr.ª Maria Luísa Barata Carrondo Alexandre.

Dr.ª Ana Maria Viegas Serpa Leal.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca para cada um deles com o termo das funções em que se encontram actualmente investidos.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças,
Maria Manuela Dias Ferreira Leite.

Despacho n.º 16 674/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção-Geral dos Impostos aos seguintes dirigentes:

Dr. Armindo Jesus Sousa Ribeiro.

Dr. Alberto Augusto Pimenta Pedroso.

Dr. João Ribeiro Elias Durão.

Dr. António Francisco Sousa Menezes.

Dr. António Luís Esteves Gil.

José João Duarte.

Dr.ª Maria Joana Bento Silva Santos.

Dr. Eduardo Morais Mesquita Abreu.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca para cada um deles com o termo das funções em que se encontram actualmente investidos.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças,
Maria Manuela Dias Ferreira Leite.

Despacho n.º 16 675/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção-Geral da Administração Pública aos seguintes dirigentes:

Dr.ª Maria Ermelinda R. Silva Carrachás.

Dr. José Mendonça Canteiro.

Engenheira Maria Teresa R. G. Castel-Branco.

Dr. Pedro Manuel Portugal Gaspar.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99,

de 17 de Novembro, e caduca para cada um deles com o termo das funções em que se encontram actualmente investidos.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças,
Maria Manuela Dias Ferreira Leite.

Despacho n.º 16 676/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais aos seguintes dirigentes:

Dr. Mário Manuel Pinto Lobo.

Dr. José Augusto Moreno.

Dr.ª Lina de Fátima Freitas Neto.

Dr. Paulo Eurico Alves Variz.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca para cada um deles com o termo das funções em que se encontram actualmente investidos.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças,
Maria Manuela Dias Ferreira Leite.

Despacho n.º 16 677/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução da viatura oficial afecta ao auditor jurídico Dr. Nelson Gomes Rocha.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca com o termo das funções em que se encontra actualmente investido.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças,
Maria Manuela Dias Ferreira Leite.

Despacho n.º 16 678/2003 (2.ª série). — A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas está, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, sujeita a despacho da Ministra de Estado e das Finanças.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns dos serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública aos seguintes dirigentes:

Dr. Luís Manuel Santos Pires.
Engenheiro António Camacho Rosado Fonseca.
Dr. Luís Manuel Correia Abrantes Pinheiro.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca para cada um deles com o termo das funções em que se encontram actualmente investidos.

13 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Rectificação n.º 1632/2003. — Verificando-se que o despacho conjunto n.º 564/2003 (2.ª série), de 23 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 6 de Maio de 2003, saiu com inexactidão, rectifica-se que onde se lê «Tornando-se [...] o Dr. Caetano Luís Pequito de Almeida Sampaio» deve ler-se «Tornando-se [...] é designado representante da parte portuguesa na Comissão do Acordo de Cooperação Cambial o Dr. Caetano Luís Pequito de Almeida Sampaio».

25 de Junho de 2003. — O Chefe do Gabinete, *Eduardo J. Farinha*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Despacho (extracto) n.º 16 679/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 9 de Julho de 2003:

Licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros, assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública — nomeado para exercer, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano, o cargo de director de serviços de Administração da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE).

12 de Agosto de 2003. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto n.º 830/2003. — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, é criado o Consulado Honorário de Portugal em Pau, dependente do Consulado-Geral de Portugal em Bordéus.

4 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

Despacho conjunto n.º 831/2003. — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, é criado o Consulado Honorário de Portugal em Hong-Kong, República Popular da China, dependente do Consulado-Geral de Portugal em Macau.

4 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

Despacho conjunto n.º 832/2003. — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, é criado o Consulado Honorário de Portugal em Osnabruck, República Federal Alemã, dependente do Consulado-Geral de Portugal em Hamburgo.

4 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

Despacho conjunto n.º 833/2003. — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, é criado o Consulado Honorário de Portugal em Rouen, República Francesa, dependente do Consulado-Geral de Portugal em Paris.

4 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho conjunto n.º 834/2003. — Considerando que o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, admite a possibilidade de condução de viaturas oficiais por trabalhadores em geral, ainda que não sejam motoristas;

Considerando que o quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Portalegre não contempla lugares de motorista e que o Governo Civil dispõe de três viaturas oficiais ao serviço do gabinete de apoio do governador civil, pelo que está em condições de beneficiar do disposto no mencionado diploma legal;

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e sob proposta do governador civil do distrito de Portalegre, determina-se:

É conferida permissão genérica de condução das viaturas do Estado afectas ao uso do Governo Civil do Distrito de Portalegre aos seguintes funcionários e agentes:

Dr. Cristóvão Ventura Crespo, governador civil.
Dr. Joaquim Roberto Pereira Grilo, chefe do gabinete de apoio pessoal do governador civil.
José Manuel da Graça Curado, funcionário do quadro da PSP de Portalegre.

8 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Despacho conjunto n.º 835/2003. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 21 de Julho de 2003, foi Luís Gil Canha Campos afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais do Ministério da Economia, na seguinte situação jurídico-funcional:

Luís Gil Canha Campos — carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

2 — A integração produz efeitos à data do início de funções.

14 de Agosto de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Director-Geral das Relações Económicas Internacionais, *Duarte Raposo de Magalhães*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Despacho conjunto n.º 836/2003. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 21 de Julho de 2003, foi Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, na seguinte situação jurídico-funcional:

Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo — carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

2 — A integração produz efeitos à data do início de funções.

14 de Agosto de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *M. Ermelinda Carrachás*. — O Director-Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, *David Ribeiro de Sousa Geraldês*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 837/2003. — Considerando que a agente Ana Maria Gonçalves dos Santos Garcia é oriunda da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e foi afectada à Direcção-Geral da Administração Pública através do despacho conjunto n.º 125/2003, de 27 de Setembro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 2003, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 2.º e no artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro;

Considerando que o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge requereu a integração de Ana Maria Gonçalves dos Santos Garcia;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro:

Determina-se:

1 — É integrada no quadro de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, em lugar automaticamente criado para o efeito e a extinguir quando vagar, na seguinte situação jurídico-funcional:

Ana Maria Gonçalves dos Santos Garcia — carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 1.ª classe, escalão 4, índice 545.

2 — A presente integração produz efeitos a 10 de Julho de 2003.

14 de Agosto de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, *João Lavinha*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Despacho conjunto n.º 838/2003. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 21 de Julho de 2003, foi Ana Mafalda de Magalhães e Menezes Nunes Pereira afectada ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da ex-Direcção Geral da Acção Social na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/índice
Ana Mafalda de Magalhães e Menezes Nunes Pereira	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos à data do início de funções.

8 de Agosto de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — A Directora-Geral da Solidariedade e Segurança Social, *Maria Manuela Quintanilha*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 680/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, por ter sido nomeado para o desempenho de novas funções, o licenciado Diogo Ribeiro Santos das funções de consultor do meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 10 de Agosto de 2003.

7 de Agosto de 2003. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Despacho n.º 16 681/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 4.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete a licenciada em Direito Maria Inês Tomás Gomes dos Santos Pinto.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, fica autorizada a beneficiar das faculdades previstas no n.º 2 dos citados artigo e diploma, sem prejuízo do desempenho das funções para as quais se encontra nomeada.

3 — O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Agosto de 2003.

7 de Agosto de 2003. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Aviso n.º 9032/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, o Instituto de Acção Social das Forças Armadas torna pública a listagem das empreitadas de obras públicas adjudicadas no ano 2002:

Título da obra	Procedimento	Valor — Euros	Adjudicatário
Beneficiação das coberturas, dos esgotos pluviais e das juntas de dilatação horizontais dos prédios n.ºs 10 e 12 da Rua do General Silva Freire, em Olivais Norte, Lisboa.	Concurso limitado ...	113 326,88	Constarte Construções, L.ª
Beneficiação das coberturas, dos esgotos pluviais e das juntas de dilatação horizontais dos prédios n.ºs 14 e 16 da Rua do General Silva Freire, em Olivais Norte, Lisboa.	Concurso limitado ...	113 326,88	Constarte Construções, L.ª
Beneficiação de coberturas em terraço e das fachadas de tardo dos corpos em cave e subcave do edifício n.º 31 da Rua de Angelina Vidal, em Lisboa.	Concurso limitado ...	37 384,90	Sandilor, L.ª
PM13/Coimbra (Quartel da Graça ou da Sofia, parte), reparação da cobertura	Ajuste directo com consulta.	22 445,91	Loviril, L.ª

Titulo da obra	Procedimento	Valor — Euros	Adjudicatário
Beneficiação exterior do prédio n.º 14 da Rua de Antero de Quental, em Lisboa.	Ajuste directo com consulta.	17 457,93	Sandilor, L. ^{da}
Substituição das redes de águas quentes e frias no Bairro Social do Alfeite, bloco 2-A.	Ajuste directo com consulta.	6 730,1	Elesa, S. A.
Substituição das redes de águas quentes e frias no Bairro Social do Alfeite, bloco 3-E.	Ajuste directo com consulta.	6 083,74	Elesa, S. A.
Substituição das redes de águas quentes e frias no Bairro Social do Alfeite, bloco 1-F.	Ajuste directo com consulta.	12 167,48	Elesa, S. A.
Substituição das redes de águas quentes e frias no Bairro Social do Alfeite, bloco 3-F.	Ajuste directo com consulta.	16 223,30	Elesa, S. A.
Beneficiação das coberturas dos prédios n.ºs 3 e 5 da Rua de Pedro Álvares Cabral, Cacém.	Concurso limitado ...	37 409,84	Elesa, S. A.
Remodelação dos corpos centrais, do alçado nascente e pintura geral das fachadas anterior e posterior dos lotes 15, 17 e 19 da Rua de Paulo Reis Gil, em Queluz.	Concurso limitado ...	67 601,43	Lorivil, L. ^{da}
Remodelação dos corpos centrais, do alçado nascente e pintura geral das fachadas anterior e posterior dos lotes 1, 3 e 5 da Rua de Paulo Reis Gil, em Queluz.	Concurso limitado ...	68 791,99	Lorivil, L. ^{da}
Beneficiação e reparação das fachadas do lote 109 da Rua do Engenheiro Ferreira Dias, Chelas, Lisboa.	Concurso limitado ...	78 844	Constarte Construções, L. ^{da}
Cobertura e fachadas confinantes na Rua de Tomás Alcaide, lote 101, Chelas, Lisboa.	Concurso limitado ...	88 669,36	Lorivil, L. ^{da}
Substituição da coberturas do prédio da Rua de Maria Matos, 15, Ramada, Odivelas.	Concurso limitado ...	12 569,71	Lorivil, L. ^{da}
Beneficiação da casa da guarda, construção de instalações sanitárias do pessoal no rés-do-chão, beneficiação da sala VIP, sistema de ventilação e exaustão da cozinha e substituição de caixilharia no <i>snack</i> do edifício do CAS Lisboa, Rua de São José, 24, Lisboa.	Concurso limitado ...	118 505	Lorivil, L. ^{da}
Substituição de vãos de janelas e portas nas fachadas do prédio da Avenida de São João Deus, 10, 12 e 16, em Évora.	Concurso limitado ...	27 614,07	Campaniço & Irmãos, L. ^{da}
Empreitada de substituição das redes de águas frias e quentes e da rede de gás no bloco 3-A do Bairro do Alfeite e beneficiação das casas de banho dos 1.º, direito e esquerdo, e 2.º, direito e esquerdo.	Ajuste directo com consulta.	8 526,95	Lorivil, L. ^{da}
Pm13/Coimbra, Quartel da Graça ou da Sofia, empreitada de construção de um muro de espera em gabiões, remoção de vegetação e reconstrução de valetas.	Concurso limitado ...	34 101,13	Mendes e Transportes, L. ^{da}
Edifício do SASOC em Oeiras, pintura de paredes e tectos na zona destinada ao SAF.	Ajuste directo	2 272,72	Lorivil, L. ^{da}
CAS Oeiras, túneis de ligação dos edifícios, 1.ª fase	Ajuste directo com consulta.	8 472,59	Elesa, S. A.
Empreitada de compartimentação com divisórias amovíveis de dependências no edifício do SASOC em Oeiras, respectivas instalações eléctricas e telefones — trabalhos a mais.	Concurso limitado ...	6 602,50	Artoba, L. ^{da}
Empreitada de reparação e limpeza de coberturas, fachadas e caixa de escada de Roma, 31.	Concurso limitado ...	118 606,90	Construcentro, L. ^{da}
Manutenção e beneficiação das instalações eléctricas do CAS Lisboa, englobando os postos de transformação e instalação de baixa tensão.	Ajuste directo com consulta.	4 983	Matias & Irmão, L. ^{da}
Pm13/Coimbra, Quartel da Graça ou da Sofia, empreitada de construção de um muro de espera em gabiões.	Ajuste directo com consulta.	18 956,89	Mendes e Transportes, L. ^{da}
Melhoramento da rede informática da sede do IASFA	Ajuste directo com consulta.	15 879,44	Iems, L. ^{da}
IPM13/Coimbra, Quartel da Graça ou da Sofia, adaptação de espaço para instalação provisória do CAS Coimbra.	Ajuste directo	4 393	Construdemia, L. ^{da}
Reparação de infiltrações no WC do n.º 1, 2.º, esquerdo, da Rua do Major Ferreira do Amaral, em Tomar.	Ajuste directo	942,76	Lorivil, L. ^{da}
Reparação de coberturas e fachadas dos prédios n.ºs 1 e 3 da Rua do Major Ferreira do Amaral, em Tomar — trabalhos a mais.	Ajuste directo	2 507,33	Lorivil, L. ^{da}
Empreitada de melhoramentos das redes informática e de telecomunicações no CAS Braga.	Ajuste directo com consulta.	1 550,58	Floسل.
Remodelação e ampliação do sistema automático de detecção de incêndios do SASOC, CAS Oeiras.	Concurso limitado ...	14 910,50	Palmira Martins.
Empreitada de reparação do arruamento de acesso ao Bairro Social do Alfeite	Concurso limitado ...	48 115,32	Lorivil, L. ^{da}
Empreitada de substituição das redes de águas quentes e frias dos prédios da Calçada da Boa Hora, 19 e 21, em Lisboa.	Concurso limitado ...	17 737,78	António Mateus Heleno, L. ^{da}
Substituição de prumadas de esgoto nos blocos 1 e 2 na Avenida de Norton de Matos, em Tomar.	Ajuste directo	4 788,48	Lorivil, L. ^{da}
Beneficiação da cobertura e fachadas do prédio sito na Rua do Engenheiro Carlos Rodrigues, em Águeda.	Concurso limitado ...	83 652,30	José Nogueira & Filhos, L. ^{da}
Empreitada de substituição das redes de águas frias e quentes e de gás no bloco 1-E, 2.º, esquerdo, do Bairro Social do Alfeite.	Ajuste directo	1 802,76	Elesa, S. A.
Empreitada de reparações diversas na RAF-IS e sala de reuniões.	Ajuste directo com consulta.	6 980	Constarte Construções, L. ^{da}
Reparações diversas na Secção de Património, no 1.º andar do edifício sede do IASFA, Rua de Pedro Nunes, 8, Lisboa.	Ajuste directo com consulta.	2 483,09	Constarte Construções, L. ^{da}
Restauro e pintura das fachadas do edifício sede do IASFA, Rua de Pedro Nunes, 8, Lisboa.	Concurso limitado ...	95 174	Constarte Construções, L. ^{da}
CAS Oeiras — reparações diversas no SAMED, 1.ª fase	Ajuste directo com consulta.	13 450	Sandilor, L. ^{da}

Titulo da obra	Procedimento	Valor — Euros	Adjudicatário
Substituição das portas de acesso ao edifício no prédio da Avenida de Gago Coutinho, 63, Amadora.	Ajuste directo com consulta.	1 924,65	Manuel José Duarte
CAS Oeiras — pinturas em zonas de circulação do piso 1 do SASOC	Ajuste directo com consulta.	5 696,38	Artobra, L. ^{da}
Reparação de infiltrações provocadas por ruptura de canalizações de água no 7.º andar, esquerdo, do prédio sito na Rua de Mouzinho de Albuquerque, em Coimbra.	Ajuste directo	2 250	Construdemia, L. ^{da}
CAS Oeiras (SASOC) — túneis de ligação dos edifícios e reparação e pintura de paredes.	Ajuste directo com consulta.	4 479,75	Lorivil, L. ^{da}
Remodelação parcial no Quartel São Francisco para instalação provisória do CAS Tomar.	Concurso limitado . . .	44 348	José Nogueira & Filhos, L. ^{da}
CAS Oeiras — reparação de terraço sobre a zona da entrada principal	Ajuste directo com consulta.	4 152	Elesa, S. A.
Empreitada de substituição das redes de águas frias e quentes e de gás no prédio da Rua de Carlos Malheiro Dias, 16, 1.º, direito, em Lisboa.	Ajuste directo	1 850,16	Elesa, S. A.
Empreitada de substituição das redes de águas frias e quentes e de gás no 2.º direito e no rés-do-chão, esquerdo, da Rua de Osório de Castro, 18, em Lisboa.	Ajuste directo	3 769,41	Elesa, S. A.
CAS Oeiras (RI 1) — reparações diversas no n.º 391 do piso 3	Ajuste directo com consulta.	8 631,71	Elesa, S. A.
Reparação da prumada de esgoto no edifício da Rua de Angelina Vidal, 31 . . .	Ajuste directo	2 156,26	Sandilor, L. ^{da}
Construção de uma parede dupla na cave do edifício da Rua de Angelina Vidal, 31.	Ajuste directo	3 985,64	Sandilor, L. ^{da}
CAS Lisboa — reparação do pavimento da cozinha	Ajuste directo com consulta.	48 634,48	Lorivil, L. ^{da}
CAS Oeiras — empreitada de impermeabilização da cobertura da caixa do elevador n.º 1 do bloco de apartamentos.	Ajuste directo	3 055	António Mateus Heleno, L. ^{da}
Beneficiação de andar vago em edifício do Bairro do Alfeite, bloco 4-C, 3.º, direito.	Ajuste directo com consulta.	10 935,35	Lorivil, L. ^{da}
Beneficiação de andar vago em edifício do Bairro do Alfeite, bloco 3-F, 3.º, esquerdo.	Ajuste directo	4 997,03	Elesa, S. A.
Empreitada de beneficiação de guardas de varandas e das galerias de circulação dos prédios n.ºs 10 e 12 da Rua do General Silva Freire, Olivais; trabalhos complementares.	Ajuste directo	31 025	Constarte Construções, L. ^{da}
Empreitada de beneficiação de guardas de varandas e das galerias de circulação dos prédios n.ºs 14 e 16 da Rua do General Silva Freire, Olivais; trabalhos complementares.	Ajuste directo	32 867,48	Constarte Construções, L. ^{da}
CAS Oeiras — reparação do revestimento da cobertura do ginásio do ex-LAM	Ajuste directo com consulta.	13 850	Sandilor, L. ^{da}
Beneficiações diversas no edifício n.º 14 da Rua de Antero de Quental, em Lisboa	Ajuste directo com consulta.	6 450	Sandilor, L. ^{da}
Reparação do terraço da cobertura e do telhado do edifício n.º 31 da Rua de Angelina Vidal, em Lisboa.	Ajuste directo com consulta.	21 848	Sandilor, L. ^{da}
Empreitada de limpeza do apartamento da Rua de João Nascimento Costa, 11, 3.º, esquerdo.	Ajuste directo	1 250	Lorivil, L. ^{da}
Reparações diversas no 3.º, direito, da Rua de Paulo Reis Gil, 13, Queluz	Ajuste directo	4 899,64	Lorivil, L. ^{da}
Substituição de estores no prédio da Rua de Antero de Quental, 14, Lisboa . . .	Ajuste directo	2 640	Sandilor, L. ^{da}
Instalação de ramais de gás nos blocos habitacionais do Bairro Social do Alfeite	Ajuste directo	4 930,89	Elesa, S. A.
Execução de trabalhos nas redes de águas e de gás dos blocos 2-A e 3-E do Bairro Social do Alfeite.	Ajuste directo	4 891,70	Elesa, S. A.
Beneficiação de andares vagos em edifícios do Bairro do Alfeite, bloco 1-C, 2.º, direito.	Ajuste directo com consulta.	10 118	Lorivil, L. ^{da}
Beneficiação de andares vagos em edifícios do Bairro do Alfeite, bloco 2-E, 3.º, esquerdo.	Ajuste directo com consulta.	6 645,02	Elesa, S. A.
CAS Runa — obras de beneficiação no sótão e em viga armada no 2.º andar	Ajuste directo	4 875	Lorivil, L. ^{da}
Execução de impermeabilização no terraço do prédio sito na Estrada da Luz, 236, Lisboa.	Ajuste directo	4 940,57	António Mateus Heleno, L. ^{da}
Execução de diversos trabalhos no edifício do lote 109 da Rua do Engenheiro Ferreira Dias, Chelas, Lisboa.	Ajuste directo	4 570,19	Constarte Construções, L. ^{da}
CAS Évora — pinturas exteriores e interiores no edifício sede	Ajuste directo com consulta.	6 322,94	Francisco José G. Cardoso.
Substituição de marquises no prédio da Rua de Antero de Quental, 14, Lisboa.	Ajuste directo	1 603	Sandilor, L. ^{da}
Execução de pavimentos exteriores no CAS Porto	Ajuste directo	17 043,60	BENJOR — Sociedade de Empreitadas Benjamin Jorge, L. ^{da}
Reparação do arruamento principal no CAS Porto	Ajuste directo	20 854,71	BENJOR — Sociedade de Empreitadas Benjamin Jorge, L. ^{da}
Remodelação dos balneários da piscina no CAS Porto.	Ajuste directo	6 395	LOVIMEC — Renovação Urbana e Construções, L. ^{da}
Reabilitação da estrutura de betão armado do depósito elevado no CAS Porto	Concurso limitado . . .	32 680,44	José Bernardo Moreira dos Santos
Reparações diversas no edifício do parque de viaturas do CAS Porto	Ajuste directo	24 895,52	LOVIMEC — Renovação Urbana e Construções, L. ^{da}

Titulo da obra	Procedimento	Valor — Euros	Adjudicatário
Substituição da cobertura do parque de viaturas no CAS Porto	Concurso limitado . . .	43 811,36	LOVIMEC — Renovação Urbana e Construções, L. ^{da}
Remodelação do interior do restaurante no CAS Porto	Concurso limitado . . .	41 651,09	FERSEQUE — Sociedade de Construções e Comércio, L. ^{da}

1 de Agosto de 2003. — O Presidente Interino do Conselho de Direcção, *Alfredo Rodrigues Batista*, contra-almirante.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 16 682/2003 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

95175, primeiro-sargento ETA Ambrósio Ferreira Faria — promovido por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electrotécnicos, ao abrigo da alínea c) do artigo 263.º e do n.º 4 do artigo 166.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho), ficando supranumerário ao quadro, de acordo com o artigo 175.º do mesmo Estatuto, a contar de 30 de Junho de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga ocorrida nesta data no quadro de sargento-mor TE resultante da passagem à reserva do 301670, sargento-mor TEA Álvaro José Félix Martins.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 175377, sargento-ajudante ETS Vítor Manuel Pardo de Magalhães Peixoto Cardoso.

7 de Agosto de 2003. — O Chefe da Repartição, *Arménio Cunha*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Portaria n.º 1123/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército reconduzir, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 233.º, n.ºs 1 e 2, 236.º e 237.º do Código de Justiça Militar, na titularidade do cargo de juiz militar do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa o COR INF RES NIM 03147863, Fernando José Lopes Finote.

Inicia a comissão de serviço (biénio) em 1 de Outubro de 2003 e termina-a em 30 de Setembro de 2005.

13 de Agosto de 2003. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Portaria n.º 1124/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército reconduzir, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 233.º, n.ºs 1 e 2, 236.º e 237.º do Código de Justiça Militar, na titularidade do cargo de juiz militar do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa o COR ART RES NIM 06584465, Victor Manuel Barata.

Inicia a comissão de serviço (biénio) em 15 de Setembro de 2003 e termina-a, previsivelmente, em 14 de Setembro de 2005.

13 de Agosto de 2003. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Portaria n.º 1125/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército reconduzir, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 233.º, n.ºs 1 e 2, 236.º e 237.º do Código de

Justiça Militar, na titularidade do cargo de juiz militar do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa o COR QEO/INF RES NIM 03444864, José Eduardo de Jesus Henriques.

Inicia a comissão de serviço (biénio) em 15 de Setembro de 2003 e termina-a em 14 de Setembro de 2005.

13 de Agosto de 2003. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Portaria n.º 1126/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército nomear, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 233.º, n.ºs 1 e 2, e 237.º do Código de Justiça Militar, para a titularidade do cargo de juiz militar do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa o COR ART NIM 13078471, José António Machado Alves de Matos.

Inicia a comissão de serviço (biénio) em 15 de Setembro de 2003 e termina-a, previsivelmente, em 14 de Setembro de 2005.

13 de Agosto de 2003. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso (extracto) n.º 9033/2003 (2.ª série):

João Duarte de Almeida Rocha, docente da Academia Militar — rescindido o contrato administrativo de provimento, ao abrigo da alínea a) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, como professor auxiliar convidado, a partir de 1 de Outubro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — O Chefe da Repartição, em substituição, *José Francisco da Silva Simões*, CAP SGE.

Despacho (extracto) n.º 16 683/2003 (2.ª série). — Por despachos de 27 de Dezembro de 2002 do general Chefe do Estado-Maior do Exército e de 12 de Julho de 2003 da Ministra de Estado e das Finanças:

Maria Paula Guerra Gouveia Andrade — celebrado contrato administrativo de provimento, a tempo integral, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002, para exercer funções de assistente na Academia Militar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — O Chefe da Repartição, em substituição, *José Francisco da Silva Simões*, CAP SGE.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 16 684/2003 (2.ª série):

Paulo Couto Barbosa, ministro plenipotenciário de 1.ª classe, a exercer o cargo de embaixador de Portugal no Luxemburgo — decreto de 10 de Julho de 2003 promovendo-o à categoria de embaixador, continuando a exercer o referido cargo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 2003. — O Director, *Renato Marques*.

Despacho (extracto) n.º 16 685/2003 (2.ª série):

Frederico Alcântara de Melo, conselheiro técnico na Delegação Permanente de Portugal junto da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), em Paris — despacho ministerial de 6 de Agosto de 2003 determinando o termo da comissão de serviço e a consequente cessação do referido cargo, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2003, data em que atinge o limite de idade para o exercício de funções nos serviços externos.

Maria do Rosário Correia Rodrigues Prata, conselheira técnica principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, em regime de comissão de serviço — despacho ministerial de 31 de Julho de 2003 determinando a prorrogação da referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2003.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 2003. — O Director, *Renato Marques*.

Despacho (extracto) n.º 16 686/2003 (2.ª série):

Eduino Alves Rosa, assistente administrativo principal do quadro de pessoal administrativo do Hospital de São Francisco Xavier — despacho de 26 de Fevereiro de 2003 transferindo-o, com a mesma categoria, para o quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2003. — O Director, *Renato Marques*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete do Secretário de Estado
da Administração Interna**

Despacho n.º 16 687/2003 (2.ª série). — Ao abrigo da delegação de competências prevista na alínea *a*) do n.º 1 do despacho n.º 12 050 (2.ª série), de 7 de Maio, do Ministro da Administração Interna, do disposto na alínea *b*) do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e em conformidade com as respectivas disposições do artigo 21.º do mesmo diploma, nomeio chefe da Divisão de Informação e Relações Públicas, da Direcção de Serviços de Documentação, Informação e

Relações Públicas, em regime de substituição, no impedimento do seu titular, o licenciado João Carlos Fernandes Luís, técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

8 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Aviso n.º 9034/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 122/2000, de 8 de Março, torna-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho do director nacional-adjunto de 6 de Agosto de 2003, dos candidatos ao concurso externo de ingresso para a constituição de reserva de recrutamento para o curso de formação de agentes da Polícia de Segurança Pública, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de Outubro de 2002, se encontra nos seguintes locais, para consulta:

Direcção Nacional da PSP, Largo da Penha de França, 1, em Lisboa, para todos os candidatos;
Escola Prática de Polícia, Largo das Forças Armadas, sem número, em Torres Novas, para todos os candidatos;
Comandos Metropolitanos de Lisboa e Porto, comandos de polícia e regionais, para candidatos residentes nas respectivas áreas.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da portaria citada no n.º 1, podem os candidatos interpor recurso hierárquico para o Ministro da Administração Interna no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

18 de Agosto de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino*, juiz-desembargador.

Governo Civil do Distrito de Aveiro

Despacho n.º 16 688/2003 (2.ª série). — Na sequência da celebração de protocolos com as associações abaixo discriminadas autorizo o pagamento a título de subsídio das verbas indicadas na lista anexa a cada uma das associações/entidades referenciadas, desde que apresentem declarações de inexistência de dívidas à Segurança Social e Finanças.

17 de Junho de 2003. — O Governador Civil de Aveiro, (*Assinatura ilegível*.)

ANEXO

Entidade/associação	Concelho	Valor atribuído (euros)
Associação de Patinagem de Aveiro	Aveiro	5 000
Associação de Basquetebol de Aveiro	Aveiro	5 000
Associação de Atletismo de Aveiro	Aveiro	5 000
Associação de Andebol de Aveiro	Aveiro	5 000
Associação de Ténis de Aveiro	Aveiro	2 500
Associação de Xadrez de Aveiro	Aveiro	2 000
Associação de Cicloturismo de Centro	Aveiro	2 000
Associação de Surf de Aveiro	Aveiro	1 250
Associação de Pesca Desportiva de Aveiro	Aveiro	1 250
Associação de Badminton de Aveiro	Aveiro	1 250
<i>Total</i>		30 250
Associação de Estudantes do ISCAA	Aveiro	3 000
Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda	Águeda	2 000
Associação de Estudantes do Isvouga	Santa Maria da Feira	2 000
Associação de Estudantes do ISPAB	Santa Maria da Feira	2 000
Associação de Estudantes do ISCIA	Aveiro	2 000
Associação de Estudantes do IPAM	Aveiro	2 000
Associação Académica da Universidade de Aveiro	Aveiro	3 500
Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro	Aveiro	20 000
Federação dos Bombeiros de Aveiro	Aveiro	10 000
<i>Total</i>		46 500

Despacho n.º 16 689/2003 (2.ª série). — De acordo com os diversos pedidos de apoio existentes neste Governo Civil, até ao mês de Junho de 2003, autorizo o pagamento a título de subsídio das verbas indicadas na lista anexa a cada uma das associações/entidades

discriminadas, desde que apresentem declarações de inexistência de dívidas à Segurança Social e Finanças.

20 de Junho de 2003. — O Governador Civil de Aveiro, (*Assinatura ilegível.*)

ANEXO

Entidade/associação	Concelho	Valor atribuído (euros)
Associação de Funcionários do Governo Civil de Aveiro	Aveiro	5 000
Sport Clube Beira Mar — Organização Jornadas Médico-Desportivas	Aveiro	500
Associação Cultural e Recreativa Tuna Musical de Anta	Espinho	2 000
CINANIMA — Festival Internacional de Cinema de Animação — Comissão Organizadora	Espinho	2 000
Sporting Clube de Espinho — Secção de Voleibol	Espinho	1 000
Associação Desportiva Arsenal de Canelas	Estarreja	1 500
Associação Vida Nova — Lar de Idosos	Estarreja	1 000
Cine Clube de Avanca	Estarreja	2 000
Clube Cultural e Desportivo de Veiros	Estarreja	1 500
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fermelã	Estarreja	3 000
Associação de Recreio e Instrução de Cucujães	Oliveira de Azeméis	2 500
Associação do Prémio Nacional de Literatura Juvenil Ferreira de Castro	Oliveira de Azeméis	500
Banda de Música de Santiago de Riba-UI	Oliveira de Azeméis	2 500
Conselho da Fábrica da Igreja e Benefício Paroquial de César	Oliveira de Azeméis	3 000
Grupo Recreativo e Cultural de Cidacos	Oliveira de Azeméis	2 500
Centro de Apoio Familiar Pinto de Carvalho	Oliveira de Azeméis	3 000
União Recreativa Os Amigos da Terra	Oliveira de Azeméis	1 000
Associação Amadora de Teatro de Marionetas de Ovar	Ovar	1 500
Associação Recreativa Cultural São Vicente de Pereira	Ovar	1 000
Clube Desportivo do Furadouro	Ovar	1 000
Corpo Nacional de Escutas — Agrupamento n.º 871 — Santa Maria de Esmoriz	Ovar	500
Liga dos Amigos do Hospital	Ovar	1 000
Rotary Clube de Ovar — Casa da Amizade	Ovar	1 000
Santa Casa de Misericórdia de Santa Maria da Feira	Santa Maria da Feira	1 000
Corpo Nacional de Escutas — Agrupamento n.º 822 de Nossa Senhora de Vagos	Vagos	500
Corpo Nacional de Escutas — Agrupamento n.º 851 de Ponte de Vagos	Vagos	500
Associação Desportiva e Cultural da Vigia	Vagos	2 000
ARCO — Associação Recreativa e Cultural de Ouça	Vagos	2 000
GRECAS — Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Santo António	Vagos	2 000
<i>Total</i>		48 500

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça

Despacho n.º 16 690/2003 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento a parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de um quinto do seu vencimento ao licenciado António Fernando Barateiro Dias Martins, juiz das Varas de Competência Mista de Coimbra, por acumulação de funções no Tribunal Judicial da Comarca da Marinha Grande nos períodos compreendidos entre 18 de Março e de 19 de Julho de 2002 e 26 de Novembro de 2002 e 15 de Janeiro de 2003, com exclusão das férias judiciais.

13 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

Despacho n.º 16 691/2003 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 63.º e do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, autorizo o abono de um quinto do vencimento ao licenciado José Mourato de Carvalho, procurador-adjunto no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, por acumulação dessas funções com as de procurador-adjunto no Tribunal da Comarca de Elvas no período compreendido entre 8 de Abril de 2002 e 24 de Março de 2003, excluídos os períodos de férias judiciais.

13 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação

Despacho (extracto) n.º 16 692/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Agosto de 2003 do director-adjunto do Gabinete para as Relações Internacionais Europeias e de Cooperação:

Ana Cristina Neto Coelho, técnica profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal do GRIEC — nomeada, na sequência de concurso interno de acesso geral, técnica profissional de 1.ª classe do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2003. — O Director-Adjunto, *António Vilhena de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral da Energia

Despacho n.º 16 693/2003 (2.ª série). — Mantendo-se as condições expressas no despacho n.º 18 402/2002 (2.ª série), de 31 de Julho, do subdirector-geral da Energia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 21 de Agosto, prorrogo por seis meses a inscrição provisória da EIG — Entidade Inspectora de Redes e Ramais de Gás, L.ª, como entidade inspectora das redes e ramais de distribuição e instalações de gás, ao abrigo do artigo 5.º do anexo II da Portaria n.º 362/2000, de 20 de Junho, conjugado com a alínea k) do despacho do director-geral da Energia n.º 23 456/2001 (2.ª série), de 30 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2001.

19 de Agosto de 2003. — O Subdirector-Geral, *Bento de Moraes Sarmento*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Portaria n.º 1127/2003 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 3 do artigo 154.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 154.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal do Sardoal é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

Francisco Alves Júnior.
Manuel José dos Santos Serra.

Representantes dos agricultores:

Adelino Matias.
Augusto Lopes Clérigo.

Autarca de freguesia:

Arnaldo Silva Cardoso.

Representante da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste:

Rui José Dias.

Representante das associações de defesa do ambiente:

António Carlos Martins Vilela.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

14 de Agosto de 2003. — Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

Portaria n.º 1128/2003 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 3 do artigo 154.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 154.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal da Trofa é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

António Fernando da Silva Lisboa.
José Duarte da Silva.

Representantes dos agricultores:

José Barros de Sousa Maia.
Vitor Manuel Azavedo Moreira Maia.

Autarca de freguesia:

António da Costa Azevedo.

Representante da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho:

Carlos Alberto Pereira.

Representante das associações de defesa do ambiente:

Alberto Maia da Costa Reis.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

14 de Agosto de 2003. — Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 16 694/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 1056/2000, de 20 de Outubro, fixou, para o continente, as regras complementares de aplicação do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1439/99, do Conselho, de 17 de Maio, relativo às transferências de direitos de replantação entre viticultores.

Foi assim conferida uma nova dinâmica ao sector, favorecendo a instalação de vinhas novas a partir de direitos cujos titulares não os pretendiam exercer, salvaguardando-se, desta forma, o potencial nacional e promovendo uma prudente adaptação das regiões vitivinícolas às tendências do mercado.

Da análise da aplicação deste regime nas três últimas campanhas, verifica-se que existem direitos que não puderam ser emitidos pelo Instituto da Vinha e do Vinho (IVV) por já terem sido excedidos os limites de saída em regiões com limiares fixados, pese embora o facto de não ter sido excedido o limiar de entrada na região de destino; no entanto, com base nesses pedidos foram apresentadas candidaturas ao regime de apoio à reconversão e reestruturação das vinhas (VITIS), não podendo ser decididos pelo IFADAP uma vez que o IVV também não pode emitir os respectivos direitos de replantação.

Importa, por isso, garantir a existência de um sistema de informação que, em tempo real, disponibilize balanços inter-regionais, permitindo, assim, o seu conhecimento actualizado por parte dos cedentes e adquirentes de direitos de replantação.

Por outro lado, a situação do mercado não aconselha a grandes alterações inter-regionais relativamente ao decidido para a campanha anterior.

Assim, nos termos do n.º 11.º da Portaria n.º 1056/2000, de 30 de Outubro, são fixados os seguintes limiares, relativos à área de vinha de cada região, para as transferências de direitos de replantação que impliquem transferência entre regiões vitivinícolas na campanha de 2003-2004:

1 — Para as regiões a seguir referidas, e destinando-se a serem utilizados para os pedidos de transferência pendentes:

- a) Região vitivinícola do Minho — saída de 211 ha;
- b) Região vitivinícola de Trás-os-Montes, apenas para a Região Demarcada do Douro — entrada de 327 ha;
- c) Região vitivinícola de Trás-os-Montes, excepto a Região Demarcada do Douro — saída de 36 ha;
- d) Região vitivinícola do Alentejo — entrada de 110 ha;
- e) Região vitivinícola do Algarve — saída de 13 ha.

2 — Para o normal funcionamento do mercado, nos termos da alínea c) do n.º 11.º da Portaria n.º 1056/2000, de 30 de Outubro, são estabelecidos os limiares percentuais referidos no quadro anexo.

3 — Para efeito do cálculo das percentagens a que se refere o n.º 2 do presente despacho, as áreas a considerar, determinadas em 1 de Setembro da campanha anterior e comunicadas à Comissão nos termos do Regulamento (CE) n.º 1227/2000, da Comissão, de 31 de Maio, são de 48 154 ha para a Região Demarcada do Douro e de 20 760 ha para o Alentejo.

4 — O IVV, em articulação com as direcções regionais de agricultura de cada uma das regiões vitivinícolas referidas nos números anteriores, elaborará um sistema de informação que, em tempo real, produza os balanços inter-regionais, devendo esta informação ser disponibilizada aos viticultores pelos meios considerados adequados.

12 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*.

ANEXO

Região vitivinícola	Entrada	Saída
Minho	0 %	0 %
Trás-os-Montes:		
Região Demarcada do Douro	0 %	0,68 %
Resto da região	sem limite	0 %

Região vitivinícola	Entrada	Saída
Beiras	sem limite	sem limite
Estremadura	sem limite	sem limite
Ribatejo	sem limite	sem limite
Terras do Sado	sem limite	sem limite
Alentejo	0,47 %	1 %
Algarve	sem limite	0 %

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Despacho n.º 16 695/2003 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Junho de 2003 do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pesca, foram autorizados, nos termos dos artigos 18.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, os seguintes contratos a termo certo:

Para o exercício de funções de gestor de base de dados, com a remuneração mensal de € 1241,32, com termo em 31 de Dezembro de 2003:

Nome	Início do contrato
Marta das Dores Brito de Matos	1-7-2003

Para o exercício de funções de operador de centro, com a remuneração mensal de € 455, pelo prazo de três meses, prorrogável por duas vezes até ao limite de quatro meses:

Nome	Início do contrato
Alexandre Manuel Almeida	4-7-2003
Joaquim Gabriel de Afonseca Vales	4-7-2003
Mónica Ferreira da Costa	4-7-2003
José Carlos Silva Barbosa	14-7-2003
Lino Miguel Pinho de Sousa	14-7-2003
Luís Artur Rocha Ramos	14-7-2003
Luís Filipe Martyins da Costa	14-7-2003
Marcos Daniel Magalhães Ramos da Silva	14-7-2003
Nélson Ramos Frutuosa	14-7-2003
Samuel David Rodrigues Martins	14-7-2003
Válter Rodrigues Martins	14-7-2003
Marisa Vieira de Almeida	16-7-2003
António Edgar Cruz Gonçalves	24-7-2003
Ivo Lima Maio	24-7-2003
Roberto Miguel Oliveira Machado	24-7-2003
Sérgio Pereira Jerónimo	24-7-2003

Para o exercício de funções de vigilância fixa a fogos florestais, com remuneração mensal de € 425, pelo prazo de três meses, prorrogável por duas vezes até ao limite de quatro meses:

Nome	Início do contrato
Alcires Pereira Rodrigues	4-7-2003
Américo Gonçalves Lamas	4-7-2003
António Joaquim Gaspar da Costa	4-7-2003
António Teixeira	4-7-2003
Arlindo Ivo Queiroz Alves	4-7-2003
José Teixeira Vieira	4-7-2003
Manuel José de Sousa Vieira	4-7-2003
Manuel Teixeira Vieira	4-7-2003
Maria da Conceição Ribeiro Lopes Barroso	4-7-2003
Maria Lamas Gonçalves	4-7-2003
Neusa Castro Martins	4-7-2003
Paulo Jorge Gonçalves de Sousa	4-7-2003
Sandra Cristina Brandão Alves	4-7-2003
Sérgio Dias Cruz	4-7-2003
Sérgio Fernando da Silva Leite	4-7-2003
Álvaro Nuno Alves do Lago	5-7-2003
António de Barreira	5-7-2003
António Dionísio Rodrigues Rocha	5-7-2003
António Gonçalves de Puga	5-7-2003
Armando da Silva Paula	5-7-2003

Nome	Início do contrato
Carlos Isidro Costa Brás	5-7-2003
Guilherme Vieira	5-7-2003
José Maria Carvalho Santos	5-7-2003
José Valadares Mendes	5-7-2003
Lídia Rosa Alves Barreira Valadares	5-7-2003
Lúcia Margarida Carvalho Santos	5-7-2003
Luís Fernandes Borlido Rocha	5-7-2003
Manuel António de Azevedo Peixoto	5-7-2003
Maria Celeste Lourenço da Cunha	5-7-2003
Maria Júlia Neves Costa	5-7-2003
Marisa Maria Correia Marques Campos	5-7-2003
Palmira de Lemos	5-7-2003
Susana Maria Gonçalves Ribeira da Silva	5-7-2003
Vasco Humberto Guimarães Dias	5-7-2003
Idalina Barbosa Barreiro Alves	7-7-2003
José Delfim Barreiro Alves	7-7-2003
Paulo César Barreiro Alves	7-7-2003
Paulo Rodrigues Pereira	7-7-2003
António Augusto Moreira	8-7-2003
António Pereira	8-7-2003
Cláudia Patrícia Dinis Beleza	8-7-2003
Cláudia Sofia Fernandes Teixeira Almeida	8-7-2003
Horácio José Portela Ferreira	8-7-2003
José Silva Beleza	8-7-2003
José Teixeira	8-7-2003
Manuel Jorge Dias	8-7-2003
Manuel Pereira Borges	8-7-2003
Marco António Costa Fernandes	8-7-2003
Maria Adília Carvalho Gonçalves	8-7-2003
Nélson Rocha Vieira	8-7-2003
António Maria Tavares	9-7-2003
António Pereira Vieira	9-7-2003
Custódio Cardoso de Oliveira	9-7-2003
Custódio Tavares Ferreira	9-7-2003
Domingos Francisco Gomes Gouveia	9-7-2003
Élio Roberto Martins Tavares	9-7-2003
José Manuel Fernandes Tavares	9-7-2003
José Maria Ferreira de Oliveira	9-7-2003
Luís Gomes Ferreira	9-7-2003
Luís Manuel Ferreira de Oliveira	9-7-2003
Manuel António Tavares de Matos	9-7-2003
Vera Lúcia Camargo	9-7-2003
Adelino Cerqueira da Cunha	14-7-2003
Lourenço Joaquim Cerqueira Soares	14-7-2003
Manuel Barbosa do Outeiro	14-7-2003
Serafim Fernandes	14-7-2003
José Fernando Lima Pires	18-7-2003
Manuel da Luz	18-7-2003
Manuel de Barros Branco	18-7-2003
José Folia do Rio	18-7-2003
Alexandre José da Silva Ribeiro	23-7-2003
António Leite Dias Ferreira	23-7-2003
Manuel Joaquim Fechas Barroso	23-7-2003
Maria de Lurdes da Silva Teixeira	23-7-2003

Para o exercício de funções de vigilância fixa a fogos florestais, com remuneração mensal de € 425, pelo prazo de um mês, prorrogável por duas vezes até ao limite de quatro meses:

Nome	Início do contrato
Amadeu de Sousa Gomes Coimbra	24-7-2003
António Peixoto de Almeida	24-7-2003
Carlos Fernandes	24-7-2003
Carlos Miguel Dias Ferreira	24-7-2003
Carlos Miguel Montenegro Leite	24-7-2003
Delfina Esteves	24-7-2003
Firmino Fernandes	24-7-2003
Hélder Augusto Oliveira Félix de Queirós	24-7-2003
Hugo André Lemos Cavaleiro Meireles	24-7-2003
Jorge Filipe Figueiras de Faria	24-7-2003
José Fernandes de Sousa	24-7-2003
José Manuel Alves Gonçalves	24-7-2003
José Maria da Rocha Pinto	24-7-2003
Laurentino Eduardo Pereira da Silva Batista	24-7-2003
Leonel da Silva	24-7-2003
Luís Miguel Sá Neiva Ferros	24-7-2003
Maria Albertina Trigueiro Alves	24-7-2003

Nome	Início do contrato
Maria Alice de Sousa Freitas	24-7-2003
Maria Bernardete da Rocha Pinto	24-7-2003
Maria Dias Porta	24-7-2003
Nuno Fernando Batista de Pinho	24-7-2003
Ricardo Alexandre Cavalheiro Ferreira	24-7-2003
Rui Fernando Gonçalves	24-7-2003
Sónia Cristiana Freitas Ferreira	24-7-2003
José Miguel Machado Braga	24-7-2003
José Novais Correia	24-7-2003
Paula Libória Rodrigues Marques Correia	24-7-2003
Rui Filipe de Castro Pereira	24-7-2003
Adelino da Silva Gomes	25-7-2003
Albino de Pinho Neves	25-7-2003
Amadeu Brandão Portela	25-7-2003
António Augusto Nascimento Narciso	25-7-2003
António da Silva Reis	25-7-2003
António Dantas Cerqueira	25-7-2003
António José de Queirós	25-7-2003
António Pereira da Cunha	25-7-2003
Belmiro Pereira Ferreira	25-7-2003
Bernardino de Sousa Couto	25-7-2003
Boaventura Pereira Gomes	25-7-2003
Carla Alexandra Teixeira Paiva	25-7-2003
Carlos Daniel Ferreira da Costa	25-7-2003
João Cândido da Costa Rodrigues	25-7-2003
Joaquim Manuel Pereira Carneiro	25-7-2003
José Fernandes Rodrigues	25-7-2003
José Manuel Soares Coutinho	25-7-2003
José Maria Pinto da Costa	25-7-2003
Manuel Lourenço da Silva Resende	25-7-2003
Márcio Adriano Teixeira Paiva	25-7-2003
Octávia Alexandra Teixeira Paiva	25-7-2003
Zeferino André Vieira Soares	25-7-2003
Joaquim Carlos de Noronha Mendes	28-7-2003
Agostinho da Costa Pereira	29-7-2003
Frederico Manuel Mesquita Marinho	29-7-2003
Paula Manuela da Cunha Leite	29-7-2003
Rui Manuel Mendes Costa	29-7-2003

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 2003. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, *José João Teixeira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral da Administração Educativa

Despacho n.º 16 696/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular e cooperativo a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2000-2001, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação do Porto

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

7.º-19:

Paulo José Paiva Pedrosa de Lima 13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2001.

7 de Agosto de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Despacho n.º 16 697/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publicam-se as classificações profissionais atribuídas, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram o curso de qualificação em Ciências da Educação, encontrando-se ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho conjunto n.º 74/SEAE/SEE/2002, de 27 de Dezembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 2002, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 11 971/2003, de 24 de Junho, produzindo efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003:

Universidade Aberta

2.º ciclo do ensino básico

Classificação
profissional
—
Valores

1.º-01:

Maria de Lurdes Valente Oliveira Quaresma 13

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

1.º-11:

Joaquim Alberto Gomes de Sousa 14

Os docentes estão dispensados da realização do 2.º ano da profissionalização ao abrigo do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

8 de Agosto de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Despacho n.º 16 698/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu o curso de qualificação em Ciências da Educação, encontrando-se ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho conjunto n.º 74/SEAE/SEF/2002, de 27 de Dezembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 2002, produzindo efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003, nos termos do n.º 3 do mesmo despacho:

Universidade Aberta

2.º ciclo do ensino básico

Classificação
profissional
—
Valores

3.º — 3:

Isabel Mauritana Martelo Carapeto 12,5

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

8.º-B — 21:

Isabel Mauritana Martelo Carapeto 12,5

8 de Agosto de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 699/2003 (2.ª série). — Na sequência do requerimento de registo de uma alteração dos Estatutos do Instituto Superior de Comunicação Empresarial, formulado pela sua entidade instituidora, o Centro Europeu de Estudos Superiores de Comunicação Empresarial, S. A.;

Considerando o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Ao abrigo do artigo 68.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo:

Decido proceder ao registo da anexa alteração dos Estatutos do Instituto Superior de Comunicação Empresarial.

A entidade instituidora deve fazer publicar a alteração na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 72.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

Notifique-se a entidade instituidora e a Direcção-Geral do Ensino Superior.

28 de Julho de 2003. — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior,
Pedro Lynce de Faria.

Instituto Superior de Comunicação Empresarial

Estatutos

(1.ª alteração)

O n.º 3 do artigo 33.º dos Estatutos do Instituto Superior de Comunicação Empresarial, registados por despacho de 11 de Setembro de 2000 do Secretário de Estado do Ensino Superior e publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Novembro de 2000, passa a ter a seguinte redacção:

«3 — A avaliação contínua integra, obrigatoriamente:

- a) Provas parcelares, no mínimo de duas;
- b) Uma apreciação do docente sobre o mérito pedagógico do aluno decorrente da sua participação no semestre (designadamente faltas, aulas práticas e trabalhos complementares);
- c) Somente as disciplinas de âmbito prático e teórico-prático implicam a avaliação contínua, sendo a assiduidade factor determinante;
- d) No regime de avaliação contínua é admitido, anualmente, o seguinte número máximo de faltas:

Disciplina anual — 10 faltas;

Disciplina semestral — 5 faltas;

- e) Ultrapassar o número de faltas previstas na alínea anterior implica, automaticamente, reprovação, sendo, porém, justificadas as faltas efectuadas nas seguintes situações: internamento hospitalar, parto ou entrada em urgência em hospitais, doença prolongada e morte de parente em 1.º grau, apresentando-se, para o efeito, o devido comprovativo;
- f) Os documentos justificativos deverão ser entregues nas quarenta e oito horas úteis seguintes à ocorrência da falta;
- g) Os alunos avaliados e aprovados neste regime poderão requerer sujeição, na 2.ª época, a uma prova de exame final.»

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Aviso n.º 9035/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por despacho de 5 de Agosto de 2003 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga na categoria de professor-coordenador da carreira do pessoal docente do ensino superior, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, aprovado pela Portaria n.º 763/98, de 15 de Setembro.

2 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — O concurso é aberto para a área de Ciências de Enfermagem e serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o mencionado no n.º 5 artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Vencimento e regalias sociais — de acordo com a tabela remuneratória da carreira docente do ensino superior politécnico e demais legislação aplicável aos direitos dos funcionários públicos.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, solicitando a admissão a concurso, dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, sita no Lugar do Tojal, 5000-232 Lordelo VRL, entregue pessoalmente na Secretaria, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do

bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número fiscal de contribuinte, residência e telefone;

- b) Graus académicos e respectivas classificações finais;
- c) Categoria profissional;
- d) Identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publica o presente aviso;
- e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

6.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certidão de nascimento;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- e) Documento comprovativo do vínculo à função pública e da categoria profissional actual, com a respectiva antiguidade;
- f) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- g) Cinco exemplares do currículo científico e pedagógico a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- h) Cinco exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Cinco exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6.3 — Aos candidatos que exercem funções na Escola Superior de Enfermagem de Vila Real é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 6.2, desde que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser declarado no requerimento de admissão a concurso.

7 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica dos candidatos para o desempenho das funções de professor-coordenador.

8 — A selecção e ordenação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

8.1 — Formação:

- Área pedagógica;
- Área clínica;
- Outras áreas;

8.2 — Experiência de docência:

- Ministrar disciplinas teóricas, teórico-práticas e práticas;
- Orientar e supervisionar alunos em estágio/seminários;
- Coordenar disciplinas;
- Coordenar estágios;
- Coordenar semestres/anos;
- Coordenar áreas/anos;
- Coordenar cursos;
- Orientar trabalhos de investigação;

8.3 — Realização de trabalhos de investigação e ou de estudos:

- Trabalhos/estudos publicados;
- Trabalhos/estudos comunicados oralmente;

8.4 — Tempo de docência;

8.5 — Experiência em desenvolvimento curricular;

8.6 — Experiência na organização e na execução de acções de formação contínua para profissionais de saúde e ou de outros profissionais;

8.7 — Experiência em órgãos de gestão de escola;

8.8 — Participação em júris de concursos;

8.9 — Experiência na área clínica;

8.10 — Experiência de participação em grupos de trabalho de nível nacional e ou internacional;

8.11 — Outras experiências consideradas relevantes.

9 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de *Aprovado* e *Recusado* de acordo com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

10 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se considerar necessário.

11 — O não cumprimento do presente aviso ou a entrega de documentos fora de prazo implica a eliminação dos candidatos.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A divulgação das listas de ordenação e de resultado final dos candidatos far-se-á por fixação no expositor da secretaria da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, tendo em conta a legislação vigente.

14 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Ana Maria Martins do Lago Cerqueira, presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

Vogais efectivos:

José Luís Nunes Ramos, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

Paulo José Parente Gonçalves, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem de São João.

José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

Vogais suplentes:

Maria do Carmo Martins Pires e Sousa, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

Clotilde da Conceição Salselas Sanches, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

Anoberta Luísa Nobre dos Santos Meneses, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

15 — No caso de impedimento, a presidente do júri é substituída pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Martins do Lago Cerqueira*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Delegação Regional da Cultura do Centro

Despacho n.º 16 700/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Agosto de 2003:

Licenciados Clarinda Fernanda Silva Moutinho dos Santos e Manuel Queiroz Rodrigues, técnicos superiores principais do quadro de pessoal de Delegação Regional da Cultura do Centro — nomeados, precedendo concurso interno de acesso geral, homologado por despacho datado de 29 de Julho de 2003 do Ministro da Cultura, assessores do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de assinatura do termo de aceitação dos novos lugares. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2003. — A Delegada Regional, *Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro*.

Instituto de Arte Contemporânea

Despacho (extracto) n.º 16 701/2003 (2.ª série). — De acordo com o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem referente ao pagamento de apoios financeiros a instituições particulares e a particulares, no 1.º semestre de 2003, concedidos pelo Instituto de Arte Contemporânea.

Listagem dos apoios financeiros no 1.º semestre de 2003

Entidade	Despacho de autorização	Beneficiário	Montante
DG	24 de Fevereiro	Pedro Manuel Rodrigues Cabrita Reis (apoio ao artista para a criação da obra a apresentar no âmbito da representação portuguesa à 50.ª Bienal de Artes Visuais de Veneza 2003).	60 000,00
DG	3 de Junho	ARCO — Centro de Arte & Comunicação Visual (apoio à Escola do ARCO)	7 481,96
DG	7 de Abril	Círculo de Artes Plásticas de Coimbra (Protocolo IAC/CAPC)	33 253,19
DG	3 de Junho	Fundação da Universidade de Lisboa (apoio à exposição «A riscar uma ideia o Lápis»).	9 975,94
DG	3 de Junho	Galeria Presença (apoio à participação na Art Brussels 2003)	2 500,00
DG	3 de Junho	Sala Maior — Comércio de Objectos de Arte, L.ª (apoio à participação na Feira de Arte de Colónia).	3 500,00
DG	3 de Junho	Galeria Cómicos Editores, L.ª (apoio à edição do catálogo «2001 — Odisseia no Tempo»).	7 500,00
DG	7 de Abril	Instituto Açoriano de Cultura (Protocolo IAC/IAC)	8 313,30
DG	3 de Junho	Fundação D. Luís I (apoio à exposição de João Jacinto no Centro Cultural de Cascais).	3 990,38
DG	3 de Junho	Galeria Arte & Manifesto, L.ª (apoio à participação na MIART 2003)	1 300,00
DG	3 de Junho	Diferença — Comunicação Visual, CRL (apoio à participação de Dove Bradshaw na Galeria Diferença).	250,00
DG	10 de Fevereiro	University Art Gallery (apoio à exposição do escultor Pedro Cabrita Reis em Dartmouth).	2 200,00
DG	11 de Fevereiro	Ordem dos Arquitectos (apoio à 1.ª Mostra Internacional Rio — Arquitectura — MIRA).	2 000,00
DG	3 de Junho	La Biennale di Venezia (apoio à participação de Francisco Tropa e Jorge Queiroz na Bienal de Veneza).	1 500,00
DG	3 de Junho	Associação Ópio — Arte e Cultura (apoio à Revista Número Magazine)	14 950,00
DG	7 de Abril	Porta 33 — Associação Quebra Costas — Centro de Arte Contemporânea (Protocolo IAC/AQC).	16 626,60
DG	7 de Abril	Clube Português de Artes e Ideias (Protocolo IAC/CPAI)	11 638,62
DG	3 de Junho	Editorial Blau, L.ª (apoio ao Projecto Guias de Arquitectura Contemporânea em Portugal).	12 470,00
DG	3 de Junho	Editorial Blau, L.ª (apoio à exposição de arquitectura «Raúl Lino, 1879, 1974»).	24 000,00
DG	25 de Fevereiro	António Rego (apoio à exposição individual em Glasgow)	550,00
DG	25 de Fevereiro	Egídio Álvaro (apoio à participação no Festival Internacional de Performance em Montréal).	550,00
DG	10 de Fevereiro	Luísa Maria da Cunha Diniz Ferreira (prémio de participação no concurso de Arte Pública em Lisboa).	2 500,00
DG	10 de Fevereiro	Patrícia Santos Garrido Cabrita dos Reis (prémio de participação no concurso de Arte Pública em Lisboa).	2 500,00
DG	10 de Fevereiro	Leonor Figueira e Silva Antunes (prémio de participação no concurso de Arte Pública em Lisboa).	2 500,00
DG	10 de Fevereiro	Vasco Frazão Araújo (apoio à exposição «Universal Strangers» em Istambul)	135,00
DG	30 de Janeiro	F. S. Galeria e Edições de Arte, L.ª (apoio à participação na Feira Internacional de Arte de Madrid ARCO 2003).	2 500,00
DG	30 de Janeiro	Filomena Soares & Santos, L.ª (apoio à participação na Feira Internacional de Arte de Madrid ARCO 2003).	2 500,00

Entidade	Despacho de autorização	Beneficiário	Montante
DG	30 de Janeiro	Galeria Quadrado Azul (apoio à participação na Feira Internacional de Arte de Madrid ARCO 2003).	2 500,00
DG	10 de Fevereiro	Joana Baptista de Vasconcelos (prémio de participação no concurso de Arte Pública em Lisboa).	2 500,00
DG	17 de Fevereiro	Joana Baptista de Vasconcelos (prémio de vencedora no concurso de Arte Pública em Lisboa).	25 000,00
DG	30 de Janeiro	Pedro Oliveira Galeria de Arte, L. ^{da} (apoio à participação na Feira Internacional de Arte de Madrid ARCO 2003).	2 500,00
DG	9 de Junho	Centro Português de Design (anuidade de 2003)	7 500,00
DG	30 de Janeiro	Galeria Cento e Onze — Arte Moderna, L. ^{da} (apoio à participação na Feira Internacional de Arte de Madrid ARCO 2003).	2 500,00
DG	19 de Maio	Didier Fiuzza Faustino (apoio à realização de 5 DVD no âmbito da exposição FRAC Centre, Fond Régional d'Art. Contemporain du Centre em Orleans).	1 333,00
DG	27 de Maio	Doris von Drathen (apoio à realização de um catálogo para um projecto em Milão).	2 500,00
DG	30 de Janeiro	Mário Manuel Araújo Martins Sequeira — Galeria Mário Sequeira (apoio à participação na Feira Internacional de Arte de Madrid ARCO 2003).	2 500,00
DG	30 de Janeiro	ARA — Galeria de Arte, L. ^{da} (apoio à participação na Feira Internacional de Arte de Madrid ARCO 2003).	2 500,00
DG	30 de Janeiro	Maria Luísa Vieira Crespo Ferreira — Galeria Monumental (apoio à participação na Feira Internacional de Arte de Madrid ARCO 2003).	2 500,00
DG	30 de Janeiro	Galeria Marta Vidal — Divulgação de Obras de Arte, L. ^{da} (apoio à participação na Feira Internacional de Arte de Madrid ARCO 2003).	2 500,00
DG	30 de Janeiro	Arte Periférica — Galeria de Arte, L. ^{da} (apoio à participação na Feira Internacional de Arte de Madrid ARCO 2003).	2 500,00
DG	30 de Janeiro	Cristina Guerra, Galeria de Arte, L. ^{da} (apoio à participação na Feira Internacional de Arte de Madrid ARCO 2003).	2 500,00

12 de Agosto de 2003. — O Director, *José Manuel Fernandes*.

Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia

Despacho (extracto) n.º 16 702/2003 (2.ª série). — Por despacho da direcção do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia de 5 de Agosto de 2003:

Maria de Lurdes Plácido Pina e Moura Pretinho e Maria Luísa Pereira Mota, técnicas profissionais de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto — nomeadas definitivamente, precedendo concurso e após confirmação de cabimento orçamental nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, técnicas profissionais principais do quadro de pessoal deste Instituto, com efeitos à data do despacho, considerando-se automaticamente exoneradas dos lugares anteriores. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Agosto de 2003. — A Direcção: *José Pedro Ribeiro*, Vice-Presidente — *Maria Teresa Loureiro*, Vice-Presidente.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 1129/2003 (2.ª série). — De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos do Instituto da Droga e da Toxicodependência, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 269-A/2002, de 29 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

Artigo único

Alterações

O n.º 3 do artigo 6.º e as alíneas b) e j) do n.º 1 do artigo 7.º do regulamento da organização interna dos serviços do Instituto da Droga e da Toxicodependência (IDT), aprovados pela Portaria n.º 484/2003 (2.ª série), de 15 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 6.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- a)
- b)
- c)

- d)
- e)

3 — A UEF é dirigida por um responsável de unidade e é constituída pela área de contabilidade, a qual exerce as competências definidas na primeira parte da alínea m) do artigo 24.º dos Estatutos, com excepção do processamento de vencimentos, e pelas áreas de aprovisionamento e de património, as quais exercem as competências definidas na alínea i) do artigo 24.º dos Estatutos.

- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —

Artigo 7.º

Observatório de Drogas e Toxicodependências

- 1 —
- a)
- b) Estudar e desenvolver, em articulação com as instâncias competentes, metodologias de recolha e análise de dados e informação que sirvam de quadro de referência, nomeadamente para o previsto na alínea i) do artigo 27.º dos Estatutos, e que assegurem a qualidade da produção final e a comparabilidade dos mesmos;
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j) Estabelecer, em colaboração com os respectivos serviços centrais e regionais, metodologias e procedimentos de avaliação das iniciativas públicas e privadas nas áreas da prevenção, do tratamento, da redução de danos e da reinserção que sirvam de quadro de referência, nomeadamente para o previsto nas alíneas e) do artigo 22.º, a) do n.º 1 do artigo 23.º e b), c), i) e j) do artigo 27.º dos Estatutos.

- 2 —
- a)
- b)
- c)

- 3 —
- 24 de Julho de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

Aviso n.º 9036/2003 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Saúde de 1 de Agosto de 2003, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, e do Regulamento do Concurso de Ingresso nos Internatos Complementares, aprovado pela Portaria n.º 390-A/98, de 9 de Julho, torna-se pública a abertura de concurso de ingresso nos internatos complementares hospitalar, de clínica geral e de saúde pública.

1 — Prazo de inscrição — o prazo de inscrição é de 1 a 12 de Setembro de 2003.

2 — Vagas:

2.1 — Dos mapas I e II anexos ao presente aviso constam, respectivamente, os estabelecimentos com idoneidade e capacidade formativa para a colocação de internos, o número máximo de vagas em cada especialidade e as vagas a preencher ao abrigo dos protocolos celebrados entre o Ministério da Saúde e as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

2.2 — Do mapa III anexo ao presente aviso de abertura consta, respectivamente, a identificação dos estabelecimentos de saúde e especialidades carenciadas e especialmente carenciadas, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, e do n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, aprovados por despacho do Ministro da Saúde de 1 de Agosto de 2003.

3 — Candidaturas — podem candidatar-se a este concurso médicos portugueses, médicos nacionais de Estados membros da União Europeia e os que, por força de acordo internacional, usufruam dos mesmos direitos que os de nacionalidade portuguesa, desde que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 4.º do Regulamento do Concurso de Ingresso nos Internatos Complementares, aprovado pela Portaria n.º 390-A/98, de 9 de Julho, e reúnam as seguintes condições:

Tenham concluído o antigo internato de policlínica ou o internato geral, ou que tenham obtido a equiparação;
Possuam habilitação profissional que lhes assegure o direito ao exercício não tutelado da medicina.

3.1 — As inscrições serão feitas através do preenchimento de impressos, que poderão ser previamente levantados, e deverão ser entregues:

Em Lisboa — no Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, Avenida de Miguel Bombarda, 6, 4.º;
Em Coimbra — na Administração Regional de Saúde do Centro, Avenida de Sá da Bandeira, 87;
No Porto — na Administração Regional de Saúde do Norte, Rua de Santa Catarina, 1288;
Na Madeira — na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Rua das Hortas, 30, Funchal; e
Na Região Autónoma dos Açores — na Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais, Direcção Regional de Saúde, Solar dos Remédios, Largo dos Remédios, em Angra do Heroísmo.

Dos impressos deverão constar:

Identificação completa do candidato;
Residência;
Data e local do nascimento;
Nacionalidade;
Universidade e data da licenciatura em Medicina ou equiparação;
Localidade onde pretende realizar a prova;
Estabelecimento onde foi frequentado o internato geral e data de conclusão do mesmo;
Dados relativos à actual situação profissional do candidato.

3.2 — O impresso que serve de requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, que poderão ser substituídos por certificado comprovativo da sua entrega em qualquer serviço público:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Diploma ou certidão comprovativo da frequência com aproveitamento do internato geral ou do reconhecimento de equivalência de outro diploma, certificado ou título;
- Certidão de licenciatura em Medicina ou equiparação, com informação final da nota obtida, convertida à escala de 0 a 20 valores, considerando-se, na ausência desta informação, a classificação de 10 valores;
- Certidão comprovativa da inscrição na Ordem dos Médicos para o livre exercício da profissão, emitida há menos três meses;

- Documento comprovativo da situação militar ou cívica, quando for caso disso, o qual pode ser substituído por declaração, sob compromisso de honra, de que cumpriram as obrigações decorrentes da Lei do Serviço Militar;
- Certificado do registo criminal, o qual pode ser substituído por declaração, sob compromisso de honra, de que nada consta do seu registo criminal;
- Documento comprovativo de que foi considerado apto na prova de comunicação médica.

A não apresentação pelos candidatos da documentação referida no n.º 3.2 dentro do prazo de inscrição implicará a sua admissão condicional.

As deficiências da inscrição devem ser supridas até 7 de Outubro de 2003, sob pena de exclusão, salvo quando estiver em falta o documento previsto na alínea g), o qual poderá ser entregue até à data fixada para as opções.

As inscrições podem ainda ser efectuadas via Internet, através do site do Ministério da Saúde — www.min-saude.pt — sendo necessário o cumprimento das instruções dele constantes.

3.4 — A documentação é recebida e organizada nos serviços referidos no n.º 3.1, em processos individuais, sendo as listas provisórias dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos elaboradas por ordem alfabética e afixadas nos mesmos serviços no dia 22 de Setembro de 2003, com a indicação dos fundamentos de exclusão e da deficiência da instrução dos processos.

4 — Listas:

4.1 — Das listas organizadas nos termos do número anterior cabe reclamação, por parte dos candidatos excluídos, a deduzir até ao dia 29 de Setembro de 2003.

4.2 — Havendo reclamações, estas serão ponderadas e resolvidas pelo Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, sendo as listas definitivas, com as eventuais alterações, afixadas a 7 de Outubro de 2003 nos locais indicados no n.º 3.1.

5 — Júri do concurso:

5.1 — O júri é constituído pelos médicos a seguir indicados, pertencentes aos quadros de instituições dependentes do Ministério da Saúde e integrados nas carreiras médicas por concurso:

Presidente — Prof. Doutor Roberto José Palma dos Reis, assistente hospitalar graduado de cardiologia do Hospital Pulido Valente, S. A.

Vogais:

Prof.ª Doutora Maria Ramos Lopes Gomes da Silva, assistente hospitalar graduada de hematologia clínica do Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.;

Dr. Nuno Augusto Alberto Miranda, assistente hospitalar graduado de hematologia clínica do Instituto Português de Oncologia Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.;

Dr.ª Manuela Gonçalves Abranches de Magalhães Adão, assistente hospitalar graduada de cardiologia do Hospital Pulido Valente, S. A.;

Dr.ª Teresa Maria Lopes Ferreira Mota Carmo, assistente hospitalar graduada de cardiologia do Hospital Pulido Valente, S. A.;

Dr. António Manuel de Sousa Coelho Diniz, assistente hospitalar graduado de pneumologia do Hospital Pulido Valente, S. A.;

Prof.ª Doutora Maria Cristina Brito Eusébio Bárbara Prista Caetano, assistente hospitalar graduada de pneumologia do Hospital Pulido Valente, S. A.;

Dr. João Alberto Ferraz Lopes de Sousa, assistente hospitalar graduado de nefrologia do Hospital de Curry Cabral;

Dr. Manuel Aníbal Antunes Ferreira, assistente hospitalar graduado de nefrologia do Hospital de Curry Cabral;

Dr. António Miguel Casanova Severino Pinto, assistente hospitalar de gastroenterologia do Hospital Pulido Valente, S. A.;

Dr. Shee Vá, assistente hospitalar graduado de gastroenterologia do Hospital Pulido Valente, S. A.

5.2 — O júri tem as seguintes funções:

- Elaborar a prova de conhecimentos;
- Presidir e coordenar a prestação das provas;
- Decidir reclamações relativas às classificações;
- Designar delegados nos locais onde se realizem as provas, os quais deverão obedecer às mesmas condições referidas no n.º 5.1 para os membros do júri;
- Emitir, quando solicitado, parecer sobre outros assuntos relativos ao concurso.

6 — Provas:

6.1 — As provas do concurso serão efectuadas a 21 de Outubro de 2003, em Lisboa, Coimbra, Porto, Madeira e Açores, em locais e horas a publicitar nos locais e na data referidos no n.º 4.2 deste aviso.

6.2 — As provas do concurso constarão de teste com 100 perguntas, cada uma delas com uma resposta certa entre cinco respostas possíveis, a efectuar em duas horas e meia.

6.3 — Os testes deverão ser entregues pelo júri aos respectivos delegados, em invólucros que só serão abertos na presença dos candidatos.

6.4 — No início da prova serão distribuídos os testes e lidas as instruções que os acompanham. Só após esta leitura começará a correr o tempo previsto no n.º 6.2.

6.5 — No final das provas estas serão recolhidas pelos delegados do júri que estiverem presentes, guardadas em envelopes que serão encerrados à vista de dois candidatos, sendo depois entregues ao júri.

6.6 — A matéria do teste incidirá sobre o conhecimento das ciências médicas, constando de 20 perguntas sobre cada um dos temas «Aparelho digestivo», «Aparelho respiratório», «Cardiologia», «Doenças do sangue» e «Nefrologia», devendo situar-se num nível de conhecimento que sobre estas matérias deve possuir um médico não especialista. O livro aconselhado é *Principles of Internal Medicine*, Harrison's, 15.ª ed.;

6.7 — No dia 22 de Outubro de 2003 será publicitada a chave provisória do teste, nos locais previstos no n.º 3.1.

6.8 — Os candidatos podem apresentar reclamação à chave provisória até ao dia 29 de Outubro de 2003 e o júri só atenderá reclamações formuladas a título individual.

6.9 — A chave definitiva será afixada em 12 de Novembro de 2003, nos locais referidos no n.º 3.1.

6.10 — Até ao dia 18 de Novembro de 2003 serão afixadas listas nos locais previstos no n.º 3.1, com as classificações provisórias obtidas pelos candidatos em escala de 0 a 100, valendo 1 ponto cada resposta certa e ficando excluídos os candidatos com menos de 30 pontos; nas listas afixadas figurará a classificação da licenciatura.

6.11 — Até ao dia 26 de Novembro de 2003, os candidatos podem reclamar de qualquer inexactidão constatada nas mesmas. Após apreciação das reclamações serão elaboradas as listas definitivas das clas-

sificações e estas afixadas até 5 de Dezembro de 2003 nos locais referidos no n.º 3.1, juntamente com a indicação das datas em que os concorrentes deverão manifestar as suas opções.

7 — Distribuição dos candidatos:

7.1 — Para efeitos de colocação dos candidatos aprovados, serão considerados os seguintes critérios:

- Opções dos candidatos e classificação da prova de conhecimentos;
- Em caso de empate, a classificação mais elevada na licenciatura em medicina;
- Se, ainda assim, subsistir empate, acordo entre os candidatos ou, caso a ele não se chegue, sorteio.

7.2 — A escolha do estabelecimento e especialidade pelos candidatos é feita de acordo com as seguintes regras:

- O número máximo de vagas por especialidade, a nível nacional, é o constante do anexo II ao presente aviso;
- Os candidatos escolhem a especialidade pretendida, seguindo a ordem decrescente da classificação que obtiveram;
- A escolha dos estabelecimentos de colocação tem por base o mapa de idoneidades e capacidades formativas, constante do anexo I ao presente aviso;
- Os candidatos escolhem o estabelecimento onde pretendem realizar o seu internato tendo em conta o mapa mencionado na alínea anterior e a especialidade pretendida, podendo os mesmos encontrar — se identificados como carenciados ou especialmente carenciados no anexo III.

8 — Diversos:

8.1 — A lista definitiva de colocação dos candidatos organizada por especialidade e estabelecimentos ou serviços será homologada por despacho ministerial, com indicação da data do início do internato complementar.

8.2 — Toda a informação respeitante ao concurso de ingresso nos internatos complementares está disponível em www.min-saude.pt.

12 de Agosto de 2003. — O Director-Geral, *João Nabais*.

ANEXO I

Idoneidades e capacidades formativas

Anatomia patológica

Estabelecimento	Internos	Complementos
Anatomia Patológica		
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	IPO/Coimbra.
Instituto Português de Oncologia — CROC, S. A.	1	HUC.
Hospital de São João	1	
Hospital Geral de Santo António, S. A.	1	
Instituto Português de Oncologia — CROP, S. A.	1	H. S. João, M. Júlio Dinis e H. P. Hispano.
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	1	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	
Hospital de Santa Cruz, S. A.	1	IPO/Lisboa, HCL e H. S. F. Xavier.
Hospital de Santa Maria	1	
Hospitais Cívicas de Lisboa	1	IPO/Lisboa e H. S. Maria.
Instituto Português de Oncologia — CROL, S. A.	1	H. S. Maria, HCL, H. G. Orta e H. S. Cruz.
Anestesiologia		
Centro Hospitalar de Coimbra	3	HUC e IPO/Coimbra.
Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro	2	H. G. S. António, H. Prelada, IPO/Coimbra, C. H. C. e H. C. Lisboa.
Hospital de São Sebastião, S. A., Feira	1	HUC, H. S. João, H. G. S. António e C. H. C.
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	2	H. G. S. António, HUC e C. H. C.
Hospitais da Universidade de Coimbra	6	C. H. C.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	5	H. Prelada, H. S. João, H. E. M. Pia e H. P. Coimbra.
Centro Hospitalar de Vila Real — Peso da Régua, S. A.	1	H. G. S. António, C. H. Gaia, H. Prelada e H. Matosinhos.
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	3	HUC, H. S. João, H. G. S. António e C. H. Gaia.
Hospital de São João	7	H. E. M. Pia e C. H. V. N. Gaia.
Hospital de São Marcos, Braga	2	IPO/Porto, H. S. João, H. P. Coimbra, H. G. S. António e H. Prelada.

Estabelecimento	Internos	Complementos
Hospital Geral de Santo António, S. A.	4	H. Prelada, H. E. M. Pia, C. H. Gaia e Mater. Júlio Dinis.
Hospital do Barlavento Algarvio, S. A.	1	HCL, H. P. Valente, C. H. Coimbra, H. S. Maria e H. E. Moniz.
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	2	H. S. Cruz, H. P. Valente, H. S. Maria e H.C. Lisboa.
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	H. S. Cruz, H. P. Valente e H. C. Lisboa.
Hospital de Santa Maria	6	H. P. Valente e IPO/Lisboa.
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	1	IPO/Lisboa, H. P. Valente e H. S. Maria.
Hospitais Cívicas de Lisboa	6	
Hospital de Egas Moniz, S. A.	3	H. S. Cruz e H. S. F. Xavier.
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal	2	H. S. F. Xavier, H. S. Cruz, HCL e H. G. Orta.
Cardiologia		
Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro	1	HUC e H. S. Cruz.
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	1	HUC, H. S. Cruz e C. H. C.
Hospital de São Sebastião, S. A., Feira	1	C. H. Gaia, HUC, H. S. Cruz e H. S. João.
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.	1	H. S. João e H. S. Cruz.
Hospital de São Marcos, Braga	1	H. S. Cruz, C. H. Gaia e H. S. João.
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães	1	H. S. João e H. S. Cruz.
Hospital do Espírito Santo — Évora	1	H. S. Marta e H. S. Cruz.
Hospital Distrital de Faro	1	H. S. Marta e H. S. Cruz.
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	1	H. S. Marta e H. S. Cruz.
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal	1	H. S. Marta e H. S. Cruz.
Hospital de Reynaldo dos Santos — Vila Franca de Xira	1	H. S. Maria, H. S. Cruz e H. S. Marta.
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	1	H. S. Bernardo, H. G. Orta, H. S. Marta e H. S. Cruz.
Cardiologia pediátrica		
Centro Hospitalar de Coimbra	1	HUC.
Hospitais Cívicas de Lisboa	1	
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	C. H. C.
Cirurgia cardiorrástica		
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	H. S. João.
Hospital Pulido Valente, S. A.	1	H. S. Cruz e H. C. Lisboa.
Hospital de Santa Cruz, S. A.	1	H. P. Valente, HCL e H. S. Maria.
Hospital de Santa Maria	1	H. S. Marta.
Cirurgia geral		
Centro Hospitalar de Coimbra	2	
Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro	2	
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	1	
Hospital de Sousa Martins — Guarda	2	
Hospital de Santo André, S. A., Leiria	1	
Hospital Distrital de São João da Madeira	1	H. G. S. António.
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	2	HUC, C. H. Gaia, IPO/Porto e IPO/Lisboa.
Hospital de São Sebastião, S. A., Feira	1	C. H. Gaia e IPO/Porto.
Hospitais da Universidade de Coimbra	4	
Instituto Português de Oncologia — CROC, S. A.	2	HUC e C. H. C.
Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A., Viana do Castelo	1	IPO/Porto, H. G. S. António, H. S. João e H. E. M. Pia.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	IPO/Porto e H. S. João.
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.	1	C. H. Gaia, H. G. S. António, H. S. João e H. E. M. Pia.
Hospital Distrital de Bragança, S. A.	1	H. G. S. António e H. S. João.
Hospital de Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	1	
Hospital de São João	2	
Hospital de São Marcos, Braga	2	IPO/Porto, H. S. João e H. E. M. Pia.
Hospital Geral de Santo António, S. A.	1	H. S. João, H. E. M. Pia e C. H. Gaia.
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães	1	IPO/Porto, H. E. M. Pia e H. S. Cruz.
Hospital São João de Deus, S. A., Famalicão	1	H. G. S. António e H. S. João.
Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.	2	H. C. L. e H. S. Maria.
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	1	H. P. Valente e H.C. Lisboa.
Hospital José Joaquim Fernandes, S. A., Beja	1	H. C. Lisboa.
Centro Hospitalar de Cascais	1	H. P. Valente, H. S. Marta, H. S. Maria, H. S. Cruz e H. C. Lisboa.
Hospital do Espírito Santo — Évora	1	
Hospital Distrital de Faro	1	H. C. Lisboa e H. P. Valente.
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	
Hospital Dr. José Maria Grande — Portalegre	1	
Hospital de São Francisco Xavier, S. A.	1	
Hospital de Santa Maria	3	

Estabelecimento	Internos	Complementos
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal	1	HCL, H. P. Valente e H. S. Maria.
Hospital Rainha Santa Isabel — Torres Novas	1	
Hospitais Cívis de Lisboa	5	
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	2	
Instituto Português de Oncologia — CROL, S. A.	1	
Cirurgia pediátrica		
Hospital de São João	1	H. G. S. António.
Hospital Pediátrico Maria Pia	1	
Hospital de Santa Maria	1	
Hospitais Cívis de Lisboa	1	
Cirurgia plástica e reconstrutiva		
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	H. Prelada e HUC.
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	
Hospital de Santa Maria	1	
Hospital de São João	1	
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	
Cirurgia vascular		
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	
Hospitais Cívis de Lisboa	1	
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	
Dermatovenerologia		
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	H. Desterro e ARSLVT.
Hospitais da Universidade de Coimbra	2	
Hospital de São João	2	
Hospital Distrital de Faro	1	
Endocrinologia		
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	HUC. HUC e CHC.
Hospital de Santa Maria	1	
Hospital de São João	1	
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	
Hospital Geral de Santo António, S. A.	1	
Instituto Português de Oncologia — CROC, S. A.	1	
Instituto Português de Oncologia — CROP, S. A.	1	
Estomatologia		
Hospitais Cívis de Lisboa	1	IPO/Lisboa. IPO/Coimbra. IPO/Lisboa, H. S. José e H. E. Moniz. IPO/Porto. IPO/Porto. IPO/Porto.
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	
Hospital de Santa Maria	1	
Hospital de São João	1	
Hospital de São Marcos, Braga	1	
Hospital Geral de Santo António, S. A.	1	
Gastreenterologia		
Hospital do Divino Espírito Santo — Ponta Delgada	1	H. S. João, H. G. S. António e H. S. Maria.
Centro Hospitalar de Coimbra	1	
Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A.	1	
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	1	
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	1	
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães	1	
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	1	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	
Hospital de Santa Maria	1	
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal	1	
Instituto Português de Oncologia — CROL, S. A.	1	H. C. L. e H. S. Maria. H. S. Maria e H. C. Lisboa.
Genética médica		
Centro Hospitalar de Coimbra	1	HUC — Fac. Medicina.
Hospitais Cívis de Lisboa	1	
Hospital de Santa Maria	1	
Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto Magalhães	1	
Ginecologia/obstetrícia		
Centro Hospitalar de Coimbra	2	
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	2	

Estabelecimento	Internos	Complementos
Hospitais Cívis de Lisboa	2	H. S. João, IPO/Porto, C. H. Gaia e CS.
Hospitais da Universidade de Coimbra	2	
Hospital de São João	2	
Hospital de São Marcos, Braga	1	
Hospital Distrital de Faro	1	
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	1	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães	1	
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	1	
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	1	
Maternidade Júlio Dinis	2	
Doze meses (5.º ano) serão obrigatoriamente efectuados num dos seguintes hospitais:		
Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde	1	
Centro Hospitalar de Coimbra	2	
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.	1	
Centro Hospitalar do Funchal	1	
Hospitais da Universidade de Coimbra	2	
Hospital de Santa Luzia — Viana do Castelo	1	
Hospital de Santa Maria	1	
Hospital de São João	1	
Hospital Distrital de Faro	1	
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	1	
Hospital do Espírito Santo — Évora	1	
Hospital de D. Estefânia	1	
Hospital Dr. José Maria Grande — Portalegre	1	
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	1	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	
Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro	1	
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães	1	
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	1	
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	1	
Hospital São João de Deus, S. A., Famalicão	1	
Hospital de Santo André, S. A., Leiria	1	
Hospital de São Francisco Xavier, S. A.	1	
Hospital de São Marcos, Braga	1	
Hospital de São Sebastião, S. A., Feira	1	
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	1	
Hospital de Sousa Martins — Guarda	1	
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa	1	
Maternidade de Júlio Dinis	1	
Hematologia clínica		
Centro Hospitalar de Coimbra	1	IPO/Lisboa e IPO/Porto.
Hospitais Cívis de Lisboa	1	
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	IPO/Lisboa e IPO/Porto.
Hospital de Santa Maria	1	IPO/Lisboa e H. D. Estefânia.
Hospital de São João	1	IPO/Porto.
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	IPO/Lisboa e H. D. Estefânia.
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	
Instituto Português de Oncologia — CROL, S. A.	1	H. C. Lisboa, H. Dr. Fernando Fonseca, C. H. Coimbra e H. S. Maria.
Imuno-alergologia		
Hospitais Cívis de Lisboa	2	H. P. Valente.
Hospitais da Universidade de Coimbra	3	
Hospital de Santa Maria	4	
Hospital de São João	2	H. E. M. Pia.
Hospital Pulido Valente, S. A.	1	H. C. L. e H. S. Maria.
Imuno-hemoterapia		
Centro Hospitalar de Coimbra	1	C. Histocompat. Centro, IPO/Coimbra e HUC.
Hospitais Cívis de Lisboa	2	C. Histocomp. Sul e IPO/Lisboa.
Hospitais da Universidade de Coimbra	2	C. Histocompat. Centro.
Hospital de Santa Cruz, S. A.	1	C. Histocomp. Sul, H. S. Maria e HCL.
Hospital de Santa Maria	1	C. Histocomp. Sul.
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal	1	C. Histocomp. Sul, H. S. Maria e HCL.
Hospital de São João	2	C. Histocomp. Norte.
Hospital de São Marcos, Braga	1	IPO/Porto, H. S. João e C. Histocomp. Norte.
Hospital do Espírito Santo — Évora	1	C. Histocomp. Sul, H. S. Maria e HCL.

Estabelecimento	Internos	Complementos
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	C. Histocomp. Sul.
Hospital Geral de Santo António, S. A.	1	C. Histocomp. Norte e IPO/Porto.
Instituto Português de Oncologia — CROP, S. A.	1	H. S. João, H. G. S. António e C. Histo- comp. Norte.
Infecçiology		
Centro Hospitalar de Coimbra	2	HUC.
Hospitais da Universidade de Coimbra	2	
Hospital de Joaquim Urbano	2	H. G. S. António e H. S. João.
Hospital de Santa Maria	2	
Hospital de São João	3	
Hospital de Egas Moniz, S. A.	2	
Medicina física e de reabilitação		
Centro de Reabilitação do Alcoitão	1	
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	1	H. U. Coimbra, H. G. S. António, H. S. Maria e C. R. Alcoitão.
Centro Hospitalar de Coimbra	1	C. R. Alcoitão e H. S. Marcos Braga.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	H. G. S. António e H. Prelada.
Hospitais Cívicas de Lisboa	1	
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	H. G. S. António, C. R. Alcoitão e H. Prelada.
Hospital de São João	1	H. G. S. António, H. Prelada e C. R. Alcoitão.
Hospital de São Marcos, Braga	2	H. G. S. António.
Hospital de Santa Maria	1	C. R. Alcoitão e H. C. Cabral.
Hospital Distrital de Faro	2	H. C. Cabral e C. R. Alcoitão.
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	H. C. Cabral e C. R. Alcoitão.
Hospital Geral de Santo António, S. A.	1	
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães	1	H. Braga, H. S. João e H. G. S. António.
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	2	C. R. Alcoitão.
Medicina interna		
Hospital do Espírito Santo — Angra do Heroísmo	1	HUC.
Hospital do Divino Espírito Santo — Ponta Delgada	3	
Centro Hospitalar de Coimbra	1	
Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A.	3	H. U. Coimbra e C. H. C.
Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro	3	H. U. Coimbra, H. S. João e H. G. S. António.
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	1	H. U. Coimbra e C. H. C.
Hospital Distrital da Figueira da Foz, S. A.	1	H. U. Coimbra e C. H. C.
Hospital de Sousa Martins — Guarda	3	
Hospital de Santo André, S. A., Leiria	3	
Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis	2	
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	6	
Hospital de São Sebastião, S. A., Feira	1	
Hospitais da Universidade de Coimbra	2	
Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A., Viana do Castelo	3	H. G. S. António.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	2	
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.	1	H. G. S. António.
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	2	
Hospital Distrital de Bragança, S. A.	2	
Hospital de São João	2	
Hospital de São Marcos, Braga	4	
Hospital Distrital de Chaves	2	H. G. S. António.
Hospital Distrital de Santo Tirso	1	
Hospital Geral de Santo António, S. A.	2	
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães	4	
Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, S. A.	3	H. S. João e H. G. S. António.
Hospital São João de Deus, S. A., Famalicão	2	H. S. João e H. G. S. António.
Hospital Santa Maria Maior, S. A., Barcelos	3	H. S. João, C. H. Gaia, H. G. S. António.
Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.	6	H. U. Coimbra, C. H. C., H. C. L. e Hospital Distrital de Santarém.
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	2	H. S. José, H. E. Moniz e HUC.
Hospital do Barlavento Algarvio, S. A.	2	H. C. Lisboa, H. S. Maria, H. S. Cruz, H. E. Moniz e H. G. Orta.
Hospital José Joaquim Fernandes, S. A., Beja	3	H. C. Lisboa.
Centro Hospitalar de Cascais	2	H. C. Lisboa.
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	
Hospital do Espírito Santo — Évora	2	
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	1	
Hospital Distrital de Faro	3	H. C. Lisboa e H. S. Maria.
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	2	
Hospital Pulido Valente, S. A.	2	H. S. José e H. Desterro.
Hospital de Reynaldo dos Santos — Vila Franca de Xira	3	

Estabelecimento	Internos	Complementos
Hospital de Santa Cruz, S. A.	2	H. S. F. Xavier, H. E. Moniz, H. C. L. e H. S. Maria.
Hospital de São Francisco Xavier, S. A.	2	
Hospital de Santa Maria	3	
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	8	H. S. José e H. E. Moniz.
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal	2	H. S. José.
Hospital Rainha Santa Isabel — Torres Novas	2	H. Desterro, H. Capuchos, H. S. Maria, H. S. José e H. E. Moniz.
Hospitais Cívicas de Lisboa	3	
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	2	H. E. Moniz, H. G. Orta e H. Desterro.
Medicina nuclear		
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	
Instituto Português de Oncologia — CROl, S. A.	1	
Nefrologia		
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	1	H. G. S. António, H. Garcia Orta, H. Curry Cabral e HUC.
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	H. G. S. António.
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.	1	H. G. S. António.
Hospital de São João	1	
Hospitais Cívicas de Lisboa	1	
Hospital Distrital de Faro	1	H. Curry Cabral e H. S. Maria.
Hospital de Santa Cruz, S. A.	1	
Hospital de Santa Maria	1	
Neurocirurgia		
Centro Hospitalar de Coimbra	1	
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	C. H. C.
Hospital de São João	1	
Hospital Geral de Santo António, S. A.	1	
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	
Hospital de Santa Maria	1	
Hospitais Cívicas de Lisboa	1	
Neurologia		
Centro Hospitalar de Coimbra	1	H. Sobral Cid.
Hospital de São Sebastião, S. A., Feira	1	H. G. S. António, H. Maria Pia, H. Pedro Hispano e H. Magalhães Lemos.
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	C. H. C.
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.	1	H. S. João, H. G. S. António e H. E. M. Pia.
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	1	H. S. João, H. G. S. António e H. E. M. Pia.
Hospital de São João	1	H. G. S. António.
Hospital de São Marcos, Braga	1	H. S. João, H. G. S. António e H. E. M. Pia.
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	H. S. F. Xavier e H. G. S. António.
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	H. D. Estefânia e H. J. Matos.
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal	1	H. C. L. e H. G. Orta.
Neurorradiologia		
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	C. H. C.
Hospital de São João	1	
Hospital de São Marcos, Braga	1	H. S. João e H. G. S. António.
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	
Hospital de Santa Maria	1	H. E. M. Pia e H. C. Lisboa.
Hospitais Cívicas de Lisboa	1	
Oftalmologia		
Centro Hospitalar de Coimbra	2	
Hospital de São Sebastião, S. A., Feira	1	
Hospitais da Universidade de Coimbra	3	
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	1	
Hospital de São João	3	
Hospital Geral de Santo António, S. A.	1	
Centro Oftalmológico de Lisboa	1	Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca.
Hospital de Egas Moniz, S. A.	2	
Hospital do Espírito Santo — Évora	1	

Estabelecimento	Internos	Complementos
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	2	H. S. Maria e H. F. Fonseca.
Hospital de Santa Maria	2	
Hospitais Cívis de Lisboa	4	
Instituto Oftalmológico Gama Pinto	2	
Oncologia médica		
Hospital de São João	1	HUC, C. H. C., IPO/Lisboa e IPO/Porto. H. S. Maria, H. F. Fonseca, H. C. Lisboa e H. E. Moniz.
Instituto Português de Oncologia — CROC, S. A.	4	
Instituto Português de Oncologia — CROL, S. A.	1	
Instituto Português de Oncologia — CROP, S. A.	6	
Ortopedia		
Centro Hospitalar de Cascais	1	H. S. Marta e H. E. Moniz. HUC
Centro Hospitalar de Coimbra	1	
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	2	H. O. Outão. C. H. C.
Hospitais Cívis de Lisboa	2	
Hospitais da Universidade de Coimbra	2	H. S. José, H. S. Marta e H. E. Moniz. H. S. Maria. H. C. L. C. H. Coimbra, H. S. José, H. E. Moniz, HUC, H. Outão e H. S. Maria. H. C. Lisboa. H. G. S. António, H. Prelada e H. E. M. Pia. H. S. Maria e H. S. Outão. H. G. S. António, H. S. João e HUC. H. S. Marcos e H. S. Luzia — Viana do Castelo. H. S. João. H. C. Cabral, H. S. B. Setúbal, H. G. Orta e H. S. José. H. G. S. António e H. S. João. HUC e C. H. C.
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	1	
Hospital de Santa Maria	2	
Hospital de Sant’Ana	1	
Hospital de São João	1	
Hospital de São Marcos, Braga	2	
Centro Hospitalar de Torres Vedras	1	
Hospital de Reynaldo dos Santos — Vila Franca de Xira	1	
Hospital Distrital de Faro	2	
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	1	
Hospital Distrital de São João da Madeira	1	
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	IPO/Lisboa.
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	
Hospital Geral de Santo António, S. A.	2	
Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro	2	
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães	1	
Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, S. A.	1	
Hospital Sant’Iago do Outão	1	
Hospital de São Sebastião, S. A., Feira	1	
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	2	
Otorrinolaringologia		
Centro Hospitalar de Coimbra	1	H. S. João e H. G. S. António. H. S. João e H. G. S. António. H. S. João e H. G. S. António. H. S. João e H. G. S. António. H. S. João e H. G. S. António. H. S. João e H. G. S. António. H. S. João e H. G. S. António. H. S. João e H. G. S. António. H. S. João e H. G. S. António. H. S. João e H. G. S. António.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	1	
Hospital de São Marcos, Braga	1	
Hospital de São João	1	
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	1	
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	
Hospital Geral de Santo António, S. A.	1	
Patologia clínica		
Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro	1	HUC, IPO/Coimbra e H. G. S. António. HUC e IPO/Coimbra.
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	1	
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	H. S. João e H. G. S. António.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.	1	H. S. João e H. G. S. António.
Hospital São João de Deus, S. A., Famalicão	1	
Hospital de São Marcos, Braga	1	H. S. João e H. G. S. António.
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães	1	
Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, S. A.	1	H. S. João e H. G. S. António.
Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.	1	
Hospital José Joaquim Fernandes, S. A., Beja	1	C. Histocomp. Centro.
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	
Hospital do Espírito Santo — Évora	1	H. S. Cruz e H. C. Cabral.
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	1	
Hospital Distrital de Faro	1	H. E. Moniz.
Hospital Pulido Valente, S. A.	1	
Hospital de São Francisco Xavier, S. A.	1	H. S. Maria.
Hospital de Santa Maria	1	
Hospitais Cívis de Lisboa	1	
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	1	

Estabelecimento	Internos	Complementos
Pediatria		
Centro Hospitalar de Coimbra	6	C. Saúde e H. Distrital.
Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro	2	
Hospital de Santo André, S. A., Leiria	3	
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	3	
Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A., Viana do Castelo	2	
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.	1	
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	4	C. Saúde e H. Distrital.
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	2	H. Distrital e C. S.
Hospital de São João	6	C. S. e H. Distrital.
Hospital de São Marcos, Braga	2	
Hospital Geral de Santo António, S. A.	2	C. S. e H. Distrital.
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães	2	
Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, S. A.	1	H. S. João, H. M. Pia, C. S.
Hospital Pediátrico Maria Pia	2	Mat. Júlio Dinis, C. S. e H. Distrital.
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	1	C. Saúde e H. C. Lisboa.
Centro Hospitalar de Cascais	1	C. Saúde e H. C. Lisboa.
Hospital do Espírito Santo — Évora	2	C. Saúde e H. C. Lisboa.
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	3	H. D. Estefânia e C. Saúde.
Hospital Distrital de Faro	3	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	2	C. Saúde.
Hospital de São Francisco Xavier, S. A.	3	H. D. Estefânia, H. S. Maria, H. E. Moniz, C. Saúde, H. Distrital e H. S. Cruz.
Hospital de Santa Maria	5	C. Saúde e H. Distrital.
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	1	C. Saúde, H. S. Maria e H. C. Lisboa.
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal	2	
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	1	C. Saúde e H. C. Lisboa.
Hospitais Cívicas de Lisboa	5	C. Saúde e H. Distrital.
Pedopsiquiatria		
Centro Hospitalar de Coimbra	1	HUC, H. E. M. Pia e CAT.
Hospitais Cívicas de Lisboa	4	H. S. Maria, CAT Taipas e H. J. Matos.
Hospital Pediátrico Maria Pia	2	
Pneumologia		
Centro Hospitalar de Coimbra	2	CDP.
Hospital de Sousa Martins — Guarda	1	C. H. C., HUC e CDP.
Hospitais da Universidade de Coimbra	3	C. H. C. e CDP.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	3	CDP.
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.	1	CDP.
Hospital de São João	3	CDP.
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	CDP, H. S. Cruz, H. S. Maria, H. P. Valente e H. S. José.
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	1	CDP.
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	H. S. Maria, H. P. Valente e C. Saúde.
Hospital Pulido Valente, S. A.	2	CDP.
Hospital de Santa Maria	2	
Hospitais Cívicas de Lisboa	1	CDP.
Psiquiatria		
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	H. E. M. Pia.
Hospitais da Universidade de Coimbra	3	
Hospital de Magalhães Lemos	4	H. G. S. António e H. E. M. Pia.
Hospital de Santa Maria	3	H. D. Estefânia.
Hospital de São João	3	H. E. M. Pia.
Hospital de São Marcos, Braga	1	H. S. João, C. H. V. N. Gaia e H. M. Lemos.
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	2	H. D. Estefânia.
Hospital de Júlio de Matos	5	H. D. Estefânia.
Hospital de Miguel Bombarda	5	H. D. Estefânia.
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	1	H. D. Estefânia, H. C. Lisboa e C. Alcoologia.
Hospital Psiquiátrico do Lorrão	2	HUC e C. H. C.
Hospital de São Francisco Xavier, S. A.	2	H. D. Estefânia.
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	2	H. U. Coimbra e C. H. C.
Hospital de Sobral Cid	3	
Radiologia		
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	H. G. S. António, Mat. J. Dinis e IPO/Porto.
Hospitais Cívicas de Lisboa	3	
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	C. H. C.
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	1	HUC e H. G. S. António.
Hospital de São João	1	CH Gaia.
Hospital de Santa Maria	1	
Hospital Distrital de Faro	2	IPO/Lisboa e H. D. Estefânia.

Estabelecimento	Internos	Complementos
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	1	H. S. Maria.
Hospital do Divino Espírito Santo — Ponta Delgada	1	H. S. Maria, H. P. Valente e H. C. Lisboa.
Hospital do Barlavento Algarvio, S. A.	2	H. C. Lisboa e H. S. Maria.
Hospital do Espírito Santo — Évora	1	H. S. Maria.
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	IPO/Lisboa e H. C. Lisboa.
Hospital Geral de Santo António, S. A.	1	
Hospital José Joaquim Fernandes, S. A., Beja	1	IPO/Lisboa e H. C. Lisboa.
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	1	IPO/Lisboa, H. E. Moniz e H. C. Lisboa.
Hospital Pulido Valente, S. A.	1	IPO/Lisboa e H. C. Lisboa.
Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu	1	H. U. C. e C. H. C.
Instituto Português de Oncologia — CROC, S. A.	1	HUC, C. H. C. e H. S. F. Xavier.
Instituto Português de Oncologia — CROL, S. A.	1	H. S. Maria, H. P. Valente, H. D. Estefânia e H. S. F. Xavier.
Instituto Português de Oncologia — CROP, S. A.	1	H. G. S. António, HUC, H. S. João e C. H. C.
Radioterapia		
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	C. H. C.
Hospital de Santa Maria	2	IPO/Lisboa.
Instituto Português de Oncologia — CROC, S. A.	3	HUC e C. H. C.
Instituto Português de Oncologia — CROP, S. A.	1	
Reumatologia		
Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A., Viana Castelo	1	H. S. João.
Hospitais da Universidade de Coimbra	4	
Hospital de Santa Maria	1	
Hospital de São João	2	
Hospital do Divino Espírito Santo — Ponta Delgada	1	
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	H. G. Orta, H. C. Lisboa, C. Alcoitão e H. S. Maria.
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	
Instituto Português de Reumatologia	2	H. C. Lisboa
Urologia		
Centro Hospitalar de Coimbra	1	HUC.
Hospitais Cívicas de Lisboa	1	
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	1	
Hospital de Santa Maria	1	
Hospital de São João	1	
Hospital de São Marcos, Braga	1	H. S. João e H. G. S. António.
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	H. S. Cruz.
Hospital Geral de Santo António, S. A.	1	
Hospital Pulido Valente, S. A.	1	H. S. Maria, H. S. Cruz e H. C. Lisboa.
Clínica geral		
ARS Alentejo	6	H. Évora, Hospital Dr. José Maria Grande — Portalegre e Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.
ARS Algarve	8	Hospital Distrital de Faro e H. Barlavento.
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	8	Hospitais de referência.
SRS Aveiro	11	Hospitais de referência.
SRS Braga	11	Hospitais de referência.
SRS Bragança	6	Hospitais de referência.
SRS Castelo Branco	8	Hospitais de referência.
SRS Coimbra	12	Hospitais de referência.
SRS Guarda	8	Hospitais de referência.
SRS Leiria	11	Hospitais de referência.
SRS Lisboa	31	Hospitais de referência.
SRS Porto	23	Hospitais de referência.
SRS Santarém	8	Hospital Distrital de Santarém e C. H. Médio Tejo.
SRS Setúbal	11	H. Barreiro, Hospital de São Bernardo — Setúbal e H. G. Orta.
SRS Viana do Castelo	7	Hospitais de referência.
SRS Vila Real	3	Hospitais de referência.
SRS Viseu	10	Hospitais de referência.
Saúde pública		
Hospital Pedro Hispano, S. A., Matosinhos	1	UNL — ENSP.
SRS Aveiro	3	UNL — ENSP.
SRS Beja	1	UNL — ENSP.
SRS Braga	3	UNL — ENSP.
SRS Bragança	1	UNL — ENSP.

Estabelecimento	Internos	Complementos
SRS Coimbra	2	UNL — ENSP.
SRS Évora	1	UNL — ENSP.
SRS Faro	1	UNL — ENSP.
SRS Guarda	3	UNL — ENSP.
SRS Leiria	3	UNL — ENSP.
SRS Lisboa	3	UNL — ENSP.
SRS Portalegre	1	UNL — ENSP.
SRS Porto	9	UNL — ENSP.
SRS Santarém	1	UNL — ENSP.
SRS Setúbal	2	UNL — ENSP.
SRS Vila Real	1	UNL — ENSP.
SRS Viseu	3	UNL — ENSP.

ANEXO II

Vagas por especialidade

Anatomia patológica — 10.
 Anestesiologia — 58.
 Cardiologia — 10.
 Cardiologia pediátrica — 2.
 Cirurgia cardiotorácica — 4.
 Cirurgia geral — 53.
 Cirurgia pediátrica — 4.
 Cirurgia plástica e reconstrutiva — 2.
 Cirurgia vascular — 2.
 Dermatovenereologia — 6.
 Endocrinologia — 3.
 Estomatologia — 2.
 Fisioterapia (medicina física e de reabilitação) — 17.
 Gastroenterologia — 11.
 Genética médica — 3.
 Ginecologia/obstetrícia — 19.
 Hematologia clínica — 6.
 Imuno-alergologia — 12.
 Imuno-hemoterapia — 13.
 Infeciologia — 13.
 Medicina interna — 110.
 Medicina nuclear — 3.
 Nefrologia — 9.
 Neurocirurgia — 8.
 Neurologia — 8.
 Neurorradiologia — 6.
 Oftalmologia — 25.
 Oncologia médica — 12.
 Ortopedia — 33.
 Otorrinolaringologia — 10.
 Patologia clínica — 20.
 Pediatria — 67.
 Pedopsiquiatria — 7.
 Pneumologia — 21.
 Psiquiatria — 37.
 Radiologia — 24.
 Radioterapia — 7.
 Reumatologia — 13.
 Urologia — 9.
 Clínica geral — 182.
 Saúde pública — 39.

Vagas a preencher ao abrigo do protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e a Região Autónoma da Madeira

Anatomia patológica:

Hospital de Santa Maria — 1.

Anestesiologia:

Centro Hospitalar do Funchal — 2.

Cardiologia:

Centro Hospitalar do Funchal (complemento com o Hospital de Santa Marta, S. A., e o Hospital de Santa Cruz, S. A.) — 1.

Cirurgia geral:

Centro Hospitalar do Funchal — 2.

Cirurgia vascular:

Hospital de Santa Maria — 1.

Gastroenterologia:

Centro Hospitalar do Funchal — 1.

Ginecologia/obstetrícia:

Centro Hospitalar do Funchal — 1.

Medicina interna:

Centro Hospitalar do Funchal (complemento com o Hospital de São José) — 1.

Ortopedia:

Centro Hospitalar do Funchal (complemento com os Hospitais Cívicos de Lisboa, Hospital de Egas Moniz, S. A., e Hospital de São João) — 1.

Otorrinolaringologia:

Centro Hospitalar do Funchal — 1.

Patologia clínica:

Centro Hospitalar do Funchal — 1.

Pediatria:

Centro Hospitalar do Funchal (complemento com o Hospital de Santa Maria) — 1.

Pedopsiquiatria:

Hospitais Cívicos de Lisboa (complemento com o Hospital de Santa Maria, CAT das Taipas e o Hospital de Júlio de Matos) — 1.

Psiquiatria:

Hospital de Magalhães Lemos (complemento com o Hospital Geral de Santo António, S. A., e Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia) — 1.

Radiologia:

Centro Hospitalar do Funchal — 1.

Clínica geral:

Região Autónoma da Madeira — 6.

Saúde pública:

Região Autónoma da Madeira — 2.

Vagas a preencher ao abrigo do protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e a Região Autónoma dos Açores

Anestesiologia:

Hospital do Divino Espírito Santo/Hospital de São João — 1.
 Hospital do Santo Espírito/Hospital de Santa Maria (complemento com o Hospital Pulido Valente, S. A., e IPO — CROL, S. A.) — 1.

Cardiologia:

Hospital do Divino Espírito Santo (complemento com Hospital de Santa Maria e o Hospital de Santa Cruz, S. A.) — 1.
 Hospital de Santo Espírito/Hospital de Santa Cruz, S. A. — 1.

Cirurgia maxilo-facial:

Hospital do Divino Espírito Santo/Hospitais da Universidade de Coimbra — 1.

Cirurgia plástica e reconstrutiva:

Hospital do Divino Espírito Santo/Hospitais Cívicos de Lisboa — 1.

Dermatovenerologia:

Hospital do Divino Espírito Santo/Hospitais Cívicos de Lisboa — 1.
Hospital da Horta/Hospitais Cívicos de Lisboa — 1.

Ginecologia/obstetrícia:

Hospital do Santo Espírito/Hospital Garcia de Orta, S. A. — 1.

Hematologia clínica:

Hospital do Santo Espírito/Hospital Geral de Santo António, S. A. — 1.

Medicina interna:

Hospital do Santo Espírito, de Angra do Heroísmo (complemento com os Hospitais da Universidade de Coimbra) — 2.
Hospital do Divino Espírito Santo, de Ponta Delgada — 1.
Hospital da Horta/Hospital do Divino Espírito Santo (complemento com os Hospitais da Universidade de Coimbra) — 1.

Nefrologia:

Hospital do Divino Espírito Santo/Hospital de São João — 1.

Oftalmologia:

Hospital do Santo Espírito/Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca — 1.

Oncologia médica:

Hospital do Santo Espírito/IPO — CROL, S. A. (complemento com o Hospital de São João e o Hospital Geral de Santo António, S. A.) — 1.

Ortopedia:

Hospital do Divino Espírito Santo (complemento com o Hospital Geral de Santo António, S. A.) — 1.

Otorrinolaringologia:

Hospital do Divino Espírito Santo/Hospital de Santa Maria — 1.
Hospital do Santo Espírito/Hospitais Cívicos de Lisboa (complemento com IPO — CROL, S. A.) — 1.
Hospital da Horta/Hospitais Cívicos de Lisboa (complemento com IPO — CROL, S. A.) — 1.

Patologia clínica:

Hospital do Divino Espírito Santo/Hospitais Cívicos de Lisboa — 1.

Pediatria:

Hospital do Divino Espírito Santo — 2.
Hospital do Santo Espírito/Hospital de Santa Maria (complemento com o Hospital Distrital e o Centro de Saúde) — 1.
Hospital da Horta/Hospitais Cívicos de Lisboa (complemento com o Hospital Distrital e o Centro de Saúde) — 1.

Psiquiatria:

Hospital do Divino Espírito Santo/Hospital de Miguel Bombarda (complemento com os Hospitais Cívicos de Lisboa) — 1.

Clínica geral:

Região Autónoma dos Açores (complemento com os hospitais de referência) — 7.

ANEXO III

Identificação dos estabelecimentos e especialidades carenciados e especialmente carenciados, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, e no n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro.

Especialidades/estabelecimentos	Vagas em estab./esp. carenciados	Vagas em estab. e esp. especialmente carenciados
Anatomia patológica		
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.	1	
Hospital de Santa Maria	1	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	
Hospitais Cívicos de Lisboa		1
Anestesiologia		
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.		1
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	
Hospital de Santa Maria	1	
Hospitais Cívicos de Lisboa		3
Hospital Distrital de Santarém, S. A.		1
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal	1	
Centro Hospitalar do Funchal		2
Cardiologia		
Hospital de São Marcos, Braga		1
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.		1
Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira	1	
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal	1	
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	1	
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	1	
Hospital Distrital de Faro		1
Centro Hospitalar do Funchal		1
Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada		1
Cirurgia cardiotorácica		
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia		1
Hospitais da Universidade Coimbra	1	

Especialidades/estabelecimentos	Vagas em estab./esp. carenciados	Vagas em estab. e esp. especialmente carenciados
Cirurgia geral		
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães		1
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	
Hospital de São João	2	
Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A., Viana do Castelo		1
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.		1
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	1	
Hospital de Sousa Martins, Guarda	2	
Centro Hospitalar de Torres Vedras		1
Hospitais Cívicas de Lisboa	1	
Hospital de Santa Maria	1	
Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.		2
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	1	
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal	1	
Hospital Distrital de Faro	1	
Centro Hospitalar do Funchal		2
Cirurgia pediátrica		
Hospital de São João	1	
Hospitais Cívicas de Lisboa		1
Dermatovenereologia		
Hospital Distrital de Faro	1	
Estomatologia		
Hospital de São Marcos, Braga	1	
Gastroenterologia		
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S.A., Guimarães	1	
Centro Hospital de Vila Nova de Gaia	1	
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal	1	
Centro Hospitalar do Funchal		1
Genética médica		
Hospitais Cívicas de Lisboa	1	
Ginecologia/obstetrícia		
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães	1	
Hospitais Cívicas de Lisboa		2
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	1	
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	1	
Hospital Distrital de Faro		1
Centro Hospitalar do Funchal		1
Imuno-hemoterapia		
Hospitais Cívicas de Lisboa	1	
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal		1
Infeciologia		
Hospital de Joaquim Urbano	1	
Medicina física e de reabilitação		
Hospital de São Marcos, Braga	2	
Hospital Distrital de Faro		2
Medicina interna		
Hospital São João de Deus, S. A., Vila Nova de Famalicão		2
Hospital Distrital de Bragança, S. A.		2
Hospital Conde São Bento — Santo Tirso		1
Hospital Padre Américo — Vale de Sousa, S. A.		1
Hospital Distrital de Chaves		2
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	1	
Hospital de Sousa Martins, Guarda	3	
Centro Hospitalar de Cascais	1	
Centro Hospitalar de Torres Vedras	2	
Hospitais Cívicas de Lisboa	2	
Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira	2	

Especialidades/estabelecimentos	Vagas em estab./esp. carenciados	Vagas em estab. e esp. especialmente carenciados
Hospital de Santa Maria	1	
Hospital de São Francisco Xavier, S. A.	1	
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	2	
Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.	4	
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal	1	
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	1	
Hospital José Joaquim Fernandes, S. A., Beja		1
Hospital do Espírito Santo — Évora		2
Hospital Distrital de Faro		3
Hospital do Barlavento Algarvio, S. A.		2
Hospital do Santo Espírito, Angra do Heroísmo		2
Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada		1
Centro Hospitalar do Funchal		1
Nefrologia		
Hospital Distrital de Faro	1	
Neurocirurgia		
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	
Neurologia		
Hospital de São Marcos, Braga	1	
Hospital de Egas Moniz, S. A.	1	
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal		1
Neurorradiologia		
Hospital de São Marcos, Braga	1	
Ortopedia		
Hospital de São Marcos, Braga	2	
Centro Hospitalar de Torres Vedras	1	
Centro Hospitalar de Cascais	1	
Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira	1	
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão, Setúbal	1	
Hospital Distrital de Santarém, S. A.		1
Hospital Distrital de Faro		2
Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada		1
Centro Hospitalar do Funchal		1
Otorrinolaringologia		
Centro Hospitalar do Funchal		1
Patologia clínica		
Hospital de São Marcos, Braga	1	
Hospital São João de Deus, S. A., Vila Nova de Famalicão	1	
Hospital Padre Américo — Vale de Sousa, S. A.	1	
Hospitais Cívicas de Lisboa	1	
Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.		1
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	1	
Hospital Distrital de Faro	1	
Centro Hospitalar do Funchal		1
Pediatria		
Hospital de São Marcos, Braga	2	
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	3	
Hospital Padre Américo — Vale de Sousa, S. A.	1	
Hospital Geral de Santo António, S. A.	2	
Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A., Viana do Castelo	2	
Hospitais Cívicas de Lisboa		2
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	1	
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	1	
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal	1	
Hospital do Espírito Santo — Évora		1
Hospital Distrital de Faro		3
Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada		2
Centro Hospitalar do Funchal		1
Pneumologia		
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.		1
Hospitais Cívicas de Lisboa	1	
Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada	1	

Especialidades/estabelecimentos	Vagas em estab./esp. carenciados	Vagas em estab. e esp. especialmente carenciados
Psiquiatria		
Hospital de São Marcos, Braga		1
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia		1
Hospital de Júlio de Matos	1	
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro		1
Radiologia		
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro	1	
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	1	
Hospital Distrital de Faro		2
Hospital do Barlavento Algarvio, S. A.		2
Centro Hospitalar do Funchal		1
Urologia		
Hospital de São Marcos, Braga	1	
Clínica geral		
Administração Regional de Saúde do Norte:		
Sub-Região de Saúde de Braga		11
Sub-Região de Saúde de Bragança		6
Sub-Região de Saúde do Porto		23
Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo		7
Sub-Região de Saúde de Vila Real		3
Administração Regional de Saúde do Centro:		
Sub-Região de Saúde de Aveiro	11	
Sub-Região de Saúde de Castelo Branco	8	
Sub-Região de Saúde de Coimbra	12	
Sub-Região de Saúde da Guarda	8	
Sub-Região de Saúde da Leiria	11	
Sub-Região de Saúde de Viseu	10	
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:		
Sub-Região de Saúde de Lisboa	31	
Sub-Região de Saúde de Santarém	8	
Sub-Região de Saúde de Setúbal	11	
Administração Regional de Saúde do Alentejo:		
Sub-Região de Saúde de Beja		3
Sub-Região de Saúde de Évora		2
Sub-Região de Saúde de Portalegre		1
Administração Regional de Saúde do Algarve:		
Sub-Região de Saúde de Faro		8
Região Autónoma dos Açores		7
Região Autónoma da Madeira		6
Saúde pública		
Administração Regional de Saúde do Norte:		
Sub-Região de Saúde de Braga		3
Sub-Região de Saúde de Bragança		1
Sub-Região de Saúde do Porto		6
Administração Regional de Saúde do Centro:		
Sub-Região de Saúde da Guarda	3	
Sub-Região de Saúde de Viseu	3	
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:		
Sub-Região de Saúde de Lisboa	3	
Sub-Região de Saúde de Santarém	1	
Sub-Região de Saúde de Setúbal	2	
Administração Regional de Saúde do Alentejo:		
Sub-Região de Saúde de Beja		1
Sub-Região de Saúde de Évora		1
Sub-Região de Saúde de Portalegre		1
Administração Regional de Saúde do Algarve:		
Sub-Região de Saúde de Faro		1
Região Autónoma da Madeira		2

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Rectificação n.º 1633/2003. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 12 de Agosto de 2003 (rectificação n.º 1540/2003), rectifica-se que onde se lê:

«Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Centro Regional de Saúde Pública de Lisboa e Vale do Tejo.»

deve ler-se:

«Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.»

14 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Maria Borja Santos*.

Rectificação n.º 1634/2003. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 12 de Agosto de 2003 (rectificação n.º 1539/2003), rectifica-se que onde se lê «Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo — Centro Regional de Saúde Pública de Lisboa e Vale do Tejo» deve ler-se «Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo».

14 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Maria Borja Santos*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 9037/2003 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis de 8 de Agosto de 2003, faz-se pública a lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de assistente, área de cardiologia, da carreira médica hospitalar, cujo aviso n.º 11 703/2002 (2.ª série) foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 257, de 7 de Novembro de 2002:

	Valores
Dr.ª Paula Fernanda Gonçalves Dias Reis	15,8
Dr. Armino Celso Madeira Mesquita	15,6
Dr.ª Maria Cristina Teixeira A. Cruz	15,6
Dr. Domingos Manuel Sousa Araújo	15,4
Dr. Fernando Jorge Ribeiro Santos	15,4

De referir que foi dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Todo o processo se encontra ao dispor, para consulta, no Serviço de Pessoal deste Hospital, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

14 de Agosto de 2003. — O Director, *António Cândido Ferreira Lima*.

Aviso n.º 9038/2003 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis de 8 de Agosto de 2003, faz-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de assistente/assistente graduado, área de radiologia, da carreira médica hospitalar, cujo aviso n.º 4102/2003 (2.ª série) foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 25 de Março de 2003:

Dr. Júlio Augusto de Abreu Pires Ferreira de Castro — 18,4 valores.

De referir que foi dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

Todo o processo se encontra ao dispor, para consulta, no Serviço de Pessoal deste Hospital, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

14 de Agosto de 2003. — O Director, *António Cândido Ferreira Lima*.

Hospital de Sousa Martins

Aviso n.º 9039/2003 (2.ª série). — Faz-se público que o assistente de ortopedia Dr. Carlos Alberto de Figueiróa Telles Camacho e Mendes, candidato aprovado no concurso para provimento de um lugar de assistente de ortopedia do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 31 de Agosto de 2002, é abatido à lista de classificação final, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 25 de Março de 2003, nos termos da alínea a) do n.º 37.1 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, por ter recusado ser provido no lugar a que tinha direito.

11 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Maria Raposo Garção Pires*.

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso n.º 9040/2003 (2.ª série). — 1 — Por despacho do conselho de administração da Maternidade de Júlio Dinis de 26 de Junho de 2003, no uso de competência delegada, torna-se público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga de assessor da carreira técnica superior de serviço social do quadro de pessoal desta Maternidade, aprovado pela Portaria n.º 313/99, de 12 de Maio.

2 — O concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho situa-se na Maternidade de Júlio Dinis, sita no Largo da Maternidade, Porto, bem como em outras instituições com as quais esta Maternidade venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — Vencimento — a remuneração é a correspondente à do desenvolvimento indiciário para a categoria de técnico superior, fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se:

- O Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
- O Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- O Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- O Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- O Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação da tomada de decisão.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — É requisito especial ser técnico superior principal com, pelo menos, de três anos na categoria classificados de *Muito bom*, ou cinco anos classificados de *Bom* [alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho].

8 — Métodos de selecção — provas públicas, que consistem na apreciação e discussão curricular, conforme o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitas.

9 — Formalização das candidaturas — devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração da Maternidade de Júlio Dinis, entregue directamente no Serviço de Pessoal desta Maternidade, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para o Largo da Maternidade, 4050-371 Porto.

9.1 — Do requerimento deverá constar:

- a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, código postal, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte);

- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso;
- d) Categoria actual;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — O requerimento de candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Declaração devidamente autenticada pelo Serviço de Pessoal, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço qualitativa dos últimos três anos;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae* actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 — A relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal da Maternidade de Júlio Dinis.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria José Pereira de Figueiredo e Silva, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social do Hospital de Magalhães Lemos.

Vogais efectivas:

Dr.ª Idolina da Conceição Farto Baptista, assessora da carreira técnica superior de serviço social do Hospital de Santo António.

Dr.ª Maria de Fátima Bacelar Teixeira Recto, assessora da carreira técnica superior de serviço social do Hospital de Santo António.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Elvira dos Reis Regalla Vales, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, S. A.

Dr.ª Maria Isabel Gama Paulo, assessora da carreira técnica superior de serviço social do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

13 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

13 de Agosto de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Filomena Cardoso*.

Aviso n.º 9041/2003 (2.ª série). — 1 — Por despacho do conselho de administração da Maternidade de Júlio Dinis de 27 de Junho de 2003, no uso de competência delegada, torna-se público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga de assessor principal da carreira técnica superior de serviço social do quadro de pessoal desta Maternidade, aprovado pela Portaria n.º 313/99, de 12 de Maio.

2 — O concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho situa-se na Maternidade de Júlio Dinis, sita no Largo da Maternidade, Porto, bem como em outras instituições com as quais esta Maternidade venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — Vencimento — a remuneração é a correspondente à do desenvolvimento indiciário para a categoria de técnico superior, fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se:

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Conteúdo funcional — funções inerentes ao cargo a prover na área de serviço social, nomeadamente prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação, bem como desempenho com responsabilidade, iniciativa e autonomia na área funcional de serviço social.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — É requisito especial ser assessor com, pelo menos, de três anos na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom* [alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho].

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas — devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração da Maternidade de Júlio Dinis, entregue directamente no Serviço de Pessoal desta Maternidade, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado neste aviso, para o Largo da Maternidade, 4050-371 Porto.

9.1 — Do requerimento deverá constar:

- a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, código postal, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso;
- d) Categoria actual;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — O requerimento de candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Declaração, devidamente autenticada pelo Serviço de Pessoal, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço qualitativa dos últimos três anos;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae* actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º e do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal da Maternidade de Júlio Dinis.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Elvira dos Reis Regalla Vales, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social do Hospital Padre Américo.

Vogais efectivas:

Dr.ª Isabel Maria Beirão Amador Bezerra, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Dr.ª Adília Prazeres Valença Pinto Ferreira Pereira Lemos, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social do Hospital de São João de Deus.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Fátima Andrade e Silva Palma Lourenço, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social do Hospital de Magalhães de Lemos.

Dr.ª Maria José Figueiredo, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social do Hospital de Magalhães de Lemos.

13 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

13 de Agosto de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Enfermeira-Directora, *Filomena Cardoso*.

Inspeção-Geral da Saúde

Aviso n.º 9042/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do inspector-geral da Saúde de 15 de Julho de 2003, ao abrigo dos n.ºs 1, 2 e 4, alínea c), do artigo 6.º e da alínea a) do

artigo 9.º do referido diploma, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de acesso misto, para preenchimento de dois lugares na categoria de inspector superior principal da carreira de inspecção superior do quadro da Inspecção-Geral da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 256/97, de 15 de Abril, sendo um lugar para funcionários pertencentes ao quadro da Inspecção-Geral da Saúde e um lugar para funcionários de carreira de inspecção superior de outros serviços da Administração Pública.

2 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o presente concurso caduca com o completo preenchimento dos lugares mencionados.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do pessoal da carreira de inspecção superior da Inspecção-Geral da Saúde é o descrito no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 291/93, de 24 de Agosto.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é na sede da Inspecção-Geral da Saúde, sita na Avenida de 24 de Julho, 2-L, em Lisboa, podendo, no entanto, as funções ser exercidas a qualquer hora e em qualquer localidade do território nacional e o regime de trabalho é o regime geral estabelecido para a função pública.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

- a) São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) É requisito especial de admissão — conforme o disposto na alínea a) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 291/93, de 24 de Agosto, e na alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril — possuir a categoria de inspector superior do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Saúde, ou de outros serviços da Administração Pública, com, pelo menos, três anos de serviço, classificados de *Muito bom* ou cinco anos, no mínimo, classificados de *Bom*.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas em requerimento assinado, dirigido ao inspector-geral da Saúde, podendo ser entregue pessoalmente na sede da Inspecção-Geral da Saúde, Avenida de 24 de Julho, 2-L, 1249-072 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção.

6.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações académicas de base;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com especificação das funções exercidas e da respectiva duração, devidamente comprovadas e, no que respeita a funções públicas, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de satisfação do respectivo requisito especial de admissão ao concurso;
- f) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documentação comprovativa das habilitações académicas;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, em triplicado;
- c) Declaração, passada pelos serviços competentes, da qual conste a categoria que o candidato detém e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção e valores das classificações de serviço respeitantes ao tempo de serviço exigido na categoria, referido na alínea b) do n.º 5;
- d) Declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o conteúdo funcional e as responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- e) Documentos comprovativos do que se refere nas alíneas b), d), e) e f) do n.º 6.1.

7 — A comprovação do exigido nas alíneas a) e e) do número anterior poderá ser feita por certidão passada pelo serviço a que pertencem os candidatos, quando dos respectivos processos individuais constem tais elementos.

8 — A apresentação inicial de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas poderá ser substituída

por declaração feita em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação pessoal relativamente a cada um desses requisitos.

9 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Inspecção-Geral da Saúde são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10 — A comprovada falsidade de documentos ou declarações apresentadas ou entregues é aplicável o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A falta da declaração prevista no n.º 8 do presente aviso ou a falta de apresentação de qualquer dos documentos constantes das alíneas a) a e) do n.º 6.2 determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, definido e aplicado de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º e no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo considerados e ponderados os seguintes factores:

Habilitação académica de base;
Formação profissional;
Experiência profissional; e
Classificação de serviço.

13 — A classificação final será a média ponderada das pontuações obtidas na avaliação curricular, concretamente nos factores habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos factores da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Em caso de igualdade de classificação serão aplicáveis os critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A relação dos candidatos admitidos e as duas listas de classificação final a elaborar nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas nas instalações da Inspecção-Geral da Saúde e notificadas aos candidatos, nos termos previstos nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Felisbelo Martins Jerónimo, subinspector-geral.

Vogais efectivos:

Dr. José António Martins Coelho, subinspector-geral.

Dr. Raul Augusto Manatos, inspector superior principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Fernanda Horta Afonso, inspectora superior principal.

Dr.ª Maria de Lourdes Sampaio Lemos Figueira, inspectora superior principal.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

18 de Agosto de 2003. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Departamento de Estudos, Estatística e Planeamento

Despacho n.º 16 703/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Agosto de 2003 da directora-geral do Departamento de Estudos, Estatística e Planeamento do Ministério da Segurança Social e do Trabalho:

Licenciada Maria Teresa Branco da Fonseca, técnica superior principal do quadro de pessoal do extinto Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento do então Ministério do Trabalho e da Solidariedade — nomeada definitivamente na categoria de assessor principal, lugar criado pela portaria n.º 1001/2003 (2.ª série), publicada na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 1 de Agosto de 2003, no mesmo quadro, com efeitos reportados a 7 de Janeiro do corrente ano, considerando-se exonerada do lugar de origem à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2003. — Pela Directora-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Despacho n.º 16 704/2003 (2.ª série). — Para os efeitos determinados no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publicam-se no quadro seguinte todas as adjudicações de obras públicas efectuadas em 2002:

Local	Tipo	Valor sem IVA (euros)	Valor com IVA (euros)	Forma	Data da adjudicação	Adjudicatário
Avenida de João XXI, 60, Lisboa	Cobertura edifício . . .	17 127,97	20 296,64	Ajuste directo . . .	27-2-2002	Ribaminho, número de identificação fiscal 501848479.
Rua da Cidade da Beira, 81, 9.º, Lisboa.	Fogo porteira	7 272,47	8 134,72	Ajuste directo . . .	10-4-2002	Joaquim Luís Morgado, número de identificação fiscal 102197776.
Avenida de João XXI, 60, 2.º, E, Lisboa.	Restauro interior, 2.º, esquerdo.	11 786,32	13 731,07	Ajuste directo . . .	29-4-2002	Cimeira, número de identificação fiscal 500891532.

22 de Agosto de 2003. — Pelo Conselho Directivo, o Vogal, *Rui Corrêa de Mello*.

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Braga

Declaração n.º 266/2003 (2.ª série). — Por despacho exarado pelo presidente do conselho directivo em 16 de Junho de 2003, foi autorizado o regresso ao serviço, após licença sem vencimento de longa duração, do assistente administrativo João Martins Coelho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2003. — A Directora, *Filomena Bordalo*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 16 705/2003 (2.ª série). — O estabelecimento da ligação ferroviária através da Ponte de 25 de Abril, abre novas perspectivas ao serviço ferroviário entre Lisboa e o sul do País, permitindo também a ligação por comboio sem descontinuidades entre o norte e o sul, via Lisboa.

O projecto de ligação ferroviária entre Lisboa e Faro pretende assim prosseguir a valorização dos padrões oferecidos nos principais eixos da rede ferroviária nacional, reduzindo os tempos de percurso, através do aumento de velocidade de circulação, e aumentando o conforto do passageiro, aliados ao aumento de segurança e de fiabilidade da circulação ferroviária.

No âmbito deste projecto, através do despacho n.º 26 585/2001 (2.ª série), de 29 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 2001, foi declarada a utilidade

pública, com carácter urgente, das expropriações de determinados bens imóveis e direitos a eles inerentes considerados necessários para a efectivação das obras no troço Ermidas-Funcheira, na linha do Sul.

Tendo havido necessidade de rever e rectificar o projecto, verifica-se a necessidade de expropriação de novas parcelas, bem como a alteração e a dispensa de outras.

Inserindo-se esta obra numa vasta empreitada, existe toda a conveniência na continuação dos respectivos trabalhos sem interrupção.

Considerando o exposto e sendo a realização das referidas obras de manifesto interesse público, nos termos e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 8874/2003 (2.ª série), de 11 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 7 de Maio de 2003, determino o seguinte:

1 — A requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., considerando que para a realização das referidas obras é indispensável a expropriação de terrenos para além dos limites do domínio público ferroviário, nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e tendo em vista a continuação dos respectivos trabalhos, declaro a renovação da utilidade pública constante do referido despacho n.º 26 585/2001 (2.ª série), de 29 de Outubro, e a sua rectificação, com carácter de urgência, na medida das alterações agora introduzidas nas plantas anexas, com os n.ºs 14 067 a 14 069 e 14 584, bem como os respectivos mapas de identificação e áreas publicadas em anexo, considerando-se igualmente alterados, nas partes correspondentes os desenhos n.ºs 9154 e 9159 a 9161, publicados em anexo ao despacho agora rectificado.

2 — Declaro autorizar a REFER, E. P., a tomar posse administrativa dos mesmos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do citado Código.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da REFER, E. P., para os quais dispõe de cobertura financeira.

8 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.

MAPA DE ÁREAS

Linha do Sul

Troço Ermidas-Funcheira

Do quilómetro 147 ao quilómetro 148

Distrito: Setúbal.
Concelho: Santiago do Cacém.
Freguesia: Alvalade-Sado.

Data: 9 de Junho de 2003

Número do desenho	Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários e demais interessados	Referências			Áreas (metros quadrados)				
			Matriz		Registo predial	Expropriação — Plena via	Expropriação — Caminho paralelo	Expropriação — Drenagem	Ocupação temporária	Sob. Even. a expropriar
			Rústica	Urbana						
14 584	62.5	Santa Casa da Misericórdia de Grândola, Grândola. Montepio Grandolense (Associação de Socorros Mútuos), Grândola.	1B1		4920 fl. 100 v. B18			315		

MAPA DE ÁREAS

Linha do Sul

Troço Ermidas-Funcheira

Do quilómetro 152 ao quilómetro 153

Distrito: Beja.
Concelho: Ourique.
Freguesia: Panóias.

Data: 23 de Junho de 2003

Número do desenho	Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários e demais interessados	Referências			Áreas (metros quadrados)				
			Matriz		Registo predial	Expropriação — Plena via	Expropriação — Caminho paralelo	Expropriação — Drenagem	D. U. P. a dispensar	Sob. Even. a expropriar
			Rústica	Urbana						
14 067	66-A	Maria Madalena de Brito Nobre Lança Durão, Rua de Tomás da Fonseca, 6, 5.º, 1600-211 Lisboa.	16B1-B3- -B4-B5-B6	346 375	00286/Panóias	1931				

MAPA DE ÁREAS

Linha do Sul

Troço Ermidas-Funcheira

Do quilómetro 153 ao quilómetro 154

Distrito: Beja.
Concelho: Ourique.
Freguesia: Panóias.

Data: 23 de Junho de 2003

Número do desenho	Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários e demais interessados	Referências			Áreas (metros quadrados)				
			Matriz		Registo predial	Expropriação — Plena via	Expropriação — Caminho paralelo	Expropriação — Drenagem	D. U. P. a dispensar	Sob. Even. a expropriar
			Rústica	Urbana						
14 068	66.1	Maria Madalena de Brito Nobre Lança Durão, Rua Tomás da Fonseca, 6, 5.º, 1600-211 Lisboa.	16B1-B3- -B4-B5-B6	346 375	00286/Panóias				329	
14 068	66.2	Maria Madalena de Brito Nobre Lança Durão, Rua Tomás da Fonseca, 6, 5.º, 1600-211 Lisboa.	16B1-B3- -B4-B5-B6	346 375	00286/Panóias				17	
14 068	66.4	Maria Madalena de Brito Nobre Lança Durão, Rua Tomás da Fonseca, 6, 5.º, 1600-211 Lisboa.	16B1-B3- -B4-B5-B6	346 375	00286/Panóias				12	
14 068	66-A	Maria Madalena de Brito Nobre Lança Durão, Rua Tomás da Fonseca, 6, 5.º, 1600-211 Lisboa.	16B1-B3- -B4-B5-B6	346 375	00286/Panóias	1355				
14 068	66-B	Maria Madalena de Brito Nobre Lança Durão, Rua Tomás da Fonseca, 6, 5.º, 1600-211 Lisboa.	16B1-B3- -B4-B5-B6	346 375	00286/Panóias	14				
14 068	66-C	Maria Madalena de Brito Nobre Lança Durão, Rua Tomás da Fonseca, 6, 5.º, 1600-211 Lisboa.	16B1-B3- -B4-B5-B6	346 375	00286/Panóias	27				
14 068	66-D	Maria Madalena de Brito Nobre Lança Durão, Rua Tomás da Fonseca, 6, 5.º, 1600-211 Lisboa.	16B1-B3- -B4-B5-B6	346 375	00286/Panóias	58				
14 068	66-E	Maria Madalena de Brito Nobre Lança Durão, Rua Tomás da Fonseca, 6, 5.º, 1600-211 Lisboa.	16B1-B3- -B4-B5-B6	346 375	00286/Panóias	101				

MAPA DE ÁREAS

Linha do Sul

Troço Ermidas-Funcheira

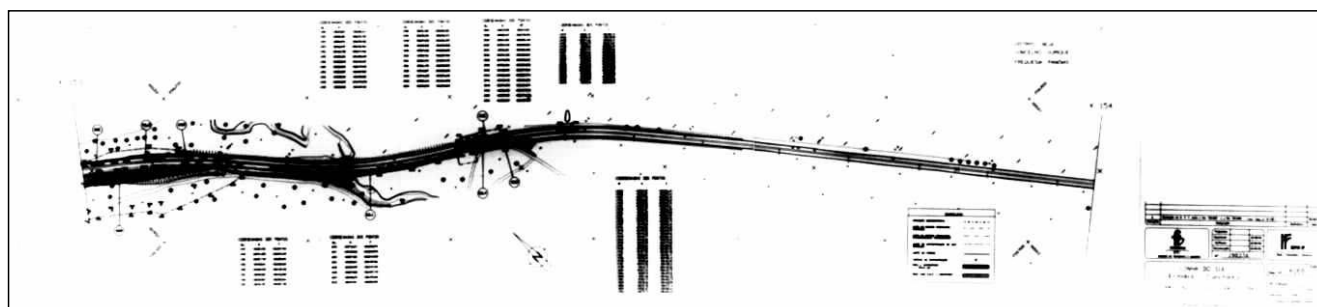
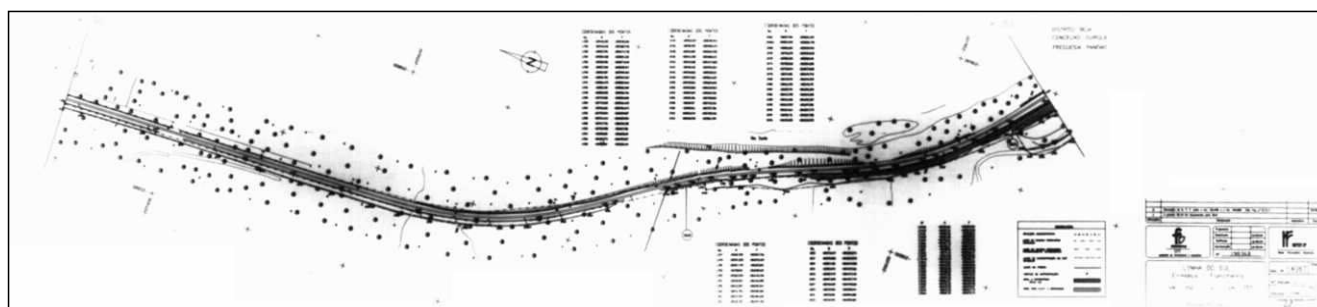
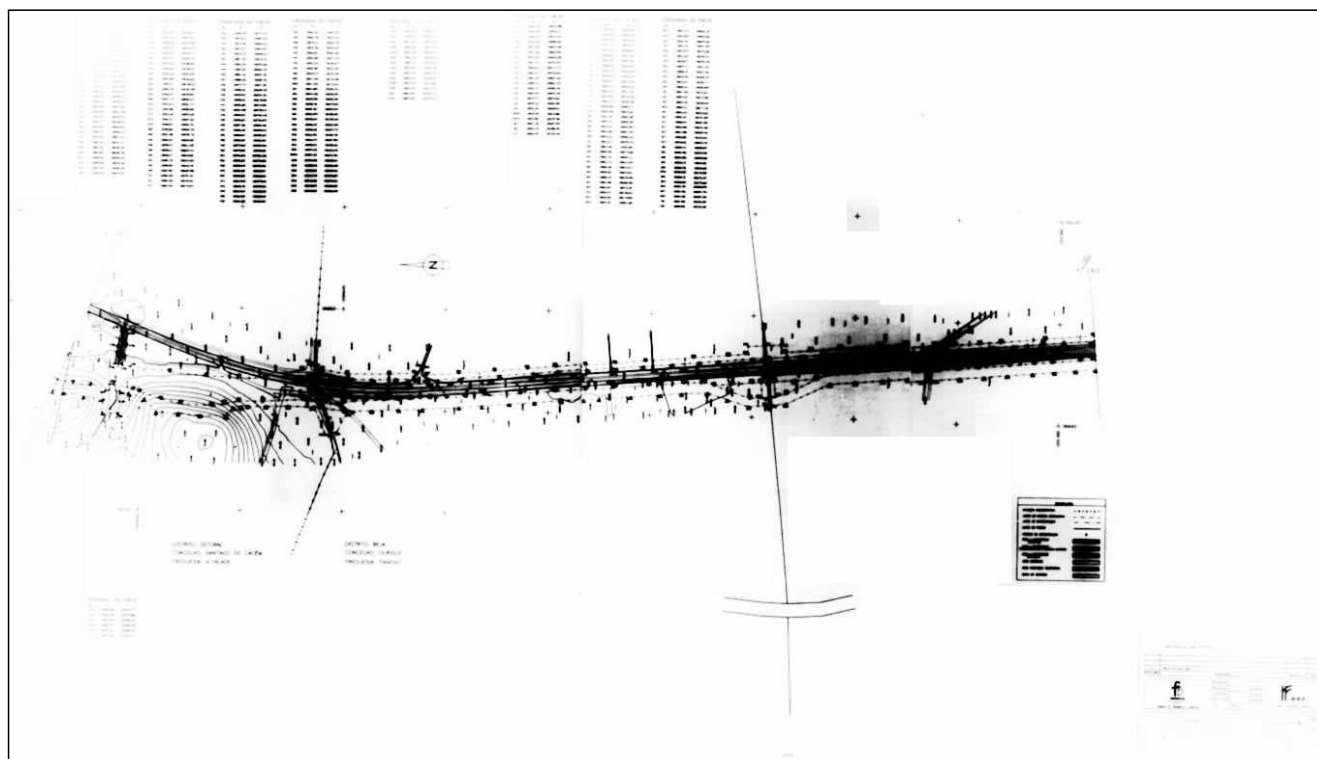
Do quilómetro 154 ao quilómetro 155

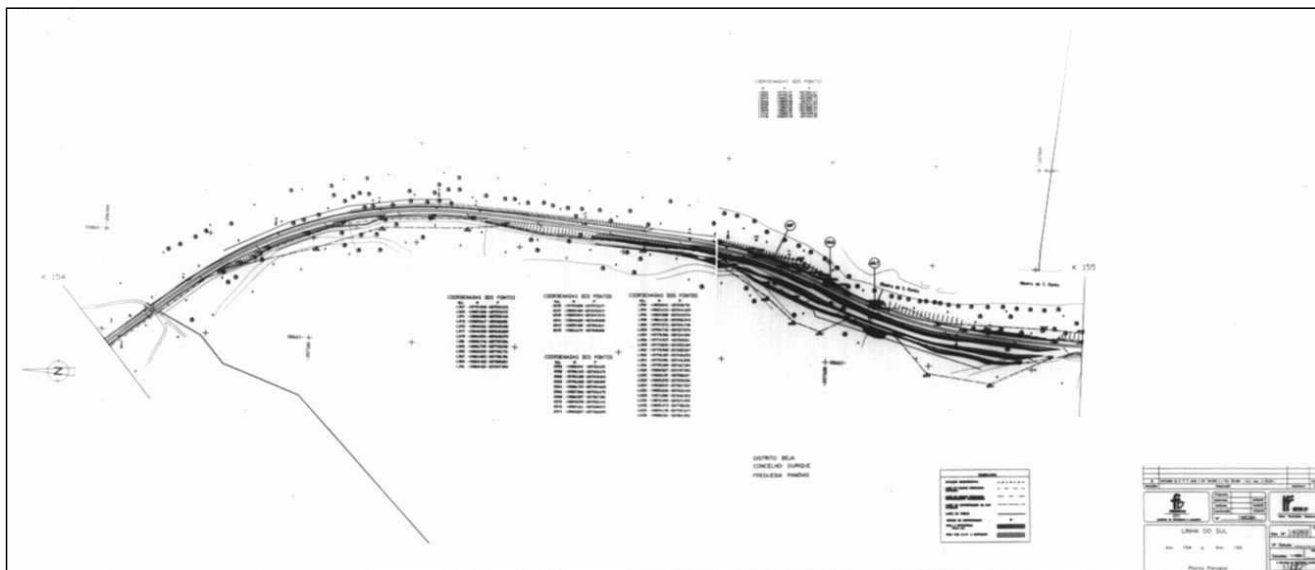
Distrito: Beja.
Concelho: Ourique.
Freguesia: Panóias.

Data: 23 de Junho de 2003

Número do desenho	Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários e demais interessados	Referências			Áreas (metros quadrados)				
			Matriz		Registo predial	Expropriação — Plena via	Expropriação — Caminho paralelo	Expropriação — Drenagem	D. U. P. a Dispensar	Sob. Even. a expropriar
			Rústica	Urbana						
14 069	66.6	Maria Madaleno de Brito Nobre Lança Durão, Rua Tomás da Fonseca, 6, 5.º, 1600-211 Lisboa.	16B1-B3- -B4-B5-B6	346 375	00286/Panóias				53	

Número do desenho	Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários e demais interessados	Referências			Áreas (metros quadrados)				
			Matriz		Registo predial	Expropriação — Plena via	Expropriação — Caminho paralelo	Expropriação — Drenagem	D. U. P. a Dispensar	Sob. Even. a expropriar
			Rústica	Urbana						
14 069	66.7	Maria Madaleno de Brito Nobre Lança Durão, Rua Tomás da Fonseca, 6, 5.º, 1600-211 Lisboa.	16B1-B3-	346	00286/Panóias				2	
14 069	66-F	Maria Madaleno de Brito Nobre Lança Durão, Rua Tomás da Fonseca, 6, 5.º, 1600-211 Lisboa.	-B4-B5-B6 16B1-B3- -B4-B5-B6	375 346 375	00286/Panóias	57				





Secretaria-Geral (do ex-MEPAT)

Despacho (extracto) n.º 16 706/2003 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Agosto de 2003:

Licenciada Anabela Gonçalves de Carvalho Reis, consultora jurídica assessora principal do quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Saúde — requisitada, com efeitos a partir de 1 de Setembro do ano em curso, para exercer funções na Auditoria Jurídica do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 2003. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Joana Candeias Araújo*.

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário

Aviso n.º 9043/2003 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do 77/99, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 24/03-MI/DINSP e por decisão, tomada em 2 de Julho de 2003 e tornada definitiva em 14 de Agosto de 2003, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação a Pinto das Neves — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª, NIPC 502007087, com sede/instalações habituais na Avenida de Alfredo da Silva, 51, 2.º, D, 2830-302 Barreiro, por violação do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 77/99, de 16 de Março, em conjugação com o n.º 11.º da Portaria n.º 957/99, de 30 de Outubro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º do diploma legal citado, isto é, por não manutenção actualizada do livro de registo de todos os contratos de mediação imobiliária celebrados no âmbito da sua actividade.

18 de Agosto de 2003. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal, *Filipe Silva*.

Instituto Nacional de Habitação

Deliberação n.º 1294/2003. — Nos termos e ao abrigo da alínea e) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 202-B/86, de 22 de Julho, e dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho directivo do Instituto Nacional de Habitação (INH), na sua reunião de 7 de Agosto de 2003, deliberou proceder às seguintes delegações de competências:

1 — Para autorizar despesas:

1.1 — Por cada acto e em cada um dos titulares dos cargos a seguir indicados:

1.1.1 — Presidente do conselho directivo — despesas até € 100 000;

1.1.2 — Vogal do conselho directivo — despesas até € 60 000;

1.1.3 — Directores — despesas até € 2000;

1.1.4 — Directores de departamento — despesas até € 500.

1.2 — As despesas de representação ou outras a efectuar pelo próprio dirigente são necessariamente autorizadas pelo superior hierárquico dentro das competências definidas e as realizadas por um membro do conselho directivo são obrigatoriamente autorizadas por outro membro do mesmo órgão.

2 — Para o exercício, pelos membros do conselho directivo, dos poderes inerentes aos respectivos pelouros, de acordo a seguinte distribuição:

2.1 — Presidente, em regime de substituição, engenheiro José Teixeira Monteiro, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal Dr. José Alfredo Manita Vaz — Direcção de Crédito do Sul, Direcção de Gestão de Solos e Departamento de Relações Públicas e Imagem;

2.2 — Vogal Dr. José Alfredo Manita Vaz, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal Dr. Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos — Delegação do Norte, Direcção Financeira e Direcção de Recuperação de Crédito;

2.3 — Vogal Dr. Pedro do Ó Barradas de Oliveira Ramos, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal Dr. José Alfredo Manita Vaz — Direcção Jurídica, Direcção Administrativa, Direcção de Apoio Técnico e Departamento de Sistemas de Informação;

2.4 — Nas faltas e impedimentos dos dois vogais executivos, os poderes inerentes aos referidos pelouros são delegados no presidente.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito definido nos números anteriores, tenham sido praticados pelas entidades delegadas desde 29 de Julho de 2003.

7 de Agosto de 2003. — O Presidente, *José Teixeira Monteiro*. — O Vogal, *José Raposo Ferreira*. — O Vogal, *Pedro do Ó Barradas de Oliveira Rama*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Deliberação n.º 1295/2003. — Torna-se público que, por despacho do director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 5 de Agosto de 2003, foi registada uma alteração ao Plano Director Municipal de Vila de Rei, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 82, de 6 de Abril, suspenso pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 92, de 20 de Abril de 1998, e pelas deliberações da Assembleia Municipal de Vila de Rei de 26 de Fevereiro e de 29 de Junho de 1999, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 8 de Setembro de 1999.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado, que incidiu apenas sobre a alínea h) do artigo 7.º, alínea c) do n.º 3 do artigo 30.º, alínea b) do artigo 37.º e quadro n.º 1 do mesmo, e alíneas

b) e d) do n.º 2 do artigo 47.º do regulamento do Plano Director Municipal e que consiste na substituição da designação do índice de acordo com o Vocabulário do Ordenamento do Território, publicado por esta Direcção-Geral.

A alteração foi registada com o n.º 02.05.10.00/OC.03.PD/A, em 13 de Agosto de 2003.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se em anexo extracto da acta da Assembleia Municipal de Vila de Rei, realizada em 29 de Abril de 2002, bem como as disposições do regulamento alteradas.

18 de Agosto de 2003. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

Alteração

Artigo 7.º

Definição e abreviaturas

.....

h) Índice de implantação do solo (IIS) — é o quociente entre a área bruta de implantação e a área do terreno alvo da operação urbanística;

Artigo 30.º

Espaços de vocação recreativa

3 —

c) O índice de utilização do solo máximo é de 0,1 e o índice de implantação do solo máximo é de 0,05;

Artigo 37.º

Regime de edificabilidade

b) O índice de implantação do solo bruto é de 0,3 nos aglomerados de níveis I e II, de 0,2 no nível III e nos aglomerados rurais;

QUADRO 1

Regime de edificabilidade para espaços urbanos, urbanizáveis e aglomerados rurais

Nível hierárquico	Aglomerados	Densidade bruta (máx.) (fogos/ha)	Índice de implantação do solo (máx.)	Índice de utilização do solo (máx.)	Altura (máx.) (metros)	Número de pisos (máx.)
I	Vila de Rei	50	0,3	1	9	3
II	Fundada	40	0,3	0,75	9	3
III	São João do Peso	30	0,2	0,5	9	3
IV	Aglomerados rurais	20	0,2	0,4	6,5	2

Artigo 47.º

Espaços industriais propostos

2 —

b) O índice de implantação do solo (bruto) máximo é de 0,25;

d) O índice de implantação do solo (líquido) máximo, em cada lote, é de 0,40;

Acta n.º 4

Deliberações aprovadas em minuta na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vila de Rei, realizada em 29 de Abril de 2002, referentes aos pontos 2 e 3 da respectiva ordem do dia, bem como ao ponto 9 da mesma ordem do dia que foi introduzido, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Ponto II — Ordem do dia

2 — Aprovação da proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2002.

A proposta, na qual se incluem todos os documentos anexos à mesma, foi posta à discussão, sendo lavrada na respectiva acta a que a presente minuta se anexa, as intervenções havidas.

Deliberação

O texto da presente proposta foi aprovada com nove votos a favor, um voto de abstenção, oito votos contra.

3 — Aprovação da Conta Gerência, Relatório de Actividades e Documentos Anexos do ano de 2001.

A presente proposta, na qual se incluem todos os documentos anexos à mesma, foi posta à discussão, encontrando-se lavrada na respectiva acta a que a presente minuta se anexa, as intervenções havidas.

Deliberação

O texto dos presentes Conta Gerência, Relatório de Actividades e Documentos Anexos foi aprovada com dez votos a favor e oito votos contra.

9 — Proposta de alteração da alínea h) do artigo 7.º do Regulamento do PDM.

A presente proposta, na qual se incluem todos os documentos anexos à mesma, foi posta à discussão, encontrando-se lavrada na respectiva acta a que a presente minuta se anexa, as intervenções havidas.

Deliberação

O texto da presente proposta foi aprovada com 16 votos a favor e 2 votos contra.

Encerramento

Estas deliberações que fazem parte integrante da acta n.º 4 de 2002, foram lavradas em minuta, a qual depois de lida foi aprovada por unanimidade pela Assembleia Municipal e vai ser assinada pelo Presidente da Mesa, Sr. Dr. Marçal Alves, e por mim, Dr.ª Manuela Ramos Brito, que a lavrei.

(Assinaturas ilegíveis.)

Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Centro

Aviso n.º 9044/2003 (2.ª série). — Por despacho do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente de 23 de Julho de 2003:

Nuno Luís Rodrigues Bravo, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território — Centro — nomeado, em comissão de serviço, em

regime de substituição, no cargo de chefe de divisão do Gabinete de Informação, Documentação e Comunicação da Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território — Centro, ao abrigo dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, com efeitos reportados a 20 de Janeiro de 2003. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Agosto de 2003. — O Subdirector Regional, *Armando Pimentel Fraústo Basso*.

Instituto do Ambiente

Aviso n.º 9045/2003 (2.ª série):

Maria Manuela da Vasa Silva Orta Campos, auxiliar técnica — convertida a comissão de serviço extraordinária em definitiva, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2003. — O Presidente, *João Gonçalves*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 9046/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se os subsídios concedidos pela reitoria da Universidade do Algarve no 1.º semestre de ano 2003:

Subsídios concedidos no 1.º semestre de 2003

Entidade	Montante (em euros)
EIESEC	1 729
Associação Académica da Universidade do Algarve	58 589,78
Associação Musical do Algarve	18 704,92
Associação Portuguesa Desenvolvimento Regional de Coimbra	2 493,99
Associação Rádio Universitária do Algarve	50 000
Fundação das Universidades Portuguesas	12 705,51
Fundação para o Desenvolvimento da UALG	19 589,30
CIDER — Centro Investigação Desenvolvimento E. Regional	3 295,04
<i>Total</i>	167 107,54

13 de Agosto de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Barroso*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 16 707/2003 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 25 de Julho de 2003:

Doutor Antontsev Stanislav, professor catedrático visitante — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 12 e 19 Setembro de 2003.

De 28 de Julho de 2003:

Mestre Jorge Ricardo Figueiredo Guedes, assistente — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no ano lectivo de 2003-2004.

De 30 de Julho de 2003:

Doutor Rogério Manuel dos Santos Simões, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 13 a 20 de Setembro de 2003.

Licenciado Santiago David Armando Reys Cortes, assistente — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 10 de Agosto e 5 de Setembro de 2003.

Doutora Ana Paula Coelho Duarte, professora associada — concedida a equiparação a bolseiro fora do País nos períodos compreendidos entre 14 e 21 de Setembro de 2003.

De 1 de Agosto de 2003:

Mestre Célia Maria Pinto Nunes, assistente — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 20 e 28 de Agosto de 2003.

Mestre Ana Paula André Martins, assistente — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 1 e 7 de Setembro de 2003.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Agosto de 2003. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Deliberação n.º 1296/2003. — 1 — Por deliberação do senado universitário de 28 de Janeiro de 2003, o curso de licenciatura em Engenharia dos Recursos Hídricos ministrado nesta Universidade, a que se refere o despacho n.º 9127/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de Maio de 1998, é reestruturado.

2 — A nova estrutura curricular do curso de licenciatura em Engenharia dos Recursos Hídricos passa a ser a publicada em anexo à presente deliberação e entrará em funcionamento no início do ano lectivo de 2003-2004.

3 — Os alunos que se inscrevam pela primeira vez no curso de Engenharia dos Recursos Hídricos a partir do ano lectivo de 2003-2004, bem como aqueles que se tenham inscrito pela primeira vez em 2002-2003, seguirão a nova estrutura curricular.

4 — Os alunos que tenham uma inscrição no curso anterior a 2002-2003 completá-lo-ão de acordo com o plano de estudos em que estão inscritos. Aqueles que não possam concluir a parte lectiva do seu curso até ao termo do ano escolar de 2005-2006 transitarão, obrigatoriamente, para o plano de estudos reestruturado, mediante a aplicação de um regime de transição a aprovar pelo reitor da Universidade, sob proposta da comissão do curso.

11 de Agosto de 2003. — O Vice-Reitor, *Diogo Francisco Figueiredo*.

ANEXO

Licenciatura em Engenharia dos Recursos Hídricos

Estrutura curricular

1 — Área científica do curso — Engenharia dos Recursos Hídricos.

2 — O curso tem uma duração normal de cinco anos lectivos: os quatro primeiros anos constituem o 1.º ciclo; o 2.º ciclo é constituído pelo 5.º e último ano do curso.

3 — Requisitos necessários para a concessão do grau de licenciado em Engenharia dos Recursos Hídricos — obtenção de um mínimo de 300 créditos ECTS, nas seguintes condições:

3.1 — Aprovação nas disciplinas obrigatórias do 1.º ciclo, constantes do quadro I, a que correspondem 240 créditos ECTS;

3.2 — Aprovação no projecto ou trabalho de fim de curso indicado no quadro II, a que correspondem 30 créditos ECTS;

3.3 — Aprovação em disciplinas optativas constantes do quadro III até à obtenção do número mínimo de créditos indicado no n.º 3.

4 — O plano curricular anual fixará as condições de inscrição nas disciplinas optativas.

5 — A classificação final do curso será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelos alunos nas disciplinas que integram o respectivo plano de estudos.

5.1 — O peso de cada disciplina corresponde ao respectivo número de créditos ECTS, arredondado à unidade imediatamente superior sempre que apresente parte decimal.

6 — As disciplinas obrigatórias do plano de estudos da licenciatura em Engenharia dos Recursos Hídricos estão agrupadas nas seguintes grandes áreas de formação:

- Ciências de base;
- Ciências da engenharia;
- Ciências da especialidade;
- Ciências complementares.

7 — A distribuição das disciplinas pelos diversos semestres e anos curriculares é feita pela comissão do curso.

QUADRO I

1.º ciclo — Disciplinas obrigatórias

Área de formação/disciplinas	Regime	Horas de aula por semana	Créditos ECTS	Área científica
Ciências de base				
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Semestral	4	6	Matemática.
Análise Matemática I	Semestral	5	8	Matemática.
Análise Matemática II	Semestral	5	7	Matemática.
Análise Matemática III	Semestral	4	7	Matemática.
Física Geral I	Semestral	5	7	Física.
Física Geral II	Semestral	5	7	Física.
Geologia Geral	Semestral	4	6	Geociências.
Introdução à Probabilidade e Estatística	Semestral	4	6	Matemática.
Pedologia Geral	Semestral	4	6	Geociências.
Química I	Semestral	5	7	Química.
Química II	Semestral	4	5	Química.
Ciências da engenharia				
Desenho Técnico e Métodos Gráficos	Semestral	3	5	Engenharia Civil.
Geofísica Aplicada	Semestral	4	6	Física.
Geologia de Engenharia	Semestral	4	6	Geociências.
Hidráulica Geral I	Semestral	4	7	Engenharia dos Recursos Hídricos.
Hidráulica Geral II	Semestral	4	7	Engenharia dos Recursos Hídricos.
Introdução à Engenharia	Semestral	2	3	Engenharia Civil.
Introdução aos Sistemas de Informação Geográfica	Semestral	4	5	Engenharia Rural.
Métodos Computacionais em Engenharia	Semestral	4	6	Matemática.
Topografia	Semestral	4	5	Engenharia Civil.
Ciências da especialidade				
Análise e Tratamento de Efluentes	Semestral	4	6	Química.
Biologia da Água	Semestral	5	6	Ciências Biológicas.
Estruturas Hidráulicas	Semestral	4	6	Engenharia dos Recursos Hídricos.
Geologia Estrutural	Semestral	4	6	Geociências.
Gestão de Água na Agricultura	Semestral	3	5	Engenharia Rural.
Hidráulica Agrícola	Semestral	4	6	Engenharia Rural.
Hidráulica Fluvial	Semestral	4	6	Engenharia dos Recursos Hídricos.
Hidrogeologia I	Semestral	4	6	Geociências.
Hidrogeologia II	Semestral	4	7	Geociências.
Hidrologia	Semestral	4	6	Engenharia dos Recursos Hídricos.
Modelação de Aquíferos	Semestral	4	7	Engenharia dos Recursos Hídricos.
Modelação Hidrológica	Semestral	4	7	Engenharia dos Recursos Hídricos.
Monitorização dos Recursos Hídricos	Semestral	4	5	Engenharia dos Recursos Hídricos.
Planeamento e Gestão dos Recursos Hídricos	Semestral	4	6	Engenharia dos Recursos Hídricos.
Projecto de Prospeção e Captação de Água	Semestral	4	6	Engenharia dos Recursos Hídricos.
Qualidade e Contaminação da Água	Semestral	4	6	Química.
Técnicas de Campo em Geologia I	Semestral	4	6	Geociências.
Ciências complementares				
Avaliação do Impacte Ambiental	Semestral	4	5	Ciências do Ambiente e Ecologia.
Gestão de Investimentos	Semestral	4	5	Gestão.
Programação Numérica	Semestral	4	5	Informática.

QUADRO II

2.º ciclo — Trabalho obrigatório

Área de formação/disciplinas	Regime	Horas de aula por semana	Créditos ECTS	Área científica
Ciências da especialidade				
Projecto ou trabalho de fim de curso	Semestral	—	30	—

QUADRO III

2.º ciclo — Disciplinas optativas

Disciplinas	Regime	Horas de aula por semana	Créditos ECTS	Área científica
Detecção Remota	Semestral	4	6	Engenharia Rural.
Economia e Gestão de Recursos Naturais	Semestral	4	6	Economia.
Hidrogeologia de Rochas Cristalinas e Cristalofílicas	Semestral	4	6	Geociências.
Obras dos Sistemas Fluviais	Semestral	4	6	Engenharia Civil.
Projectos de Hidráulica Agrícola	Semestral	4	6	Engenharia Rural.
Recursos Hidrominerais, Hidroenergéticos e Geotérmicos	Semestral	4	6	Engenharia dos Recursos Hídricos.
Sociologia do Trabalho e da Empresa	Semestral	3	5	Sociologia.

Deliberação n.º 1297/2003. — 1 — Por deliberação do senado universitário de 28 de Janeiro de 2003, submetida a registo nos termos legais, é criado nesta Universidade o curso de licenciatura em Informática e Gestão.

2 — A estrutura curricular do curso de licenciatura em Informática e Gestão é a publicada em anexo à presente deliberação e entrará em funcionamento no início do ano lectivo de 2003-2004.

11 de Agosto de 2003. — O Vice-Reitor, *Diogo Francisco Figueiredo*.

ANEXO

Licenciatura em Informática e Gestão

Estrutura curricular

- 1 — Área científica do curso — Informática e Gestão.
- 2 — Duração normal do curso — quatro anos lectivos.
- 3 — Requisitos necessários para a concessão do grau de licenciado em Informática e Gestão — obtenção de um mínimo de 240 créditos ECTS, nas seguintes condições:

3.1 — Aprovação nas disciplinas obrigatórias constantes do quadro I, a que correspondem 201 créditos ECTS;

3.2 — Aprovação no estágio integrado, a que correspondem 30 créditos ECTS;

3.3 — Aprovação em disciplinas optativas do quadro II até à obtenção do número de créditos mínimo indicado no n.º 3.

4 — O estágio integrado a que se refere o n.º 3.2, a realizar pelo aluno no último semestre do curso, será regulamentado por despacho do reitor da Universidade, sob proposta da comissão do curso.

5 — O plano de inscrições anual fixará a distribuição das disciplinas obrigatórias pelos diversos anos e semestres do curso e as condições de inscrição nas disciplinas optativas.

6 — A classificação final do curso será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelos alunos nas disciplinas e no estágio que integram o respectivo plano de estudos:

6.1 — O peso de cada disciplina e do estágio integrado é igual ao respectivo número de créditos ECTS, arredondado à unidade imediatamente superior sempre que apresente parte decimal.

QUADRO I

Disciplinas obrigatórias

Área científica/disciplinas	Regime	Horas de aula por semana	Créditos ECTS
Informática			
Análise de Sistemas	Semestral	4	6
Análise e Desenho de Algoritmos	Semestral	5	6
Arquitectura de Computadores	Semestral	4	7
Bases de Dados	Semestral	4	8
Engenharia de Software	Semestral	4	7
Estruturas de Dados	Semestral	4	6
Inteligência Artificial	Semestral	4	6
Introdução à Ciência dos Computadores	Semestral	4	5
Programação I	Semestral	5	7
Programação II	Semestral	5	6
Redes de Computadores	Semestral	5	8
Sistemas Computacionais de Apoio à Decisão	Semestral	3	7
Sistemas de Programação	Semestral	5	5
Sistemas Operativos I	Semestral	4	8
Gestão			
Análise e Gestão dos Sistemas de Informação	Semestral	3	6
Análise Financeira	Semestral	4,5	6
Comportamento Organizacional e Gestão de Recursos Humanos	Semestral	4	6
Contabilidade Financeira I	Semestral	4,5	7
Contabilidade Financeira II	Semestral	4,5	7
Estratégia	Semestral	4,5	6
Gestão da Produção e das Operações	Semestral	4,5	7
Gestão Financeira	Semestral	4,5	6
Introdução à Gestão	Semestral	3	6

Área científica/disciplinas	Regime	Horas de aula por semana	Créditos ECTS
Marketing e Comércio Electrónico	Semestral	3,5	6
Modelos de Decisão	Semestral	4,5	6
Teoria das Organizações	Semestral	3	6
Matemática			
Estatística Aplicada à Gestão	Semestral	4	5
Matemática Aplicada à Economia e à Gestão I	Semestral	5	6
Matemática Aplicada à Economia e à Gestão II	Semestral	5	6
Probabilidades e Estatística	Semestral	6	6
Economia			
Economia da Empresa	Semestral	5	7
Ciências Jurídicas			
Introdução ao Direito	Semestral	2	4

QUADRO II
Disciplinas optativas

Área científica/disciplinas	Regime	Horas de aula por semana	Créditos ECTS
Informática			
Aprendizagem	Semestral	2	4
Compilação	Semestral	4	6
Linguagens de Programação	Semestral	5	8
Linguagens Formais e Autómatos	Semestral	3,5	6
Teoria da Informação	Semestral	4	7
Tópicos Avançados de Bases de Dados	Semestral	4	8
Gestão			
Auditoria e Revisão de Contas	Semestral	4,5	6
Cálculo Financeiro e Actuarial	Semestral	3	6
Contabilidade de Gestão I	Semestral	4,5	6
Empreendedorismo	Semestral	4,5	7
Ética Empresarial	Semestral	2	5
Fiscalidade	Semestral	4,5	5
Investigação Operacional	Semestral	4,5	6
Contabilidade de Gestão II	Semestral	4,5	6
Planeamento e Controlo de Gestão	Semestral	3,5	6
Matemática			
Estatística Multivariada	Semestral	5	7
Economia			
Mercados e Investimentos Financeiros	Semestral	4,5	6
Sociologia			
Sociologia das Organizações	Semestral	3	5
Sociologia do Ciberespaço	Semestral	3	5
Linguística			
Inglês I	Semestral	4	2
Inglês II	Semestral	4	2
Inglês para Negócios	Semestral	3	2

Serviços Académicos

Aviso n.º 9047/2003 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Julho de 2003 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri

das provas de doutoramento em Matemática requeridas por Paulo de Jesus Infante dos Santos:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutora Maria Antónia da Conceição Abrantes Amaral Turkman, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Fernanda Neto Ramalhoto, professora catedrática do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Rodrigues Dias, professor associado com agregação da Universidade de Évora.

Doutor António Manuel Pacheco Pires, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Manuela Melo Oliveira, professora auxiliar da Universidade de Évora.

Doutor Russel Gerardo Alpizar-Jara, professor auxiliar da Universidade de Évora.

12 de Agosto de 2003. — O Director dos Serviços Académicos, *Florêncio Leite*.

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 16 708/2003 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 31 de Julho de 2003:

Mestre Henrique Manuel Bolas Chia, assistente — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a 17 de Julho de 2003.

Licenciada Isabel Maria de Oliveira Brito, assistente — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a 27 de Outubro de 2003.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 16 709/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 28 de Julho de 2003:

Mestra Isabel Maria Henriques Pires Pereira, assistente — prorrogado o contrato até ao final do ano escolar de 2002-2003, com efeitos a 29 de Julho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 16 710/2003 (2.ª série). — Considerando que o despacho n.º 1561/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1998, fixou as regras gerais de actualização dos quadros de pessoal não docente das universidades, de acordo com os mecanismos de flexibilização da gestão universitária estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;

Considerando que o despacho n.º 21 579/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Outubro de 2001, fixou como valor máximo de lugares de quadro aplicáveis à Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação o número de 55 lugares;

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 15.º da Lei n.º 198/88, de 24 de Setembro, e dando cumprimento ao estabelecido no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e nos n.ºs 3, 5 e 6 do despacho n.º 1561/98 (2.ª série);

Determino que o quadro de pessoal não docente da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, aprovado em anexo à Portaria n.º 44/89, de 23 de Janeiro, reestruturado pelo despacho n.º 2009/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2002, de pp. 1634 a 1636, e rectificado pela rectificação n.º 2197/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 25 de Novembro de 2002, a pp. 18 303 e 18 304, sofra as alterações constantes do mapa anexo ao presente despacho.

8 de Agosto de 2003. — O Reitor, *José Adriano Barata-Moura*.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares			
				Actual	A criar	A extinguir	Total
Técnico superior	Gestão	Técnica superior de gestão	Assessor principal	2	1	—	3
			Assessor				
			Técnico superior principal				
			Técnico superior de 1.ª classe				
			Técnico superior de 2.ª classe				
Técnico	Gestão	Técnica de gestão	Técnico especialista principal	2	—	1	1
			Técnico especialista				
			Técnico principal				
			Técnico de 1.ª classe				
			Técnico de 2.ª classe				
Administrativo	Coordenação e chefia da área administrativa.	—	Chefe de secção	2	—	1	1
	Administrativo	Administrativo	Assistente administrativo especialista	12	1	—	13
			Assistente administrativo principal				
			Assistente administrativo				

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 9048/2003 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 63/R/2003 do reitor da Universidade da Madeira, de 31 de Julho de 2003:

Doutora Maria Elisete Machado Pereira da Rocha Almeida, professora associada, com agregação, de nomeação definitiva da Universidade da Madeira — nos termos do artigo 18.º, conjugado com o artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade da Madeira, cessou funções de vice-reitora, para as quais foi nomeada pelo despacho n.º 59/R/2000, publicado no aviso n.º 13 412/2000, no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Setembro de 2000, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2003.

11 de Agosto de 2003. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 9049/2003 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical de 7 de Agosto de 2003, proferido por delegação de competências [despacho n.º 3442/2003 (2.ª série), de 19 de Fevereiro]:

Jorge Beirão Seixas, assistente deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 17 de Agosto e 22 de Dezembro de 2003.

12 de Agosto de 2003. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

Despacho (extracto) n.º 16 711/2003 (2.ª série). — Por despachos de 17 de Julho de 2003 do secretário-geral-adjunto do Ministério da Segurança Social e do Trabalho e de 29 de Julho de 2003 do director do IHMT, proferido por delegação de competências, foi autorizada a prorrogação da requisição da chefe de secção Maria Teresa Esteves Dias Santos Fórneas pelo período de um ano, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2003.

30 de Julho de 2003. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1298/2003. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 7 de Maio de 2003, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi alterado o anexo I do curso de licenciatura em Engenharia de Redes e Sistemas Informáticos da Faculdade de Ciências desta Universidade, publicado, pela resolução n.º 55/99 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 15 de Julho de 1999, a pp. 10 280 e 10 281, que passa a ter a seguinte redacção:

«ANEXO I

As áreas científicas e os créditos correspondentes à licenciatura em Engenharia de Redes e Sistemas Informáticos são os seguintes:

- 1 — Área científica — Ciência de Computadores;
- 2 — Duração normal — cinco anos;
- 3 — Número total de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 160;
- 4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:
 - 4.1 — Área científica obrigatória principal — Ciência de Computadores — 108;
 - 4.2 — Áreas científicas obrigatórias afins:

Matemática — 20;

Física — 8;

Ciências Complementares — 8;

- 4.3 — Áreas científicas opcionais — Ciência de Computadores/Matemática/Física — 16.»

12 de Agosto de 2003. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Deliberação n.º 1299/2003. — Por deliberação da secção permanente do senado em reunião de 7 de Maio de 2003, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi alterado o anexo I do curso de licenciatura em Matemática da Faculdade de Ciências desta Universidade, publicado por aviso no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 25 de Julho de 1994, a pp. 7467 e 7468, que passa a ter a seguinte redacção:

ANEXO I

Licenciatura em Matemática

A) Ramo científico de Matemática

- 1 — Área científica — Matemática.
- 2 — Duração normal — quatro anos.
- 3 — Número total de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 120.
- 4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:
 - 4.1 — Área científica obrigatória principal — Matemática — 109.
 - 4.2 — Áreas científicas obrigatórias afins:
 - a) Física — 3;
 - b) Ciências dos Computadores — 4.
 - 4.3 — Área científica opcional — Matemática/Ciências dos Computadores — 4.

B) Ramo científico de Matemática Aplicada

- 1 — Área científica — Matemática.
- 2 — Duração normal — quatro anos.
- 3 — Número total de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 124.
- 4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:
 - 4.1 — Área científica obrigatória principal: Matemática — 109.
 - 4.2 — Áreas científicas obrigatórias afins:
 - a) Física — 3;
 - b) Ciências dos Computadores — 3.
 - 4.3 — Áreas científicas opcionais:
 - a) Matemática/Ciências dos Computadores — 3;
 - b) Matemática/Física — 6.

C) Ramo educacional

- 1 — Áreas científicas — Matemática e Ciências da Educação.
- 2 — Duração normal — cinco anos.
- 3 — Condições necessárias à concessão do grau:
 - a) 121 unidades de crédito;
 - b) Aprovação em estágio pedagógico.
- 4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:
 - 4.1 — Áreas científicas obrigatórias principais:
 - a) Matemática — 81;
 - b) Ciências da Educação — 22.
 - 4.2 — Áreas científicas obrigatórias afins:
 - a) Física — 3;
 - b) Ciências dos Computadores — 4.
 - 4.3 — Áreas científicas opcionais:
 - a) Matemática/Ciências da Educação — 3;
 - b) Matemática/Ciências dos Computadores — 4.
 - 4.4 — Monografia — 4.

Nota. — Os alunos que se encontram actualmente inscritos no ramo científico de Matemática Pura poderão no final da licenciatura optar entre a antiga e a nova designação.

12 de Agosto de 2003. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9050/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 11 de Agosto de 2002 e sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte relativamente ao mestrado em Arte Multimédia da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade para o ano lectivo de 2003-2004:

- 1 — *Numerus clausus* — 12 alunos.

 Número mínimo para funcionamento do curso — seis alunos.

Vagas reservadas aos docentes universitários — duas.

2 — Prazos de candidatura e inscrições:

Candidaturas — de 1 a 17 de Setembro de 2003;
 Selecção de candidaturas — até 23 de Setembro de 2003;
 Matrículas — de 25 a 30 de Setembro de 2003;
 Início do curso — 9 de Outubro de 2003.

3 — Calendário lectivo:

1.º semestre — de 9 de Outubro de 2003 a 20 de Janeiro de 2004;
 2.º semestre — de 5 de Março a 20 de Junho de 2004.

4 — Propinas — € 1250.

12 de Agosto de 2003. — Pelo Chefe de Divisão, *Paula Cristina Gonçalves*.

Aviso n.º 9051/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 12 de Agosto de 2003, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, foi aprovada a seguinte alteração ao aviso n.º 7528/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 8 de Julho de 2003, relativo ao curso de mestrado em Tecnologia Multimédia da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto. Assim, onde se lê «relativamente ao curso de mestrado em Tecnologia Multimédia, de Faculdade de Engenharia, desta Universidade» deve ler-se «relativamente ao curso de mestrado em Tecnologia Multimédia, a funcionar na Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto e no Instituto Politécnico de Bragança».

13 de Agosto de 2003. — Pelo Chefe de Divisão, *Paula Cristina Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 16 712/2003 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Porto, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor associado do Departamento de Matemática Aplicada da Faculdade de Ciências desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 27 de Junho de 2002:

Presidente — Prof. Doutor José Alberto Nunes Ferreira Gomes, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof.ª Doutora Maria Paula Martins Serra de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor Carlos Alberto dos Santos Brauman, professor catedrático do Departamento de Matemática da Universidade de Évora.

Prof. Doutor José Manuel Nunes Leitão, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Armando Mário Larcher Esteves Brinca, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Luís Henrique Martins Borges de Almeida, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof.ª Doutora Maria Teresa Vaz Torráo Lago, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Pedro José Araújo Lago, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Prof. Doutor José Agostinho Basto Gonçalves, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

6 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 16 713/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Eduardo Manuel Batarda Fernandes, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade — nomeado definitivamente professor associado do grupo I, Pintura, da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 16 714/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Francisco Artur de Vaz Tomé Laranjo, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade — nomeado definitivamente professor associado do grupo I, Pintura, da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 16 715/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Carlos de Amaral Carreiro, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade — nomeado definitivamente professor associado do grupo I, Pintura, da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 16 716/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Doutor António Quadros Ferreira, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade — nomeado definitivamente professor associado do grupo I, Pintura, da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 16 717/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Victor Pedro Pereira Dias Rocha, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade — nomeado definitivamente professor associado do grupo I, Pintura, da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 16 718/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Agosto de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor associado do grupo III (Design de Comunicação) da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 2003:

Presidente — Prof. Doutor José Alberto Nunes Ferreira Gomes, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Professor Domingos Manuel Campelo Tavares, professor catedrático da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto.

Professora Sílvia Lami Tavares Chicó, professora associada da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Professora Maria João Pestana Noronha Gamito, professora associada da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Professor Miguel Carlos Gomes Arruda, professor associado da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Professor Fernando José Carneiro Moreira da Silva, professor associado da Faculdade de Arquitectura da Universidade de Lisboa.

8 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 16 719/2003 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

André Rodrigues Pinho, monitor além do quadro, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade — rescindido a seu pedido o respectivo contrato, com efeitos a partir de 30 de Outubro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 16 720/2003 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Maria Paula de Valadares Souto Pinto Serrão, técnica de 1.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada definitivamente técnica principal da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 16 721/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Agosto de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Pedro Miguel de Almeida Falcão Alves — nomeado provisoriamente, por um ano, técnico profissional de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 16 722/2003 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Junho de 2003 do reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Célia da Conceição Duarte Cruz — contratada como monitora além do quadro da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade, com efeitos a partir de 23 de Junho de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 16 723/2003 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Julho de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Joaquim Antero Magalhães Ferreira, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2003, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 16 724/2003 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Augusto José Ferreira de Matos, professor catedrático convidado além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — reconduzido por mais cinco anos, com efeitos a partir de 10 de Julho de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 16 725/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Arnaldo António Gomes de Azevedo — autorizada a renovação da comissão de serviço por mais três anos como director de serviços de Pessoal e Expediente da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade, com efeitos a partir de 6 de Outubro de 2003. (Não

carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Agosto de 2003. — A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Duarte Silva*.

Despacho (extracto) n.º 16 726/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Adelaide Maria Galante Oliva Teles, técnica superior principal do Gabinete de Integração Escolar e Apoio Social desta Universidade — nomeada definitivamente assessora do mesmo Gabinete, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 16 727/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Mestre Lúcia Maria Monteiro Lima, assistente convidada além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2003. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 16 728/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria Elisabeth Correia Branco de Jesus Ribeiro — autorizada a renovação da comissão de serviço por mais três anos como chefe de divisão do Serviço de Apoio ao Reitor, da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade, com efeitos a partir de 6 de Outubro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 16 729/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Agosto de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria de Fátima Almeida Maia — contratada como estagiária da carreira técnica superior (gestão) da Secretaria-Geral da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade, com efeitos a partir da data de entrada em exercício de funções, após a publicação no *Diário da República* do despacho autorizatório. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

14 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 16 730/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Julho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre Óscar António Louro Felgueiras, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade — contratado, por urgente conveniência de serviço, como assistente além do quadro do Departamento de Matemática Pura da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2003, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

14 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 9052/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 12 de Agosto de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao posterior provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, da carreira técnica, para a área funcional de artes gráficas, em regime de contrato administrativo de

provimento ou comissão de serviço extraordinária, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 307/87, de 6 de Agosto, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e despachos n.ºs 26 873/2002, de 28 de Novembro, do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, e 26 985/2002, de 29 de Novembro.

4 — O conteúdo funcional do lugar posto a concurso é genericamente o especificado no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e rege-se pelo disposto no Regulamento de Estágio, aprovado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 25 de Maio de 2000.

6 — Vencimento, local e condições de trabalho:

6.1 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente previstas para os funcionários da administração pública central, sendo o vencimento o resultante da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, correspondendo ao índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho.

6.2 — O local de trabalho é na cidade de Castelo Branco.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão ser opositores ao concurso candidatos vinculados à função pública que satisfaçam os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e possuam como habilitações literárias o bacharelato em Artes da Imagem ou outra área académica adequada à área funcional para a qual se destina o concurso.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Provas de conhecimentos gerais e específicos, cada uma delas eliminatória de per si;
- c) Entrevista profissional de selecção, caso o júri entenda ser necessária.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, considerando e ponderando, de acordo com as exigências das funções, os seguintes factores: habilitações académicas de base, formação profissional e experiência profissional.

8.1.1 — A avaliação curricular tem carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

8.1.2 — Constitui condição de preferência a experiência no ensino superior.

8.2 — Provas de conhecimentos — visam avaliar o nível dos conhecimentos académicos e ou profissionais dos candidatos.

8.2.1 — A prova de conhecimentos gerais a realizar é escrita, de natureza teórica, com a duração de uma hora e trinta minutos, valorada de 0 a 20 valores, e versará os temas constantes do programa aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

8.2.2 — A prova de conhecimentos específicos a realizar, de natureza prática, com a duração de duas horas, valorada de 0 a 20 valores, versará os temas constantes do programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 736/2003, do director-geral da Administração Pública e do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 29 de Julho de 2003.

8.2.3 — As provas de conhecimentos são eliminatórias para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores.

8.2.4 — A documentação base essencial à realização das provas de conhecimentos consta do presente aviso.

8.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, das provas de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por estes.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção,

expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas para a Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000-084 Castelo Branco, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

11.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, data de nascimento, número, data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
- d) Lugar a que se candidata, indicando o número do aviso e o *Diário da República* onde vem publicado;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que reúne os requisitos gerais para a admissão ao concurso constantes do artigo 29.º do referido decreto-lei.

11.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia ou certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópias ou certificados comprovativos de acções de formação frequentadas;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Currículo profissional detalhado e actualizado;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

11.3 — É suficiente a instrução da candidatura a que se refere o número anterior com fotocópias simples, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

11.4 — Em relação à experiência profissional referida no *curriculum vitae*, deve ser feita indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida, sob pena de os mesmos não serem contabilizados.

11.5 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

12 — Aos candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Castelo Branco e suas unidades orgânicas não é exigida a apresentação dos documentos que se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais.

13 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão feitas de acordo com o preceituado nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e rege-se pelo disposto no Regulamento de Estágio, aprovado por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 25 de Maio de 2000.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente — Carlos Manuel Domingues dos Reis, técnico superior de 1.ª classe do Instituto Politécnico de Castelo Branco.
Vogais efectivos:

Ana Isabel Oliveira Nunes, técnica superior de 2.ª classe do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Rui Tomás Monteiro, técnico especialista principal do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Magalhães Mendes Domingos Riscado Venâncio, chefe de divisão dos SAS do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Ricardo Filipe Gonçalves Batista, técnico superior de 2.ª classe do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Documentação base essencial para a realização da prova de conhecimentos gerais

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — regime disciplinar, direitos e deveres dos funcionários públicos.

Decreto Regulamentar n.º 44-A/83, de 1 de Junho — classificação de serviço.

Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro — regime de instalação dos estabelecimentos do ensino superior politécnico.

Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto — regime de instalação na Administração Pública.

Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro — estatuto e autonomia dos estabelecimentos do ensino superior politécnico.

Lei n.º 20/92, de 14 de Agosto (artigo 17.º) — revoga a alínea j) do n.º 2 da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro.

Lei n.º 71/93, de 26 de Novembro (artigo 2.º) — revoga o artigo 43.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro.

Despacho Normativo n.º 12/95, de 9 de Março Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

Decreto-Lei n.º 69/88 de 3 de Março — altera o Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho — reestruturação de carreiras na Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho — princípios gerais em matéria de emprego público.

Lei n.º 25/98 de 26 de Maio — altera o Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro — relação jurídica de emprego público.

Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho — altera o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho — altera o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Decreto-Lei n.º 175/95, de 21 de Julho — altera o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — estatuto remuneratório.

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — reestruturação de carreiras na Administração Pública; altera os artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — altera o Decreto-Lei n.º 404-A/89, de 18 de Dezembro.

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril — regime de ajudas de custo.

Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho — ajudas de custo no estrangeiro.

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — recrutamento e selecção de pessoal na função pública.

Decreto-Lei n.º 259/98, de 8 de Agosto — horário de trabalho na Administração Pública.

Declaração de Rectificação n.º 13-E/98 — rectifica o Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — regime de férias, faltas e licenças na Administração Pública.

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — altera o Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio — altera o Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio — altera o Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Maio.

Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro — regime jurídico do desenvolvimento e da qualidade do ensino superior.

12 de Agosto de 2003. — O Presidente, *Valter Victorino Lemos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Editais n.º 925/2003 (2.ª série). — A directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, do Instituto Politécnico da Saúde do Porto faz saber, nos termos dos artigos 6.º, 7.º, n.º 3, 10.º, 15.º, 16.º, n.º 3, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º e 26.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, o seguinte:

1 — Precedendo aprovação em conselho científico, está aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso de provas públicas para o provimento

de uma vaga de professor-coordenador do mapa da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, do Instituto Politécnico da Saúde do Porto, aprovado pelo despacho n.º 11 416/2000 (2.ª série), de 29 de Dezembro, do Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 2 de Junho de 2000, para as disciplinas de Biomecânica e Física das Radiações, a que poderão concorrer os candidatos com licenciatura em Física que se encontrem nas condições descritas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

2 — O presente concurso tem por base o despacho n.º 26 876/2002 (2.ª série), de 29 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002, que atribui a esta Escola Superior 100 ETI padrão, sendo válido apenas para o preenchimento desta vaga, esgotando-se com esse preenchimento.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, do Instituto Politécnico da Saúde do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado de:

- a) Certidão de atribuição de cada grau académico;
- b) Certidão de nascimento;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psíquico para o exercício da função;
- g) Documento comprovativo de ter satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Seis exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- j) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- k) Um exemplar de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*;
- l) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação;
- m) Os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo da mesma;
- n) Lista completa da documentação apresentada.

4.3 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura, ficando as mesmas a pertencer à Biblioteca da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, do Instituto Politécnico da Saúde do Porto, uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

4.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e), f) e g) aos candidatos que declarem, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

4.6 — Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico do Porto ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — A selecção e ordenação dos candidatos compreenderá, em igualdade de ponderação, as três provas previstas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. Nas duas primeiras provas, o candidato deverá revelar capacidade científica e pedagógica para as disciplinas para que é aberto o concurso. A terceira prova terá como base, em igualdade de ponderação, os currículos dos candidatos dos pontos de vista científico, pedagógico e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, bem como outra experiência profissional,

tendo sempre em consideração a sua relevância para as disciplinas em que é aberto concurso, nomeadamente:

5.1 — Do ponto de vista científico:

- a) Grau de mestre ou de doutor em Física para o Ensino;
- b) Licenciatura em Física que compreenda uma vertente de ensino;
- c) Publicações na área das disciplinas para que é aberto o concurso;
- d) Outra experiência científica relevante, nomeadamente a participação em júris de provas académicas;

5.2 — Do ponto de vista pedagógico — ser docente numa escola superior de tecnologias da saúde na categoria para que é aberto o concurso ou em categoria imediatamente inferior há pelo menos três anos e mérito científico-pedagógico para permitir assegurar a coordenação, a regência e a leccionação em simultâneo de ambas as disciplinas para as quais é aberto o concurso, bem como orientação de estágios pedagógicos;

5.3 — Do ponto de vista da gestão — experiência de gestão no âmbito do ensino superior politécnico, nomeadamente participação em órgãos de gestão científico-pedagógica (conselho científico, conselho pedagógico, direcção de curso e direcção de departamento), coordenação de programas de interesse para a instituição e participação em comissões e grupos de trabalho;

5.4 — Outra experiência profissional relevante, nomeadamente na coordenação e execução de acções de formação para profissionais de saúde.

6 — O júri poderá não admitir os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à coordenação, regência e leccionação de ambas as disciplinas para as quais o concurso foi aberto, nomeadamente por não respeitarem os critérios de habilitações e de experiência académica exigidos.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — A nomeação do candidato que fique seleccionado em 1.º lugar fica dependente da confirmação de cabimento orçamental, a obter junto da competente delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

10 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, do Instituto Politécnico da Saúde do Porto, podendo ainda ser enviadas por correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, do Instituto Politécnico da Saúde do Porto;

Concurso para professor-coordenador — Biomecânica e Física das Radiações;

Rua de João de Oliveira Ramos, 87, 4000-294 Porto.

14 de Agosto de 2003. — A Directora, *Cristina Prudêncio*.

Edital n.º 926/2003 (2.ª série). — A directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto faz saber, nos termos dos artigos 6.º, 7.º, n.º 3, 10.º, 15.º, 16.º, n.º 3, 19.º, 20.º, 23.º 24.º e 26.º a 29.º do Decreto-Lei 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Precedendo aprovação em conselho científico, está aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do mapa da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, aprovado pelo despacho n.º 11 416/2000 (2.ª série), de 29 de Dezembro de 1999, do Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 2 de Junho de 2000, para as disciplinas de Bioquímica, Neurobiologia, Química Orgânica e Química Inorgânica, a que poderão concorrer os candidatos com licenciatura em Bioquímica que se encontrem nas condições descritas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

2 — O presente concurso tem por base o despacho n.º 26 876/2002 (2.ª série) de 29 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002, que atribui a esta Escola Superior 100 ETI padrão, sendo válido apenas para o preenchimento desta vaga, esgotando-se com esse preenchimento.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação,

data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado de:

- a) Certidão de atribuição de cada grau académico;
- b) Certidão de nascimento;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psíquico para o exercício da função;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Seis exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- j) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- k) Um exemplar de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*;
- l) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação;
- m) Os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo das mesmas;
- n) Lista completa da documentação apresentada.

4.3 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura, ficando as mesmas a pertencer à Biblioteca da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

4.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e), j) e g) do n.º 4.2 aos candidatos que declarem, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

4.6 — Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — A selecção e ordenação dos candidatos compreenderá, em igualdade de ponderação, as três provas previstas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. Nas duas primeiras provas, o candidato deverá revelar capacidade científica e pedagógica para as disciplinas em que é aberto o concurso. A terceira prova terá como base, em igualdade de ponderação, os currículos dos candidatos sob os pontos de vista científico, pedagógico e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, bem como outra experiência profissional, tendo sempre em consideração a sua relevância para as disciplinas em que é aberto concurso, nomeadamente:

5.1 — Sob o ponto de vista científico:

- a) Grau de doutor em Ciências ou áreas afins;
- b) Grau de mestre em Biologia Molecular ou áreas afins;
- c) Licenciatura em Bioquímica;
- d) Outra experiência científica relevante, nomeadamente a participação em júris de provas académicas e formação avançada que permita a integração das disciplinas a concurso com a área da Toxicologia;
- e) Publicações na área das disciplinas em que é aberto o concurso;

5.2 — Sob o ponto de vista pedagógico, ser docente numa escola superior de tecnologias da saúde na categoria para que é aberto o concurso, ou em categoria imediatamente inferior, há pelo menos três anos e mérito científico-pedagógico para permitir assegurar a coordenação, regência e leccionação em simultâneo de todas as disciplinas para as quais é aberto o concurso;

5.3 — Sob o ponto de vista da gestão, experiência de gestão no âmbito do ensino superior politécnico, nomeadamente direcção e participação em órgãos de gestão científico-pedagógica (conselho científico, conselho pedagógico, direcção de curso ou direcção de departamento) e participação em gabinetes, comissões e grupos de trabalho;

5.4 — Outra experiência profissional relevante, nomeadamente experiência na regência e leccionação de disciplinas no ensino politécnico e universitário e experiência na área de educação em ciências da saúde.

6 — O júri poderá não admitir os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à coordenação, regência e leccionação em simultâneo das disciplinas para as quais o concurso foi aberto, nomeadamente por não respeitarem os critérios de habilitações e de experiência académica exigidos.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — A nomeação do candidato que fique seleccionado em 1.º lugar fica dependente da confirmação de cabimento orçamental, a obter junto da competente delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

10 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto ou enviadas por correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, a partir do seguinte endereço:

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, concurso para professor-coordenador de Bioquímica, Neurobiologia, Química Orgânica e Química Inorgânica, Rua de João de Oliveira Ramos, 87, 4000-294 Porto.

14 de Agosto de 2003. — A Directora, *Cristina Prudêncio*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Edital n.º 927/2003 (2.ª série). — 1 — Em conformidade com os artigos 7.º, 15.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, o Instituto Politécnico de Tomar torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 úteis dias a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Direito do Departamento de Gestão de Comércio e Serviços da Escola Superior de Gestão de Tomar, sita na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar.

2 — Ao presente concurso poderão apresentar-se, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho:

- a) Os professores-adjuntos da área científica para que é aberto concurso de outra escola superior politécnica e que disponham de currículo técnico ou profissional relevante;
- b) Os assistentes que, com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica para que é aberto concurso e que disponham de currículo técnico ou profissional relevante;
- c) Os candidatos que, dispondo de currículo técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica para que é aberto o concurso;
- d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da área científica para que é aberto o concurso e que satisfaçam os requisitos de habilitações e de tempo de docência fixados nas alíneas a) e b) e desde que disponham de currículo técnico ou profissional relevante;
- e) Os candidatos habilitados com licenciatura em Direito e que disponham de currículo técnico ou profissional relevante.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento de admissão dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Tomar, entregue directamente na secretaria da Escola Superior de Gestão de Tomar, ou remetidas, por correio registado e com aviso de recepção, para a mesma secretaria, na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Tomar.

4 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência actual;
- f) Número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emite;
- g) Graus académicos e respectivas classificações;
- h) Categoria profissional e cargo que ocupa;
- i) Categoria e área científica a que concorre.

5 — Os candidatos deverão instruir os requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado de robustez física e psíquica, nos termos do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

d) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, incluindo os documentos comprovativos das actividades técnicas ou profissionais relevantes, das habilitações académicas, profissionais e científicas, publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;

e) Seis exemplares do estudo a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

f) Declaração, passada pela instituição em que o candidato exerce funções, se for caso disso, comprovando que se encontra nas condições previstas no n.º 2 deste aviso.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

7 — As provas, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, compreenderão:

7.1 — Discussão de dois temas estritamente relacionados com a área científica do concurso, sorteados pelo júri, nos termos dos números seguintes.

7.1.1 — Até 40 dias antes do início das provas, o júri mandará afixar em locais visíveis da escola a relação de temas propostos, em número de cinco por cada candidato admitido.

7.1.2 — 30 dias úteis antes do início das provas, o júri sorteará, na presença de todos os candidatos admitidos a concurso, de entre a totalidade dos temas propostos, cinco por cada candidato.

7.1.3 — Quarenta e oito horas antes do início da discussão, o júri procederá ao sorteio dos dois temas a discutir por cada candidato.

7.2 — Discussão de estudo, proposto pelo candidato, que constitua uma actualização de conhecimentos ou análise crítica original sobre um tema inserido na área a que respeita o concurso.

7.3 — Apreciação e discussão do *curriculum vitae* do candidato.

7.3.1 — Na apreciação e discussão do *curriculum vitae* apenas serão considerados os elementos devidamente comprovados por documentos ou fotocópias dos mesmos.

8 — O não cumprimento do estipulado nos n.ºs 4 a 6 do presente edital implica a exclusão dos candidatos.

9 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Professor Doutor José Bayolo Pacheco de Amorim, presidente do Instituto Politécnico de Tomar.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Manuel Carlos Lopes Porto, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor José Carlos Vieira de Andrade, professor associado com agregação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Professor-coordenador Manuel Baeta Neves, professor da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.

Vogal suplente — Prof. Doutor José Francisco Faria Costa, professor associado com agregação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda a forma de discriminação.

12 de Agosto de 2003. — O Vice-Presidente, *Rui da Costa Marques Sant'Ovaia*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 16 731/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Maio de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciado João Carlos de Oliveira Lourenço Caldeira — contratado como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um semestre, com efeitos a partir de 1 de Abril e até 30 de Setembro de 2003. O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela do pessoal docente do ensino superior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, S. A.

Aviso n.º 9053/2003 (2.ª série). — *Concursos institucionais inter-nos gerais de provimento para assistentes de medicina interna* (Diário da República, 2.ª série, n.ºs 283 e 284, de 7 e 9 de Dezembro de 2002). — Devidamente homologadas por despachos do conselho de administração de 7 de Agosto de 2003, a seguir se publicam as listas de classificação final dos candidatos aos concursos supramencionados:

Assistente de medicina interna com experiência em transplan-tação hepática:

1.º e único candidato — Susana Pinheiro da Rocha Marques Gomes — 17,8 valores.

Assistentes de medicina interna:

- 1.º Fernanda Maria Cerqueira de Almeida — 17,8 valores.
- 2.º Cristina Isabel Marinho Silva de Carvalho — 17,7 valores.
- 3.º Susana Pinheiro da Rocha Marques Gomes — 17,2 valores.
- 4.º Alice Maria Lima e Castro — 16,9 valores.
- 5.º Maria Celeste Costa Guedes Silva — 15,7 valores.
- 6.º Maria da Glória da Silva Ferreira — 15,3 valores.

Assistentes de medicina interna com experiência em oncologia médica:

- 1.º Cristina Isabel Marinho Silva de Carvalho — 18,3 valores.
- 2.º Susana Pinheiro da Rocha Marques Gomes — 15,5 valores.
- 3.º Alice Maria Lima e Castro — 15,1 valores.

Dos despachos de homologação cabe recurso, a apresentar perante o Ministro da Saúde, competente para dele conhecer, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e da sua subsequente afixação no expositor junto à porta principal deste Hospital.

11 de Agosto de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

Despacho (extracto) n.º 16 732/2003 (2.ª série). — Por despacho da administradora de 25 de Junho de 2003, para produzir efeitos à mesma data:

Maria Beatriz Vilar Soares Lage Alvim Serra — nomeada chefe de serviço de endocrinologia em regime de tempo completo, escalão 1, índice 175.

8 de Agosto de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

Despacho (extracto) n.º 16 733/2003 (2.ª série). — Por despachos da administradora de 18 de Julho de 2003, para produzirem efeitos a 1 de Agosto de 2003, foram nomeados:

Assistente, ramo de laboratório:

Paula Cristina dos Santos Lino Carneiro — escalão 1, índice 120.

Técnica especialista de farmácia:

Maria de Fátima Sousa Mendes — escalão 2, índice 185.

Ortopista especialista:

Ana Maria dos Santos Miguel — escalão 3, índice 195.

Técnica principal de anatomia patológica, citológica e tana-tológica:

Maria do Carmo Azevedo Costa Campos — escalão 1, índice 155.

Técnica principal de cardiopneumologia:

Maria Deolinda Oliveira Faria Andrade Vieira — escalão 3, índice 170.
Maria Hélia Marques Romeira — escalão 1, índice 155.

Operário (electricista), da carreira de pessoal operário altamente qualificado:

Alcino Jorge Correia Lopes — escalão 1, índice 185.

8 de Agosto de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

Despacho (extracto) n.º 16 734/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde de 2 de Maio de 2003, foi autorizada a reclassificação profissional de Maria Deolinda Oliveira Faria Andrade Vieira, técnica

de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública, na categoria de técnico de 1.ª classe de cardiopneumologia.

11 de Agosto de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

Despacho (extracto) n.º 16 735/2003 (2.ª série). — Por despacho da administradora de 16 de Maio de 2003, no uso de competência delegada, foi autorizado o regime de trabalho de meio tempo por um período de dois anos ao assistente de oftalmologia Dr. Manuel Augusto de Castro Neves.

14 de Agosto de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

Despacho (extracto) n.º 16 736/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 7 de Agosto de 2003, no uso de competência delegada, foi autorizada a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração da técnica superior de saúde assessora dos Serviços Farmacêuticos Inês Maria de Melo Martins, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2003.

14 de Agosto de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, S. A.

Despacho n.º 16 737/2003 (2.ª série). — Por despacho da vogal executiva do conselho de administração deste Hospital de 31 de Julho de 2003:

Maria Manuel Pacheco Figueiredo, assistente graduada de pneumo-logia do quadro de pessoal deste Hospital — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de chefe de serviço de pneumologia do quadro de pessoal deste Hospital, em regime de dedicação exclusiva (quarenta e duas horas semanais), ficando exonerada de lugar que ocupa a partir da data de início de funções. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Admi-nistradora, *Cristina Carvalho*.

Despacho n.º 16 738/2003 (2.ª série). — Por despacho do pre-sidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 10 de Julho de 2003 e deliberação do conselho de administração deste Hospital de 7 de Outubro de 2002, foi ratificada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com o trabalhador Mário Fernando Ferreira Lourenço, para exercer funções correspondentes à categoria de assistente hos-pitalar de psiquiatria, por um período de três meses, com início em 6 de Outubro de 2002. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Admi-nistradora, *Cristina Carvalho*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento n.º 43/2003. — A Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, veio alterar o Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março.

Torna-se necessário adaptar o Regulamento Interno do Conselho Distrital do Porto da Ordem dos Advogados a essas alterações, nomeadamente quanto ao exercício do processo disciplinar.

Aproveita-se para introduzir ajustamentos no mesmo Regulamento, destinados a permitir o melhor funcionamento do conselho distrital e a criar o centro de combate à procuradoria ilícita.

Assim, no exercício da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 47.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, o conselho distrital do Porto da Ordem dos Advogados, na sua sessão de 27 de Setembro de 2002, deliberou o seguinte:

Artigo 1.º

Revogar o anterior Regulamento Interno do Conselho Distrital do Porto da Ordem dos Advogados, aprovado por deliberação deste último de 28 de Outubro de 1994.

Artigo 2.º

Aprovar um novo regulamento interno do conselho distrital do Porto da Ordem dos Advogados com o conteúdo em anexo, o qual será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

11 de Agosto de 2003. — (Assinatura ilegível.)

**Regulamento Interno do Conselho Distrital
do Porto da Ordem dos Advogados****TÍTULO I****Disposições gerais**

Artigo 1.º

O conselho distrital do Porto é um órgão colegial da Ordem dos Advogados, eleito pela assembleia distrital, que exerce as competências próprias e as demais atribuições que as leis e regulamentos lhe conferem, nos termos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

Artigo 2.º

Pode o conselho distrital, no âmbito das suas atribuições, organizar comissões e institutos de si directamente dependentes, podendo dotá-los, se necessário, de serviços administrativos.

Artigo 3.º

O presidente do conselho distrital e o conselho distrital podem delegar em qualquer membro do conselho alguma ou algumas das suas atribuições próprias, podendo o membro ou os membros a quem tais atribuições forem delegadas desempenhar essas funções através das comissões ou institutos referidos no artigo antecedente.

Artigo 4.º

Os efeitos da deliberação do conselho no tocante à delegação de competências em algum ou alguns dos seus membros, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 47.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, caducam com a cessação do mandato dos membros do conselho distrital.

Artigo 5.º

Na primeira reunião ordinária após a tomada de posse, o conselho distrital deliberará, por proposta do presidente, sobre qual dos vice-presidentes eleitos recairá a função de 1.º vice-presidente e a responsabilidade pelo centro de estudos, cabendo-lhe substituir o presidente em caso de impedimento temporário.

Artigo 6.º

Nos termos do disposto no artigo 2.º ficam desde já constituídos o centro de formação, integrando o centro distrital de estágio, o centro de estudos e o centro de documentação e informática, o centro de apoio jurídico e judiciário e o centro de coordenação e instrução de processos.

TÍTULO II**Funcionamento do conselho**

Artigo 7.º

As reuniões ordinárias do conselho efectuam-se quinzenalmente ou com a periodicidade que vier a ser deliberada por proposta do presidente.

Artigo 8.º

O conselho distrital reúne em plenário, podendo reunir na sede do conselho distrital ou na área de qualquer das suas delegações.

Artigo 9.º

Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, podem as comissões reunir intercaladamente, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 47.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, para apreciar e deliberar sobre competências que lhes sejam especialmente delegadas.

Artigo 10.º

As convocatórias para as reuniões ordinárias do conselho devem ser efectuadas pelo presidente com, no mínimo, cinco dias de antecedência, acompanhadas da respectiva ordem de trabalhos, sem prejuízo de inclusão de expediente posterior por motivo de urgência.

Artigo 11.º

A inclusão de qualquer assunto na ordem de trabalhos por iniciativa de qualquer dos membros do conselho distrital deverá ser remetida aos serviços administrativos do conselho para inclusão na agenda com, pelo menos, dois dias de antecedência sobre a data da reunião.

Artigo 12.º

Devem ser fotocopiados e remetidos a todos os membros do conselho distrital, conjuntamente com a convocatória, os documentos de suporte sobre pareceres a proferir em matéria de projectos de diplomas legislativos, à definição de posições a perfilar em questões de ordem geral que respeitem a assuntos profissionais, à defesa do Estado de direito e dos direitos e garantias individuais, à dignidade e independência da Ordem dos Advogados, ao patrocínio judiciário em geral, a questões estruturais do conselho e das suas comissões e institutos e à administração da justiça e funcionamento dos tribunais.

Artigo 13.º

As sessões são presididas pelo presidente ou, no seu impedimento, pelo 1.º vice-presidente e, sucessivamente, pelo 2.º vice-presidente e pelo vogal mais antigo em funções, sendo secretariadas por um dos vogais-secretários que anotar, por minuta, as deliberações que forem sendo tomadas para posterior transposição em acta.

Artigo 14.º

As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, salvo quando por lei ou regulamento for exigida maioria qualificada, cabendo ao presidente voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 15.º

A execução das deliberações do conselho cabe à secretaria-geral dos serviços administrativos.

Artigo 16.º

As faltas às reuniões do conselho distrital devem ser previamente comunicadas e justificadas, ficando a justificação da falta a constar da acta.

Artigo 17.º

Considera-se falta de assiduidade e facto susceptível de dificultar o normal funcionamento do conselho para os fins previstos no Estatuto a acumulação de três faltas injustificadas por cada ano judicial.

Artigo 18.º

Os acórdãos e pareceres aprovados em conselho serão devidamente registados e deverão ter tratamento informático em base de dados própria, como forma de garantia de maior certeza e uniformização das decisões.

Artigo 19.º

As actividades e iniciativas do conselho distrital serão divulgadas através de circulares ou boletins periódicos, assim como através da revista, a ser editada de acordo com o estatuto redactorial.

TÍTULO III**Centro de formação****CAPÍTULO I****Princípios gerais**

Artigo 20.º

O centro de formação (doravante designado abreviadamente por CF) tem por finalidade assegurar, sob orientação do conselho distrital, a formação inicial, complementar, permanente e especializada dos advogados, procurando desenvolver de forma integrada e coordenada os serviços do centro distrital de estágio, do centro de estudos e do centro de documentação e informática.

Artigo 21.º

O CF poderá colaborar com entidades similares, nacionais ou estrangeiras, com vista à prossecução dos seus fins, bem como, com autorização e em representação do conselho distrital, de que depende, celebrar convénios, protocolos e acordos com entidades com vista ao desenvolvimento de projectos comuns, designadamente com universidades, outras escolas profissionais e organismos profissionais de outras carreiras jurídicas.

Artigo 22.º

No âmbito da colaboração prevista no artigo anterior, desenvolverá o CF contactos privilegiados com o centro de estudos judiciais, a fim de se promoverem actividades conjuntas em apoio da formação inicial de advogados estagiários e da formação permanente destinada a advogados e magistrados.

Artigo 23.º

O CF será financiado pelas verbas que o conselho distrital lhe atribuir no âmbito do seu próprio orçamento, das receitas provenientes do sistema de financiamento do estágio e das que directamente angariar das suas actividades, nomeadamente da realização de cursos, colóquios, conferências, seminários e congressos, publicações e demais iniciativas associadas.

Artigo 24.º

O CF dispõe de instalações próprias e desenvolverá a sua acção em toda a área do distrito judicial do Porto, podendo constituir pólos de formação na área das delegações que para tal revelarem interesse e possibilidades de instalação.

CAPÍTULO II

Constituição e funcionamento

Artigo 25.º

São órgãos do CF:

- a) O presidente da direcção do CF;
- b) A direcção;
- c) O conselho pedagógico.

Artigo 26.º

A direcção do CF é composta de cinco membros:

- O presidente do conselho distrital, que, por inerência, é o presidente da direcção do CF;
- O vice-presidente do conselho distrital responsável pelo centro de estudos e que será vice-presidente do CF;
- O vogal do conselho distrital responsável pelo centro distrital de estágio;
- O vogal do conselho distrital responsável pelo centro de documentação e informática;
- O director pedagógico executivo.

Artigo 27.º

A direcção reúne sempre que necessário por iniciativa do presidente ou de dois dos seus membros e delibera por maioria simples com voto de qualidade do presidente, possuindo livro de actas próprio.

Artigo 28.º

Compete ao presidente da direcção:

- a) Representar o CF perante quaisquer entidades;
- b) Elaborar os regulamentos internos que se vierem a tornar necessários e preparar o orçamento e as contas a apresentar à direcção;
- c) Executar as deliberações do conselho distrital e da direcção do CF;
- d) Dirigir toda a actividade formativa, processual e administrativa em conformidade com as orientações e recomendações do conselho distrital e da direcção do CF.

Artigo 29.º

O vice-presidente coadjuva o presidente e dirigirá o CF na sua ausência.

Artigo 30.º

Na falta temporária do presidente e do vice-presidente presidirá à direcção do CF qualquer dos membros da direcção pela ordem indicada no artigo 26.º

Artigo 31.º

Compete à direcção do CF:

- a) Elaborar e apresentar o orçamento anual para aprovação ao conselho distrital;
- b) Organizar a actividade administrativa e financeira do CF e fiscalizar as receitas e despesas;
- c) Elaborar e apresentar as contas anuais do CF para aprovação do conselho distrital;
- d) Elaborar e apresentar até 15 de Julho de cada ano o plano de actividades de formação para o ano judicial seguinte para aprovação pelo conselho distrital;
- e) Solicitar pareceres ao conselho pedagógico;
- f) Cumprir e executar as grandes linhas definidas no conselho distrital quanto ao estágio, formação complementar, permanente e especializada;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias vigentes na área da sua intervenção.

Artigo 32.º

O presidente, a direcção e o conselho pedagógico são apoiados na sua actividade por uma secretaria-geral a organizar e a preencher pelo conselho distrital consoante as necessidades do CF, podendo o pessoal administrativo afecto ao conselho distrital acumular funções em qualquer dos departamentos que integram o CF, mediante as respectivas contrapartidas remuneratórias.

Artigo 33.º

O director pedagógico executivo do CF será designado pelo conselho distrital entre os seus membros ou entre personalidades de relevo da advocacia, ensino e outras profissões jurídicas, podendo exercer as suas funções em regime de contrato de prestação de serviços remunerado de duração nunca superior ao período do mandato do conselho distrital, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação.

Artigo 34.º

Compete ao director pedagógico:

- a) Colaborar com o centro de estudos na preparação das actividades de formação que lhe estão atribuídas;
- b) Organizar e realizar as actividades programadas pela direcção e que lhe vierem a ser cometidas, designadamente cursos, colóquios, seminários ou congressos dependentes do centro de estudos;
- c) Elaborar e apresentar à direcção relatório anual das actividades de cada ano judicial.

Artigo 35.º

O conselho pedagógico do CF é o órgão plenário do CF com funções consultivas, sendo constituído pelos membros da direcção e por todos os membros do centro de estudos, centro de estágio e centro de documentação e informática.

Artigo 36.º

Compete ao conselho pedagógico:

- a) Emitir parecer a pedido da direcção do CF ou do conselho distrital sobre as grandes linhas respeitantes à formação complementar de estágio, formação permanente e formação especializada;
- b) Emitir parecer a pedido da direcção do CF sobre o mérito e aproveitamento das acções formativas efectuadas;
- c) Propor e adoptar medidas de coordenação entre as acções de formação das diversas áreas do CF.

Artigo 37.º

O conselho pedagógico reúne trimestralmente ou sempre que for conveniente por iniciativa da direcção do CF, sendo as reuniões convocadas e dirigidas pelo presidente ou, na sua falta, por quem o substituir.

CAPÍTULO III

Centro de estudos

Artigo 38.º

O centro de estudos visa o estudo dos problemas jurídicos e sociais conexos com a advocacia e com a técnica e deontologia profissionais.

Artigo 39.º

O centro de estudos é composto pelo 1.º vice-presidente do conselho distrital, que preside e convoca as suas reuniões, e por mais dois vogais do conselho distrital, que para ele sejam eleitos na primeira sessão do conselho distrital em cada período de mandato.

Artigo 40.º

Compete ao centro de estudos:

- Promover sessões periódicas de estudo e discussão de temas jurídicos referentes ao exercício da actividade de advogado;
- Apresentar projectos de diplomas legais sobre matérias respeitantes à advocacia e à justiça em geral;
- Produzir cursos práticos de direito e realizar conferências, debates, seminários, colóquios e congressos sobre temas jurídicos ou de especial interesse para a comunidade na área de intervenção institucional da Ordem dos Advogados;
- Preparar e propor à direcção o plano de actividades referido no artigo 31.º, alínea d), deste Regulamento;
- Promover a edição e a publicação de trabalhos, estudos e intervenções de destaque que se vierem a produzir ao longo da sua actividade.

CAPÍTULO IV

Centro distrital de estágio

Artigo 41.º

Ao centro distrital de estágio compete a orientação e execução dos programas de estágio e dos cursos de formação inicial e complementar dos advogados estagiários que se inscreverem no conselho distrital do Porto em conformidade com o Estatuto da Ordem dos Advogados e dos regulamentos em vigor.

Artigo 42.º

O centro distrital de estágio é dotado de um corpo de formadores, constituído em conformidade com as necessidades dos cursos de estágio da 1.ª fase, dispondo do equipamento, pessoal administrativo, meios pedagógicos e meios financeiros que lhe forem atribuídos pelo CF, em função das verbas especialmente destinadas ao estágio pelo orçamento do conselho geral da Ordem dos Advogados.

Artigo 43.º

O centro distrital de estágio é presidido e coordenado pelo membro do conselho distrital designado para tal função e é composto, para além dele, pelo membro do conselho distrital designado para representar o conselho distrital e o CF junto da comissão nacional de formação, e pelos advogados formadores em funções que, de forma continuada, tenham prestado colaboração ao conselho distrital na área do estágio nos últimos três anos.

Artigo 44.º

Os formadores serão convidados pelo presidente do conselho distrital sob proposta do centro distrital de estágio entre advogados, magistrados, conservadores, notários, docentes universitários ou outros profissionais cuja actividade esteja relacionada com o exercício da advocacia, os quais prestarão a sua actividade mediante contrato de prestação de serviços remunerado pelo período de tempo correspondente ao de cada curso de estágio.

Artigo 45.º

O centro de estágio reúne por iniciativa do presidente ou do presidente do conselho distrital, podendo este participar e votar, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos seus membros presentes.

Artigo 46.º

Tais deliberações carecem para produção de efeito vinculativo de homologação do conselho distrital após parecer favorável do presidente da direcção do CF.

Artigo 47.º

Às reuniões do centro de estágio por iniciativa do presidente, com a concordância do presidente do conselho distrital, poderão ser chamados a participar, a título consultivo, advogados estagiários, sendo a forma de assegurar a sua representatividade definida prévia e adequadamente ao âmbito da questão ou questões em debate.

Artigo 48.º

O centro distrital de estágio organiza e ministra o curso de estágio da 1.ª fase em conformidade com as regras legais constantes do Estatuto da Ordem dos Advogados e das regras regulamentares aplicáveis de âmbito nacional ou distrital.

Artigo 49.º

Sem prejuízo do disposto no artigo antecedente, poderá o centro distrital de estágio adoptar e pôr em aplicação outras actividades de estágio na 1.ª fase, não especialmente previstas em regulamentação de âmbito nacional, desde que destinadas a acentuar ou assegurar mais eficazmente a finalidade do estágio.

Artigo 50.º

Em caso de dúvida sobre a aplicabilidade de preceitos regulamentares, compete ao conselho distrital, ouvida a direcção do CF, emitir parecer vinculativo sobre a matéria, sem prejuízo dos recursos que de tal deliberação possam vir a ser interpostos nos termos legais.

Artigo 51.º

Os advogados estagiários da 2.ª fase permanecem até ao fim do seu estágio afectos ao centro distrital de estágio, independentemente das suas actividades próprias desta fase, devendo a formação complementar dos advogados estagiários ser promovida mediante a realização de iniciativas coordenadas pelo CF, em sintonia com o centro de estudos e centro distrital de estágio.

Artigo 52.º

Compete ao presidente do conselho distrital definir, entre as actividades a organizar pelo CF, quais as que assumem carácter obrigatório para os advogados estagiários da 2.ª fase.

Artigo 53.º

O centro distrital de estágio manterá permanentemente actualizado um mapa de registo referente aos advogados patronos dos advogados estagiários com a finalidade de mais facilmente se avaliar das condições gerais do estágio e colocar advogados estagiários com maior dificuldade na obtenção de patrono, podendo convocar e reunir com os patronos sempre que achar conveniente.

CAPÍTULO V

Centro de documentação e informática

Artigo 54.º

O centro de documentação e informática tem por finalidade a recolha, selecção e tratamento de informação geral, jurídica e judiciária, visando o aprofundamento das relações do conselho distrital com os advogados e os advogados estagiários e da profissão com a comunidade, assim como a prestação de serviços de apoio ao patrocínio, mediante a disponibilização de meios organizados de consulta de legislação, jurisprudência e doutrina.

Artigo 55.º

Compete-lhe especialmente:

- A gestão da biblioteca;
- A recolha, selecção e tratamento informático da informação veiculada pelos principais órgãos de comunicação social que digam respeito à Ordem dos Advogados, às suas atribuições e competências, bem como a advogados e advogados estagiários e à profissão, em geral;
- A recolha e tratamento informático de toda a jurisprudência e doutrina interna da Ordem;
- A gestão da *Revista do Conselho Distrital*, bem como de quaisquer boletins ou publicações de carácter regular que visem a adequada informação das actividades do conselho distrital e da Ordem, em geral;
- A formação de advogados, advogados estagiários e seus colaboradores na área de informática, podendo directamente ou com colaboração de especialistas promover e organizar cursos de informática jurídica.

Artigo 56.º

O centro de documentação e informática será presidido pelo vogal do conselho distrital a quem vier a ser cometido tal pelouro, podendo exercer directamente as competências previstas no artigo antecedente ou através de colaboradores com aptidões próprias para os desempenhos de maior especialidade, a vincular mediante deliberação do

conselho distrital, sob proposta conjunta do presidente do conselho distrital e do vogal presidente do centro.

Artigo 57.º

O centro de documentação e informática disporá das verbas orçamentais que lhe vierem a ser dotadas pelo conselho distrital e das que directamente auferir das suas actividades, devendo trimestralmente elaborar relatório a apresentar ao conselho distrital, onde conste a relação das obras adquiridas para a biblioteca.

TÍTULO IV

Centro de apoio jurídico e judiciário

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 58.º

O centro de apoio jurídico e judiciário (CAJJ) congrega todas as funções e atribuições do conselho distrital que resultem do seu papel, legalmente reconhecido, de garante do acesso ao direito na sua área de jurisdição.

Artigo 59.º

Para além de outras funções que lhe vierem a ser atribuídas, cabe-lhe a responsabilidade da organização e funcionamento do gabinete de consulta jurídica gratuita, a nomeação de patronos oficiosos no âmbito do apoio judiciário e a organização de escalas de presenças de advogados e advogados estagiários junto de qualquer entidade judicial ou administrativa onde seja necessário garantir o direito de defesa dos cidadãos.

Artigo 60.º

As funções do CAJJ podem ser total ou parcialmente delegadas nas delegações da Ordem que para tal revelarem interesse e condições, mediante deliberação do conselho distrital.

Artigo 61.º

O CAJJ funcionará em coordenação com o centro de estágio, a fim de poder garantir aos advogados estagiários adequada formação prática complementar através das nomeações oficiosas, dando-lhes, em princípio, preferência nas escalas de nomeação.

Artigo 62.º

O CAJJ deverá manter contacto próximo e permanente com os tribunais onde decorrem os patrocínios oficiosos, a fim de assegurar que o regime de nomeações corresponda à efectiva necessidade do direito de defesa dos cidadãos e, simultaneamente, à formação complementar dos advogados estagiários, considerando o interesse comum de magistrados e advogados na boa administração da justiça.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 63.º

O CAJJ é presidido, por inerência, pelo presidente do conselho distrital, podendo delegar estas funções em qualquer membro do conselho distrital.

Artigo 64.º

A organização administrativa e financeira do CAJJ fica condicionada aos acordos e protocolos que o conselho distrital tenha estabelecido ou venha a estabelecer com o Estado, tribunais, autarquias ou quaisquer outras entidades envolvidas no apoio judiciário, bem como aos regulamentos gerais vigentes aprovados em conselho geral.

Artigo 65.º

Poderá o presidente escolher de entre os membros do conselho distrital a participação de um ou mais vogais para apoio às actividades do CAJJ, designadamente para assistência à fase complementar do estágio de advogados estagiários e sua orientação nos patrocínios oficiosos, actuando supletivamente aos patronos que, por qualquer circunstância, não garantam adequado apoio nesta fase de estágio.

Artigo 66.º

A designação de advogado estranho ao conselho distrital para as funções previstas no artigo antecedente depende de deliberação do conselho distrital, com apoio expresso do centro distrital de estágio.

Artigo 67.º

O CAJJ disporá das verbas próprias decorrentes dos meios de financiamento do apoio jurídico e judiciário e das que o conselho distrital lhe atribuir.

Artigo 68.º

O CAJJ dará conhecimento semestral ao centro de documentação e informática do plano das nomeações efectuadas, a fim de se garantir adequado conhecimento estatístico da participação do conselho no acesso ao direito.

TÍTULO V

Centro de combate à procuradoria ilícita

Artigo 69.º

O centro de combate à procuradoria ilícita (CCPI) tem por funções promover tudo o necessário ao combate à procuradoria ilícita, nomeadamente recolher a informação e as provas e promover os processos judiciais, contra-ordenacionais ou administrativos, instaurados ou a instaurar, em que a Ordem dos Advogados seja parte ou interessada, coordenando o seu patrocínio e apresentando ao conselho distrital os projectos de deliberação de instauração ou arquivamento desses processos.

Artigo 70.º

O conselho distrital e o seu presidente delegarão nos membros daquele que fizerem parte da direcção do CCPI os poderes necessários ao desempenho das funções previstas no artigo anterior, incluindo os de nomear quaisquer advogados ou solicitadores para patrocinar os interesses da Ordem dos Advogados naqueles processos, quer na sua fase pré-judicial quer na sua fase judicial.

Artigo 71.º

O CCPI terá regulamento próprio e será constituído por uma direcção, composta por membros do conselho distrital e presidida pelo presidente deste último, e por uma secção de processos.

Artigo 72.º

O CCPI disporá com autonomia dos meios que lhe forem atribuídos pelo conselho distrital.

TÍTULO VI

Disposições transitórias

Artigo 73.º

Este Regulamento, após aprovação, será publicado na *Revista do Conselho Distrital* e na 2.ª série do *Diário da República*, dando-se dele conhecimento ao conselho geral e ao conselho superior.

Artigo 74.º

A sua vigência terá início no 10.º dia posterior à data da publicação no *Diário da República*.

AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail + 50	25
E-mail + 250	90
E-mail + 500	145
E-mail + 1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223
CD histórico (1970-2001)	615	715
CD histórico (1970-1979)	230	255
CD histórico (1980-1989)	230	255
CD histórico (1990-1999)	230	255
CD histórico avulso	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos	120
200 acessos	215
300 acessos	290

¹ Ver condições em <http://www.incml.pt/servlets/buscas>.

² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 3,19



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incml.pt>
Correio electrónico: dre @ incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa